

80  
*Revista do*

**INSTITUTO**

**HISTÓRICO e**

**GEOGRÁFICO**

**DO RIO GRANDE DO SUL**

# REVISTA

DO

## INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO R. G. DO SUL

---

ANO XX — IV TRIMESTRE — DEZEMBRO DE 1940 — N.º 80

---

### SUMÁRIO

**Uruguai — Brasil** (Discurso pronunciado na inauguração, em Montevidéo, do Instituto de Cultura Uruguaio - Brasileiro) por **Moysés Veilho**... 291

**História de Gabriel Malagrida** — apóstolo do Brasil no século XVIII — por **Paulo Murry S. J.** (tradução de Camilo Castelo Branco) — Reimpressão ..... 315

**A irrupção de 1779, em Los Pinares** — Especial para a Revista — por **Manoel Duarte** 325

**A Ilha de Santa Catarina** — Inédito — por **Oswaldo Cabral** (autor do ensaio histórico "Santa Catarina") .... 331

**Plácido de Castro** — Especial para a Revista — por **Soares Bulcão** ..... 341

**Inventário de Jeronimo de Ornelas Menezes e Vasconcelos** — peça inédita ..... 357

**Caxias** — (conferencia) — por **Enrico Rodrigues** ..... 417

**Nun'Alvares e a vocação de Portugal** (conferencia) pelo Major **Ricardo Pereira Camara** ..... 429

**Catalogo de Inventarios existentes no Arquivo Político do Estado** — N.º 1 — Alegrete

— Cartorio de Orfãos — Cartoria de Cível e Crime — Cartorio da Provedoria ..... 435

#### ATRAVEZ DA IMPRENSA

Psicanalise do cafuné — por Roger Bastide ("Revista do Arquivo Municipal de S. Paulo") — Instituto Inter-Americano de Musicologia de Montevidéo (Ministerio do Exterior do Uruguai) — Portugal e a Academia da Italia por Alberto de Oliveira ("Diario de Noticias" de Lisboa) .. 455

#### NOTICIARIO

Comemorações em Porto Alegre — Gilberto Freyre — Gastão Cruls — Outros visitantes ilustres — Instituto Historico e Geografico Brasileiro ..... 475

#### BIBLIOGRAFIA

por O. S. (Olinto Sanmartin) e W. Sp. (Walter Spalding).. 479

#### INDICES DE REVISTAS

Sumario dos periodicos recebidos pelo Instituto Historico e Geografico do R. G. do Sul 493

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

Relação de diversas publicações que acabam de entrar para coleções do instituto.. 500

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO  
DO RIO GRANDE DO SUL

*Presidente honorário:* Desemb. Florêncio C. de Abreu e Silva.

*Presidente:* Dr. Leonardo Macedônia Franco e Souza.

*Vice-Presidente:* Prof. Otelo Rosa.

*Secretário Perpétuo:* Dr. Eduardo Duarte.

*2.º Secretário:* Prof. Walter Spalding.

*Orador:* Dr. Adroaldo Mesquita da Costa.

*Tesoureiro:* Professor Afonso Guerreiro Lima.

*Bibliotecário:* Dr. Olinto Sanmartin

COMISSÕES PERMANENTES

*Fundos e orçamentos:*

Dr. Adroaldo Mesquita da Costa

Cel. Gaston Hasslocher Mazon

Prof. Jorge Bahlis

Dr. João C. Maia

*História:*

Cap. D. Paranhos Antunes

Pe. Luiz Gonzaga Jaeger, S. J.

Dr. Mario Teixeira de Carvalho

Dr. Manoelito G. de Ornellas

*Geografia:*

Prof. A. G. Lima

Dr. Darcí Azambuja

Prof. Otelo Rosa

Dr. Olinto Sanmartin

*Arqueologia, Etnografia e Paleontologia:*

Prof. Angelo Guido

Dr. Armando Dias de Azevedo

Prof. J. A. L. Tupí Caldas

Prof. Jorge Bahlis

*Folclore e línguas indígenas:*

Prof. Angelo Guido

Sr. Dante de Laytano

Cel. Luiz Carlos de Moraes

Dr. Manoelito G. de Ornellas

*Admissão de Sócios:*

Dr. Armando Dias de Azevedo

Dr. Eduardo Duarte

Cel. Gaston Hasslocher Mazon

Cel. Luiz Carlos de Moraes

*Estatutos:*

Dr. Adroaldo Mesquita da Costa

Cel. E. F. de Souza Docca

Dr. Eduardo Duarte

Prof. Walter Spalding

REVISTA

DO

INSTITUTO HISTÓRICO

E GEOGRÁFICO

DO

RIO GRANDE DO SUL

(FUNDADA EM 1920)

—x—

- Registada de acôrdo com as exigências da lei.
- Órgão do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul.
- Reconhecido de utilidade pública por decreto n.º 4373 de 24 de novembro de 1921.

—x—

DIRETOR

DANTE DE LAYTANO

—x—

- Assinatura anual . . . . . 20\$000
- Cada número . . . . . 6\$000
- Números atrasados: preços especiais.
- A Revista não se responsabiliza pelos conceitos emitidos por seus colaboradores.
- Tõda a correspondência deverá ser remetida para o Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Brasil.
- Solicitamos permuta.

# *Uruguai - Brasil*

(Discurso)

*Moisés Velinho*

Recebo como um privilegio a honrosa oportunidade de proferir algumas palavras no instante em que se inaugura, na esplêndida metrópole deste país amigo, o Instituto de Cultura Uruguaio-Brasileiro.

Nada poderia encerrar maior significação para um brasileiro cioso dos seus foros de americanidade do que assistir entre vós, lado a lado convosco, a esta eloquente celebração dos velhos e invariáveis sentimentos de comunhão espiritual que nos vinculam à vibrante pátria de Artigas.

Era preciso, sem dúvida, que uma instituição como esta viesse trazer para o fecundo plano do intercâmbio cultural as relações de múltiplo interesse que fizeram do vosso e do meu país duas pátrias irmãs, separadas apenas por acidentes que mais nos unem do que nos separam e por marcos que exprimem menos uma rãia divisória do que um solene pacto de boa vizinhança, firmado em pedra para durar sempre.

E' pondo ao lado das vossas as nossas idéias, é confrontando e medindo o pensamento e a emoção dos escritores e artistas de um e outro lado das nossas fronteiras, que consolidaremos em fórmula indestrutível a ação dos benemeritos pioneiros da fraternidade uruguaio-brasileira.

Quando uma nação se fecha ao convívio mental com as demais, quando estabelece normas de repressão ao comércio cultural com o mundo, então é porque alí entraram a vicejar doutrinas monstruosas, que começam pela condenação sistemática do pensamento alheio, sobretudo daquele que envolva um incitamento à harmonia dos homens entre si, e acabam sempre na impudente apologia da agressão.

Felizmente, o clima político e moral da América é soberbamente infenso ás autarquias do espirito.

Si por vezes, em consequencia de erros que não podem ser debitados ao Novo Mundo, somos levados a adotar medidas de proteção

à economia interna dos nossos paizes, não se conhecem aqui barreiras contra o livre curso das idéias e quaisquer manifestações de cultura.

Somos um campo aberto a todas as sementeiras generosas.

Não afirmo, já se vê, que sejamos dóceis a quaisquer inspirações, como si vivessemos em estado de disponibilidade ideológica...

Desde cedo, sem dúvida, tomamos o nosso partido, calcado nas lições de nossa própria experiência, tantas vezes dura e amarga.

Mas só nos sentimos seguros nas posições que escolhemos livremente, sabendo que amanhã poderemos consolidá-las ainda mais, pela aquisição de novos argumentos na grande e tumultuosa feira da experiência universal.

Nós, os jovens povos da América, quaisquer que sejam nossas tendências ou peculiaridades, não podemos blindar os sentidos à sedução e ao fascínio das criações do espirito. As lições da cultura não constituem para nós um tormento. Não temos heranças importunas às quais as obras da inteligência estejam vinculadas por compromissos inelutáveis. Nas nossas mãos, tais obras e tais lições não serão propriamente a emanção do passado, mas instrumentos indispensáveis em nossa marcha para o futuro. E' difícil, entre nós, distinguir o passado do presente, tão proximo se acha um do outro. Os nossos claros horizontes nada têm a ocultar. Dir-se-ia que se sucedem apenas no sentido do espaço, onde o homem, recém saído da luta obscura com as forças cósmicas do Continente, mal começa a desdobrar sobre a paisagem as perspectivas de seu espirito, sem confundir-se com os heróis das velhas civilizações feitas de camadas superpostas no tempo, — heróis sem fé nem alegria, a arrastarem consigo os melancólicos troféus ou as horriveis mutilações de mil e uma batalhas inuteis...

Si, entretanto, o sol da América espancou do inconciente dos nossos antepassados as pesadas sombras que lhes vinham de longe, por largo tempo nos entregamos às ásperas lutas pela conquista, pela posse e pela expansão das terras, que iam ser as nossas pátrias futuras, mal percebendo que iamos aos poucos sendo absorvidos e anulados pela portentosa geografia do novo meio. Antes, porém, de ficarmos reduzidos a simples acidentes da paisagem americana, o espírito ensaiou os primeiros passos para firmar-se. A reação começou já no periodo colonial, tateante e informe. Os documentos literários iniciais são como vagidos de crianças, vagas expressões de um mimetismo ingenuo. Em si mesmos, valem menos como as primeiras manifestações do espirito em face da terra avassaladora do que como sintomas de transigência e capitulação. Tinha, porém, que ser assim.

Foram dias rudes e obscuros aqueles dias do gênese americano, mas foi então que renascemos para um mundo onde seria possível a germinação e a cultura das idéias generosas. Aos poucos, quasi in-

sensivelmente, fomos crescendo sobre a paisagem e impondo às cousas a lei do nosso espírito.

A contribuição que os vossos maiores trouxeram a esse movimento no sentido da afirmação cultural do Continente é, por certo, da mais alta, da mais forte significação. Não sofrestes aqui as injunções de uma natureza aterradora. Os povoadores de vossos campos livres tiveram desde logo sob os pés, como os gaúchos riograndenses, uma terra mansa, que raramente se ergue acima de seu olhar soberano. Deante de um horizonte sem mistérios nem assombrações, entregue à agil faina do pastoreio, o vosso antepassado só encontrou em volta de si condições propícias à expansão de sua individualidade. Suas cidades constituíram cedo núcleos de elaboração cívica e de comunhão espiritual.

As vivas agitações de vosso processo historico haveriam de perturbar, por certo, como sucedeu em meu Estado natal, cuja formação tanto se assemelha à vossa, o surto e a evolução literaria do país. Haveria, porém, de gerar no espírito e no animo dos vossos avoengos aquela inquietação fecunda, marcada pela coragem e pelo entusiasmo com que construíram o vosso invejavel patrimônio cívico, — inquietação que é o sopro criador da vossa cultura e do vosso pensamento.

Erguendo, peça por peça, laboriosamente, o vosso severo edificio literário, enquanto os bravos forjadores da nacionalidade e das instituições escreviam a ferro e fogo a heroica gesta oriental, mostrastes que as revoluções e as guerras eram para vós apenas uma contingência historica e não um programa ou uma aspiração coletiva. Foi ao pé dos acampamentos militares, mal dissipada a acre fuma-gem dos recontros, que os vossos poetas e escritores ensaiaram suas primeiras vozes.

Esse desejo de emancipação dos duros imperativos determinados pela fatalidade historica seria, por certo, uma antecipação do alto sentido que inspira e anima o vosso pensamento literário nas suas expressões mais representativas.

Tendes grandes nomes na poesia, no romance, no teatro, na historia, no ensaio, na imprensa, nomes que dariam lustre a qualquer literatura.

Onde, porém, a alma cavalheiresca de vossa raça encontrou sua expressão mais eloquente foi, sem dúvida, no ideario apostolar do pensador de Ariel. Um de vossos ensaistas, figura de larga e justa projecção em meu país, acusa de diletantismo o grande mestre e condutor da juventude americana. Seria uma desgraça, em verdade, si a obra de José Enrique Rodô não passasse de uma espuma dourada, de um jogo de vãs palavras, armado pela fantasia ociosa de um poeta... Si vingarem as forças que se arrojaram contra a ordem de cousas em que assenta a estabilidade politica e moral do mundo, é que

infelizmente a mensagem de Rodô constituía, de fato, um aceno inútil às esperanças da América. Mas a borrasca passará. Hão de prevalecer os princípios pelos quais sempre se bateram as pátrias livres da América, e então, revigorado nas suas prédicas de grave ressonância, o catecismo do preclaro animador da mocidade falará de novo a todas as consciências, reconciliando as novas gerações com o optimismo de seu pensamento e a crença num futuro melhor.

Senhores.

O genio de Rodô paira sobre nós. Aqui estamos ao seu serviço, na prática das suas idéias. Rodô vive e viverá sempre no ânimo dos que se buscam, nesta imensa América, para bem se compreenderem. Que o Instituto de Cultura Uruguaio-Brasileiro, no cumprimento de sua alta missão de fraternidade intelectual, e pela causa da intelligência, possa fundir num só impulso criador todos os esforços, nossos e vossos, em prol da crescente aproximação espiritual do Uruguai e do Brasil.

(Palavras proferidas pelo brilhante homem de letras Dr. Moysés Velinho quando em visita official à República do Uruguai, como membro da comitiva do govêrno sul-riograndense).

**HISTORIA**  
DE  
**GABRIEL MALAGRIDA**

DA  
**COMPANHIA DE JESUS**

**APÓSTOLO DO BRAZIL NO SECULO XVIII ESTRANGULADO E QUEIMADO NO LARGO DO RÓCIO DE LISBOA AOS 21 DE SETEMBRO DE 1761**

---

**A U C T O R**  
**PADRE PAULO MURY**

DA MESMA COMPANHIA

---

**TRASLADADO A PORTUGUEZ E PREFACIADO**  
POR  
**CAMILLO CASTELLO BRANCO**

**QUANTA MALIGNATUS EST INIMICUS IN SANCTO I**  
(PS. LXXIII.)

LISBOA  
LIVRARIA EDITORA DE MATTÓS MOREIRA & C.<sup>a</sup>  
68—PRAÇA DE D. PEDRO—68  
1875

## APRESENTAÇÃO

O Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul foi o primeiro a movimentar-se, entre os seus congêneres brasileiros, no sentido de ser celebrado condignamente o 4.º Centenário da fundação da Companhia de Jesús, em 27 de setembro de 1940.

A espontaneidade e o entusiasmo com que os brasileiros responderam a esse apelo bateu o recorde mundial, conforme o atestou o próprio Superior Geral da Companhia de Jesús.

Não satisfeito o Instituto com esse impulso, não só aplaudiu numa das sessões plenárias do 3.º Congresso de História, realizado em novembro de 1940 em Porto Alegre, um voto de louvor e gratidão, apresentado pelo confrade Aurélio Porto, aos filhos de Santo Inácio, como quis ainda deixar consignados os seus perenes sentimentos de amor à Companhia dedicando as páginas da sua Revista à reedição de alguma obra especialmente grata aos padres jesuitas.

Auscultados diversos pareceres, caiu a escolha na "História de Gabriel Malagrida", escrita por Mury e traduzida por Castelo Branco, já que ela nos apresenta a extraordinária figura de um dos maiores irmãos de Nóbrega e Anchieta, já porque ela recorda simultaneamente páginas da mais empolgante história luso-brasileira.

Quanto à pessoa do padre Paulo Mury, basta dizer que foi um jesuíta francês da província de Champagne, o qual após da anexação da Alsácia-Lorena pelos alemães, em 1871, e da consequente expulsão dos filhos da Companhia de todo o império germânico, em 1872, permaneceu em Metz, coom administrador do antigo Colégio de S. Clemente, abandonado por seus irmãos de hábito e posteriormente transformado em Escola Normal Católica.

Nesses anos de relativo ócio, o "Abbé Mury", como passou a ser denominado, dedicou-se a reeditar a sua história dos colégios e residências da Companhia de Jesús na Alsácia. Ocorrendo-lhe, porém, no prefácio da segunda edição, algumas expres-

sões desairosas para o governo alemão, Mury foi preso e desterrado do território de Guilherme II, em 1897, indo passar seus últimos anos na hospitaleira Bélgica.

Desde longa data se tornara Mury amigo e correspondente do festejado romancista Camilo Castelo Branco, sobretudo desde que se pusera a tirar do obvido a inconfundível figura do grande Gabriel Malagrida, obra para a qual Camilo contribuiu com valiosos documentos.

E como essa biografia, escrita em francês, agradasse sumamente ao autor das "Horas de Paz", este a verteu no português, naturalmente na sua sempre tão nímica e castigada linguagem.

Além disso, como essa valiosa obra já vai rareando, ficou resolvido oferecer aos leitores da Revista o livro de Mury-Castelo Branco.

Para conservar o colorido de antiguidade, deixou-se intacta a ortografia camiliana, sendo alterados tão somente os lapsos provenientes da falta de revisão no original lusitano.

Luiz Gonzaga Jaeger.

A Historia de Gabriel Malagrida, que trasladamos a vernaculo, foi publicada ha dez annos em Paris. É um livro sem ambições de laureis litterarios, descultivado de flores de estylo. Narra simplesmente, sem ataviar as descripções, dignas aliás de penna mais acurada, e estudos mais largos dos paizes que Malagrida alumiou com a luz da sciencia abrilhantada por virtudes e alta piedade.

O padre Paulo Mury, da Companhia de Jesus, manuseou os impressos e ineditos que lembravam o martyrio do apostolo do Brazil. Urdiu com elles a sua historia, tecida com exemplar sinceridade, seguindo o jesuíta desde o berço até á fogueira da Inquisição. Accusa moderadamente a iniquidade de Sebastião José de Carvalho: compadece-se da sua memoria, como os jesuitas, em 1829, se compadeceram dos seus ossos ainda então inseputos na egreja dos franciscanos da villa de Pombal.

Não nos deteremos em particularidades da vida operosissima de Malagrida. Nenhuma das mais e menos essenciaes descurou o biographo. Pareceu-nos, porém, vir de molde n'este prefacio a reimpressão de um rarissimo opusculo da innocente victima do marquez de Pombal. Duas vezes, em sua obra, allude o padre Mury ao folheto que Malagrida publicou na occasião do terremoto de 1755. Este folheto motivou o desterro de Malagrida para Setubal, faz parte no processo da sua condemnação, e enfureceu por tanta maneira o rancor do ministro omnipotente, que todos os exemplares apprehendidos e voluntariamente entregues foram queimados pelo algoz, na Praça do Commercio, em 8 de maio de 1771, por edital da Meza Censoria de 30 de abril, dez annos depois do supplicio do seu auctor!

Entre os signatarios do edital, e membros da Meza Censoria avultam nomes de qualificadores do santo officio que em 1756 tinham aprovado e encarecido a utilidade e publicação do opusculo! Taes prodigios de infamia exercitava o terror n'aquellas consciencias abatidas e acalcanhadas pelo pé de Sebastião de Carvalho!

É digna de nota a *Censura* que o desembargador Amaro Duarte Silva estampou no livrinho, intitulado: — *Juizo da verdadeira causa do terremoto que padeceu a côrte de Lisboa no primeiro de novembro de 1755, pelo padre Gabriel Malagrida da Companhia de Jesus, Missionario Apostolico. Lisboa, 1756.*

Copiemol-a integralmente: "Li com grande gosto este papel que "vejo ser invenção e composição do padre Gabriel Malagrida, da

“Companhia de Jesus, varão bem conhecido pelos seus apostolicos  
“empregos, e do numero d’aquelles de que é fecundissimo o seu es-  
“clarecido instituto. Nada contém que dissone ainda dos mais pios  
“dictames da Religião; antes, além da propriedade das Escripturas  
“e solidez de doutrinas, de que está ornado, reluz n’elle tanto a cham-  
“ma superior que incende ao auctor, que bem mostra ser forjado  
“n’aquella fragua onde reside um espirito que entre outros affectos  
“e effeitos de sua larguissima contemplação, pôde levantar os olhos  
“no 1.º de novembro passado quando, em cada ruina, que despedia  
“o zimbório do seu collegio para o cruzeiro em que estava ajoelhado,  
“via eminentes outras tantas mortes e tantas mais fatalidades, pôde,  
“digo, levantar os olhos ao ceo, e dizer para elle com igual desafogo  
“que resignação: *Paratum cor meum Deum, paratum cor meum:*  
“tal é a disposição com que acodem os bons servos, se entendem que  
“Ihes pulsa o Senhor; mas só quem vive assim sabe formar um juizo  
“tão proprio das obras de Deus, e por isso me persuado que deixa-  
“rão só de o reputar como tal aquelles que ou não gastam qualquer  
“instante em medital-as, ou com o pretexto do caso querem autho-  
“risar a liberdade em que os precipita a sua obstinação. Este é o  
“meu parecer. . . Lisboa, 22 de julho de 1756. *Amaro Duarte Silva.*”

O padre Manuel Monteiro, da Congregação do Oratorio, por parte do *Paço*, censurava o opusculo do seguinte theor: “O papel  
“que V. Magestade me manda ver, parece-me dignissimo de se es-  
“tampar, e nem a materia que n’elle se trata, nem a fórma com que  
“o padre Gabriel Malagrida, seu auctor, discorre, e a authoriza, con-  
“tém cousa alguma contra as regalias do reino, antes poderá condu-  
“zir muito para a pontual observancia da Lei Divina e das de V. Ma-  
“gestade. Assim o julgo, salvo o melhor juizo. V. Magestade or-  
“denará o que fôr serviço. Lisboa, e Congregação do Oratorio no  
“Real Hospicio de N. Senhora das Necessidades, em 2 de agosto de  
“1756. *Manoel Monteiro.*”

É, pois, evidente que o opusculo de Malagrida não foi obra clan-destina e insidiosa como inculcam alguns historiadores que peccam menos por apaixonados que por superficialissimos.

É tempo de fazermos conhecido o documento que expulsou da cõrte o austero jesuita, accusado de fazer intervir a Providencia divina nas calamidades que affligem o género humano. Sebastião de Carvalho, coração empedrado pelo atheismo do seu, ainda assim, mal comprehendido Voltaire, odiou n’aquelle lance do terramoto e do incendio, o clero que acudia á desgraça com os confortos da religião e balsamos da piedade. Era-lhe mais agraciado espectaculo ver as duzentas forcas funcionando á toa, que ouvir os clamores dos sacerdotes exhortando á commiseração os maus, e pacientando o exaspero dos bons.

Eis aqui o opusculo queimado pelo algoz:

Se o maior serviço que póde fazer um cidadão fiel á sua patria, é descobrir-lhe os inimigos mais perfidos, e perniciosos, que lhe maquinam ruínas, e tragedias as mais funestas e deploraveis á sua monarchia; a esta palma certamente me obriga anhelar com todo o empenho a compaixão, e dor inexplicavel que me afflige, de ver (por causa d'estes abominaveis contrarios) em decadencia uma côrte tão rica, tão bella, tão florescente, debaixo do suave e pacifico imperio de um rei pio e fidelissimo, que podia causar inveja ás mais opulentas côrtes de todo o mundo; e uma não mal fundada esperanza de podermos descobrir remedio, e achar meio com que torne ao esplendor e felicidade primeira, todas as vezes que estes fataes oppostos da felicidade publica forem abatidos.

Sabe pois, oh Lisboa, que os unicos destruidores de tantas casas e palacios, os assoladores de tantos templos e conventos, homicidas de tantos seus habitadores, os incendios devoradores de tantos thesouros, os que as trazem inda tão inquieta, e fóra da sua natural firmeza, não são cometas, não são estrellas, não são vapores ou exhalações, não são phenomenos, não são contingencias ou causas naturaes; mas são unicamente os nossos intoleraveis peccados. Esta demasiada carga foi para nós aquelle *Onus Aegypti*, que aponta o profeta Isaias no cap. 90, o qual assim como então fez de um reino, o mais opulento do mundo, um assombro de miserias, assim no presente, fez de uma côrte, rainha das da Europa, o horroroso cadaver, que contemplamos: *Iniquitates nostrae supergressa sunt caput nostrum, et sicut onus grave gravata sunt super nos.*

*Quis erit, oh consternada côrte ille ferreus, qui non moveatur, á vista de tão horrenda desolação? Campus ubi Troya fuit:* oh utinam que fossem ao menos campos! Que seria menos difficuloso escogitar algum modo de restauração! Porém eu não vejo mais que a montes inconsolaveis ruínas, á vista das quaes, não podia deixar de lançar rios de lagrimas um Jeremias, e fazer como proprias d'este lastimoso estrago as lamentações, que já fez sobre a sua amada Jerusalem: *Quomodo sedet sola civitas plena populo: facta est quasi vidua domina gentium.* Todos os seus moradores a desampararam, submergindo-se no seu pranto: *Plorans ploravit in nocte, et non est, qui consoletur eam ex omnibus charis ejus;* porque a dor e o estrago immenso, não admite consolação: *Viae Sion lugent, eo quod non sint, qui veniant ad solemnitatem,* e como hão de acudir passageiros ás festas e solemnidades, se não ha nêr ruas, nem casas, nem templos, nem altares, nem SACRAMENTOS? *Omnes porta ejus destructa, sacerdotes ejus gementes, virgines ejus squalidae:* quebradas as suas clausuras sahem dos seus conventos as esposas do Senhor, fazendo de uma cidade tão pia e tão catholica uma Babylonia de inconsolavel confusão; *et ipsa oppressa amaritudine.* E d'onde procederem tantas ruínas? *Propter multitudinem iniquitatum ejus.* Não faltaram tambem á infeliz Jerusalem os arrancos de terremotos estrondosissimos, confederados com outros males, não menos formidaveis, porém tudo foi effeito, unicamente dos seus grandes peccados: *Peccatum pccavit Jerusalem, propterea instabilis facta est. Facti sunt hostes ejus in capite, inimici ejus locupletati sunt.* Com tão grande colheita de almas peccadoras, que levarão para o inferno, e tudo isto unicamente pelo excesso dos seus peccados: *Quia dominus locutus est lupre eam propter multitudinem iniquitatum ejus.*

Para maior confirmação de verdade tão indubitavel, seja-me licito trasladar um rasgo de um nobilissimo orador sagrado da Companhia de

JESUS, usado opportunamente em occasião de uma gravissima calamidade, com que o braço divino ameaçava, não sei que cidade de Italia, sua patria. P. Anten Bordon: "Qual ora oppresse da calamità gemonore provincie e le citta non occorre no dar ne al cielo la colpa con attribuirne a maligne costellazioni le origine. Chi far co de comuni di sastri un Marte, o un Jiove, o un Saturno, o un qualche altero pianeta malevolo, credere miuditori, inganna festesso e inganna voi. La vera regola per accertar la cagione deveri mali, che inondano non dalli astrologi si deve prendere madalibri sagoi. Leggeteli pertanto evi scargerete che la fonte amara da cui tutte scaturiscono le mizerie de populi ella e il peccato: *Miseros facit populos peccatum*. Prov. Quest. e il principio che stabiliscono generalissimo; e poi se endendo a lezioni particolari, li fan sapere, che se vadetti abatimento de monarchie, desolazioni de regni sconvolgimento de governi tutto les concerto vien dal peccato: *Regnum a gente in gentem transfertur propter injustitias, et inimicitias, et contumelias, et diversos dolos*. Eccl. 2. Vi fan sapere che se vedette inviolarse de obstinate arfure efieni al practo, le mizzi al campo le Vindemie a la Vinha, ciò, que vi rende di bronzo el cielo, si che non isciol gosi in una stilla di pioggia si hê il peccato: *Propter peccata vestra dabo vobis caelum, sicut ferrum, et terram aneam*. Vi fan sapere que sce de tremuoti scoropaginata la terra seppelice in profundil voragini citta e cittadini ricebe del peccato la scoça. Isai. 24. *Confractione confringetur terra, contritione conteretur terra, et gravabit te iniquitas sua, et corruet*. Vi fan sapere "que se contagi, mortalità, pestilence..."

Nem digam os que politicamente affirmam, que procedem de causas naturaes, que este orador sagrado abrazado no zelo do amor divino faz só uma invectiva contra o peccado, como origem de todas as calamidades que padecem os homens, e que se não deve comprovar com esses espiritos ardentes, que só pretendem atterrar os msmos homens, e augmentar a sua afflictção com ameaças da ira divina desembainhada; porque é certo, se me não fosse censurado dizer o que sinto d'estes politicos, chamar-lhes atheus; porque esta verdade conheceram ainda os mesmos gentios, *l. Fluminum* 24. §. *hoo stipulato, et §. servius. ff. de damn. insect. l. propter incendium* 4. *ff. de pollicitat. l. ex conducto* 15. §. *si vis tempestatis. l. si merces* 25. §. *vis maior. l. Martius* 59. *ff. locati*, nas quaes ensinam, que não tem outra causa os terremotos, mais que a indignação divina, e por esta razão lhe chamam *Vim Divinam*.

Mas para que são necessarias repetições mais diffusas de authoridades e miserias? Todo o engraçado da mais florida e peregrina eloquencia não dá tanta força á verdade, como lhe dá a ingenua e humilde confissão do Santo Tobias, o qual governado do Espirito Santo (que não pôde errar) assim ensinava aos seus irmãos e patricios opprimidos com tão duro captivo em Babylonia, a reconhecer a unica origem de tão funestos desastres: *Quoniam non obedivimus præceptis tuis; ideo traditi sumus in direptionem, et captivitatem, et mortem, et in fabulam, et in improprium omnibus nationibus; quoniam non obedivimus, quoniam non obedivimus*

Ora se o Espirito Santo, que por ser veracidade infinita, nem pôde ser enganado, *omnium Prophetarum litteris, atque linguis*, confessa que tão grandes castigos e flagellos são todos effeitos das nossas culpas, não sei como se possa atrever um sujeito catholico a attribuir unicamente a causas e contingencias naturaes, a presente calamidade d'este tão tragico terremoto? Não sabem estes catholicos, que este mundo não é uma casa sem dono? Não sabem que ha providencia em Deus? Que ha Deus no ceo, que está vigiando continuamente sobre as nossas operações, e que: *Si in timore*

*Domini non tenuerimus nos instanter, citò subvertetur domus nostra;* como nos declara o mesmo Senhor no *Ecclesiastico cap. 27?* Finalmente, ha cousa mais clara e manifestada nas Escripturas, que aquella terrivel mediada, com que a magestade divina mede os peccados das cidades e dos reinos? *Super tribus sceleribus Damasci convertam eam, et super quatuor non convertam eam: super tribus sceleribus Gazæ convertam eam, et super quatuor non convertam eam: super tribus sceleribus Tyri convertam eam, et super quatuor non convertam eam.* Amos. E se ainda as cidades mais barbaras e pagãs tinham uma certa e determinada medida, concluida a qual, os anjos destruidores descarregavam os golpes da ira de Deus sobre ellas; que será das cidades catholicas, cujos peccados, como acompanhados de maior conhecimento e desprezo do mesmo Senhor, se fazem infallivelmente dignos de maior castigo?

E quando as Escripturas fallassem com tanta clareza: pôde ser mais evidente o juizo, e sentir da Igreja n'esta materia? Em tres orações, que manda aos seus ministros ajuntar n'estes tremores: *Deus, qui respicis terram, et facis eam tremere, etc.*, não confessa mais de seis vezes, que é Deus, e não causa natural, quem sahe ao campo com estas armas, ou para exterminar os peccados, ou para exterminar os peccadores? De maneira, que tão Soberano Senhor sempre *Exiit vincens, ut vincat*, ou acabando o peccado no peccador, que abalado e atemorizado com tão horrendo flagello, busca com uma solida penitencia o asylo da misericordia; ou acabando o peccador no peccado: largando os obstinados ao furor executivo da sua justiça. O que se colhe d'este discurso é, que quando ainda semelhantes vozes não se oppuzessem tão manifestamente ás Escripturas, sempre seriam temerarias, mal soantes e escandalosas; porque directamente oppositas ao sentir da Igreja, que é sem duvida, a que se deve ouvir e seguir, como mestra indubitavel, e como a que *Noscit sensum sponsi*, e pôde unicamente acertar na intelligencia dos seus fins.

E' tambem escandalosa, e perniciosa esta doutrina; porque nos diverte da resolução e designios de uma verdadeira penitencia, e de darmos com ella a satisfação devida á indignação tão manifesta de Deus; e como esta penitencia e emenda da vida, é o unico escudo, que nos pôde defender de tantos estragos, e calamidades, ainda mais rigorosas, que nos ameaçam, vejamos os que se persuadem do contrario o perigo, a que nos metem: Não cuidoo que será indecente de materia tão severa explicar-me com uma comparação e fantasia poetica, que talvez é a mais nobre de quantas nasceram na cabeça do príncipe dos poetas, *Virgilio*: examinando pois este prodigioso engenho, e fazendo anatomia dos raios com que Jupiter irado mostrava o seu furor contra a terra; assenta, que os cyclopes na sua fabrica ajuntavam uma certa e terrivel mistura, que era o tortuoso dos nimbos, o chuvoso das nuvens, o impetuoso dos ventos, e a força mais activa e abrasadora do fogo; porém o unir e confederar contra a ruina da terra elementos tão oppostos, e impacientes de união, só o podia idear a ficção de um entendimento poetico, e não executar o trabalho, e magisterio do fabuloso Vulcano na sua caverna; valha porém a verdade: que muito mais bella, admiravel, e não fingida mistura descobriu Ruperto Abbade, (*Genes., l. 3*) nos raios e castigos da omnipotencia, odio, e amor, justiça, e misericordia: *Attemperans iræ furorem, misericordiæ societatem*. E esta é a verdadeira intelligencia e mysterio; porque, diz o Santo, a espada de fogo embraçada pelo Seraphim Custodio do Paraizo, era de fogo sim, e de fogo mui violento; mas era também *Versatilis; I alis enim est*, (são palavras do Santo) *ut possit versari*: com as lagrimas, com o abatimento da nossa soberba, com uma verdadeira penitencia, se pôde virar; e com ser

ferro, fogo, e espada destinada ao exterminio dos peccadores, pôde com o beneficio da penitencia, trocar-se em chave para abrir, aos que *Humiliant animas suas*, os thesouros da misericordia; porém como ha de entrar n'estes cuidados e empenho, o povo mais duro, e rude nos seus vícios, e ouvirem os que dizem, asseguram, que estas calamidades são puros effectos das causas naturaes, e não vinganças de um Deos indignado, e ferido no mais vivo da sua honra, pela obstinada perfidia dos peccadores? Parece-me, que o mesmo demonio não podia excogitar doutrina mais conducente á nossa irreparavel ruina, do que ensinar esta naturalidade tão innatural, assignando serem pelos symptomas das causas segundas, e naturaes, estes flagellos, que experimentámos, ficando nós com estes systemas mais empedernidos nas injurias, e desprezos da causa primeiro; perseverando nós como d'antes no nosso pratico atheismo.

Entra na cidade de Ninive o profeta Jonas, e passeando por toda aquella immensa Babylonia de confusão, como uma nuvem toda prehe de raios assoladores, deu tão fortes arrancos, com aquelles seus horrorosos brados e trovões: *Adhuc quadraginta dies et Ninive subvertetur*; que logo aquelle inferno de culpas, se trocou, com a mais rigorosa penitencia, em paraizo de virtudes; e mereceu escapar d'aquelle exterminio, a que estava irremediavelmente sentenciado. Ora eu não posso deixar de reparar n'este factio; *primò*, que por mais absolutos, e executivos, que pareçam semelhantes decretos, e ameaços de Deos, sempre tem na penitencia o seu remedio; segundo, que aquelles homens eram a mais vil escoria do gentilismo, eram uns epicureos, homens totalmente bestiaes, sem nenhum conhecimento de Deos, nem do fim para que eram creados; que toda a bem-aventurança de um homem era viver como irracional, unicamente submergido nos mais torpes prazeres corporaes; e comtudo é tão natural effecto d'estes flagellos, despertarem em nós o conhecimento de Deos: que ainda só ameaçados fazem, que um abysmo de vícios se transforme em prodigio de penitencia; e tu funestissima côrte, a quem a espada do furor divino entrou já tanto pela terra dentro, que ha mais de seis mezes, que continuamente te está ameaçando; em vez de buscar com toda a resolução e esforço, o remedio verdadeiro, toda te arrebatas em ouvir estes silvos tão venenosos da tragadora serpente: *Non faciet Deus malum hoc: non moriemini; non moriemini?* Tornou depois com effecto Ninivé convertida a prevaricar nas suas culpas: e tornou Deos a mandar-lhe o seu ministro e profeta a ameaçar-lhe o castigo; mas porque quiz dar credito áquelles profetas infernaes, que lhe divertiam estes temores, e lhe asseguravam, que estes não eram effectos de nenhuma causa, ou agente sobrenatural, capaz de se exasperar com os vícios, ou applacar com a penitencia, largando o primeiro accordo do arrependimento, experimentou tão rigoroso exterminio: que nem dos peccadores ficou um só vivente, nem de tantas, e tão magnificas fabricas, uma só pedra, para lembrar ao menos, com estes poucos fragmentos aos seculos futuros, que alli esteve a mais opulenta cidade de todo o mundo.

Nem faltaram tambem n'esta occasião as profecias, com que a benignidade de Deos nos avisou antecipadamente d'este castigo, para que o atalhassemos á semilhaça dos ninivitas com o arrependimento. Cinco vezes sei eu por noticia certa, a revelou a uma sua serva, que obrigada do mesmo Senhor, o communicou ao seu padre espirital, para que, callando o seu nome, o participasse, como fez a varias pessoas, para que com suas penitencias e orações, mitigassem a ira de um Deos indignado. Callo muitas outras, das quaes não pôde haver duvida prudente, pela gravidade dos sujeitos que as testificam. Mais de seis mezes antes d'esta ruina, tive eu uma relação da preciosa morte, com que passou d'este mundo para os pre-

mios eternos, aquella veneravel serva de Deos, fallecida no dia da Anunciação do anno passado de 1755, no observantissimo convento da villa do Lourical. Ora n'esta relação não consta claramente que o mesmo Senhor lhe revelou estava notavelmente indignado contra os peccados de todo o reino, e principalmente, oh Lisboa, contra os teus? E que fez o reino? E que fizeste tu, para atalhar o castigo tão claramente ameaçado? *Super capillos capitis nostri multiplicatae sunt iniquitates nostrae: circumdederunt nos mala, quorum non est numerus*; fizemos como aquelles Origes apontados pelo profeta, tão destemidos e brutaes, que ao mesmo tempo que vem o mundo abaixo com estrondo de cães e caçadores, dirigidos á sua ruina, se vão muito alegremente, em vez de fugir, deitar a dormir profundamente nas redes armadas para apanhal-os: *Facti sunt, sicut Origes illaqueati dormientes in capite omnium platearum*.

Ora, supposta a verdade innegavel de tantos avisos, e profecias precedentes, haverá, não digo catholico, mas herege turco, ou judeu que possa dizer que este tão grande agoite foi puro effeito das causas naturaes, e não fulminado especialmente por Deos pelos nossos peccados? Mas como poderá desembaraçar-se de um argumento tão forte que não tem nem pôde ter solução? Porque eu argumento assim; Deos revelou que estava gravemente irado pelos peccados de todo o reino, e muito mais de Lisboa, e consequentemente, que havia de fulminar um grande castigo; logo este agoite, não se pôde attribuir a causas naturaes; mas unicamente á indignação de Deos, pela exorbitancia das nossas culpas. A primeira proposição em que se estriba toda a força, para mim é tão certa, como é certo, que o sol é sol, e que as estrellas são estrellas e que na terra ha gente, e no mar agua; é evidente que muito tempo antes do terremoto tive nas minhas mãos este manuscrito, que acaso achei em uma casa das principaes de Lisboa, e porque n'elle vi tão grande pezo e substancia, disse a seu dono, que não lh'o restituia mais; antes movido de um justo temor, e compaixão a esta pobre cidade, fiz varias diligencias, ainda que talvez não fiz todas as que devia, para satisfazer de alguma sorte e Deus, e atalhar castigo tão tremendo; pois sabia, e era para mim tão certo, que só uma conversão verdadeira das nossas almas ao mesmo Senhor, podia atalhar tão horroroso estrago, como é certo que se viver bem me heide salvar! Oh como é certo, que se ao menos agora convencidos dos nossos mesmos desastres, e tomando o escarmento nas nossas cabeças (já que não quizemos tomalo dos ditos exemplos alheios) tratarmos de nos humilhar, e converter verdadeiramente a Deos, atalharemos effectivamente os rigores da justiça divina, que nos ameaça.

Eu me atrevo a dizer, que, se desenganados já com tão grande experiencia da nossa inexplicavel insensibilidade, em fazermos tão pouco caso, e em desprezarmos tanto e mettermos debaixo dos pés um tão supremo poder, e senhor, que só com uma vista severa faz desmastriar e agonisar todo o mundo, buscarmos verdadeiramente contritos e emendados, as entranhas da sua piedade, poderá ser tão vivo, tão serio, e constante o nosso arrependimento, que façamos em certo modo arrepender a este Senhor, de nos ter com tanto rigor quasi aniquilados, ao menos despertaremos no amargoso mar da sua ira correntes dulcissimas de compaixão e misericórdia, que restituam e brevemente, ao triste e funesto cadaver das tuas ruinas, todo o resplendor e antiga opulencia. Não o fez assim tantas vezes com aquelles hebreus tão inconstantes, e só constantes nas suas reincidencias e contumacia? E se assim obrou com os servos, como *potiori jure*, o não praticará connosco, a quem honra com o titulo e tratamento de filhos *Et filii Dei nominemur, et simus*. Sirva-me para todos os casos esta Escripura.

Não se contentou Ezequiel em empregar todo o cabedal do seu zelo, para reduzir o perfido e obstinado povo, já disperso, já destruído, já condemnado ao jugo e cadeias de escravos em Babilônia; mas lamentando continuamente, e chorando sobre as miserias e captivoeiro insupportavel do mesmo povo, mereceu ouvir do mesmo Deos, não só palavras de paz e de perdão de tantos aggravos recebidos, mas que tornariam outra vez a respirar e cobrar forças, e imperio de dominante, aquellas reliquias da mais inconsolavel servidão; e porque não desconfiasse de tão alta esperança o profeta contemplativo, eis que se vê de repente arrebatado do braço de Deos, cap. 37. *Facta est super me Manus Domini*, e levado a um grande campo, *qui erat plenus ossibus*; e depois que o fez medir bem com o seu aspecto attonito e espantado de podridão tão infinita, entra com elle a perguntas o mesmo Senhor: *Fili hominis, putas ne vivent ossa ista?* Homem, ou filho de homem, que te parece, estas são as miseraveis reliquias do teu povo? parece-te que poderão outra vez cobrar alento e figura de vivos estes cadaveres tão vastos e destroçados? Ora *Vaticinare de ossibus istis, et dices eis*: Que empresto por breve momento, e vendo tributaria ás tuas palavras a minha omnipotencia grita, manda, impera despoticamente sobre elles: *Ossa arida audite Verbum Domini*; não estava ainda bem concluído o preceito, eis que impacientes para obedecerem, aquelles residuos de cadaveres fizeram uma bulha infinita: *Et ecce commotio: et accesserunt ossa ad ossa, unumquodque ad juncturam suam, etc., et super eam nervi, et carnes accesserunt*, 7. Eis enfim, em um bater, não de pennas, mas em um abrir de olhos armado diante do profeta, com um exercito de mortos resuscitados, um novo theatro de nunca vistas maravilhas! E que queria significar a Magestade Divina, com a fabrica de tantos milagres, quantos eram vivos, ao seu profeta? Muitos, e mui grandes mysterios; porém o principal, e mais pertencente ao nosso caso é, que como aquelles mortos já despedaçados, se tinham com o braço da omnipotencia traspassado a nova vida: assim da sua escravidão, se passariam com brevidade a florecer e dominar na sua amada Jerusalem, aquellas reliquias encadeadas de Jacob e de Judá.

Torno a dizer, se assim remunera a bondade infinita de Deos, o arrependimento dos servos, e servos tão rebeldes e contumazes, como não deve esperar ao menos ventura não inferior, o arrependimento dos filhos? *Si filii, et heredes: heredes quidem Dei, coheredes autem Christi*. Antes não são palavras, não são seguros, não são convites do mesmo Christo a todos os peccadores, em qualquer genero de afflicção e miseria constituidos! *Venite ad me omnes* (in Matth. II, 8 I) *qui laboratis, et onerati estis, et ego reficiam vos*: porém como podemos effectivamente chegar-nos a estas chagas, a estas fontes, a estas entranhas tão misericordiosas, se não detestando e expellindo as culpas, que nos afastam para mais longe do mesmo Senhor, do que dista do Occidente o Oriente, e a noite do dia? Oh assim visse eu tanta resolução e fervor para esta penitencia, quanta vejo em armar barracas e erigir habitações, como se aquartelados no campo fóra das casas de pedra e de telha estivessemos fóra da jurisdicção do mesmo Senhor, e de toda a sombra de perigo! Oh vergonha certamente, e dureza nossa indesculpavel! O mesmo Soberano infinito, ainda nos despenhos maiores da sua ira, olha para nós, e ainda com o flagello nas mãos pede paz: *Ego cogito cogitationes pacis, et non afflictionis*, e nós tão escarmentados, tão desenganados, tão abatidos, tão aterrados, com o leve movimento da sua sua lança: *(In conspectu fulgurantis hasta tuae)* parece que não queremos acabar de humilhar-nos, e render as armas: *Nunquam* (disse lá aquelle antigo) *ignorantia cum sapientia, imprudentia cum prudentia, imbe-*

*cillitas cum fortitudine, temeritas cum consilio, impotentia cum potentia in conflictum sua spont descendit.* E será bem, que agora em tão horrenda consternação, vejamos em nós mesmos estes assombros de contumacia contra Deos, que tanto estranharíamos usar com outras creaturas? Ah não permitta o mesmo Senhor, que tambem em abatimento tão universal, se hajam de ouvir aquellas sentidíssimas queixas (registradas em Job, no cap. 19) do mesmo Senhor: *Servum meum vocavi, et non respondit; ore proprio deprecabar illum.*

Mas como hão de humilhar-se e buscar a Deos com a penitencia, se dão ouvidos a estas perniciosas doutrinas, de que todos os exterminios que experimentamos, são effeitos de causas naturaes, e não castigos de Deos pelas nossas culpas! Porém, deixadas já disputas, vejamos se podemos entender-nos melhor na explicação dos termos. Quem pôde duvidar que tambem concorressem ou podessem concorrer as causas naturaes? O ponto é, se Deos se valeo ou não valeo d'ellas para castigo das nossas culpas, que já passavam a medida por elle determinada. Explico-me com uma comparação bem clara: eu, arrebatado da colera, desembainho a espada, e mato com effeito a quem me fez o agravo; se se pergunta a causa immediata d'esta morte, foi a espada; porém a mediata fui eu. N'este sentido, julgo eu, fallam os que appellam para as causas naturaes; porque de catholicos não se pôde suppor outra cousa.

Disse que podem concorrer e podem não concorrer as causas naturaes; porque, como ensina a solida e inconcussa theologia, sendo a essencia divina infinita, e contendo em si toda a virtude das mais creaturas, pôde allumiar sem o sol, banhar sem a chuva, e abraçar sem o fogo; porém muitas e muitas vezes obra com as causas naturaes; mas tudo dirigindo aos seus altíssimos fins, e este é aquelle *Ministerium lacis, et umbræ*, que tanto venerava Santo Agostinho n'esta variedade de successos, com que demos a cada cousa o que lhe toca, e não tropeçemos na desordem tão lamentada não de um Santo Padre, mas de um gentio, qual era Seneca: *Instrumenta ejus pro ipso habentes.*

E haverá quem repare, que eu diga e sustente que só por castigo das nossas culpas nos visitou a omnipotencia divina, com similhante flagello? Quaes eramos nós, Deos sagrado, antes d'este castigo? Quaes eramos, senão aquelles mesmos que vejo pintados ou prophetisados por S. Paulo na sua epístola 2. 3. ad Timoth. *Homines se ipsos amantes, cupidi, elati, blasfemi, ingrati, scelesti, sine affectione, sine pace criminatores, incontinentes, immites, sine benignitate, proditores, protervi, tumidi, et voluptatum amatores, magis quam Dei.* Bem claramente o temos visto. Os theatros, as musicas, as danças mais immodestas, as comedias as mais obscenas, os divertimentos, as assistencias ao touros, sendo tanto o concurso, que enchiam as praças e as ruas todas; e nas egrejas, nas festas sagradas, nos sermões, nas missões apostolicas, por mais fervorosas que fossem, não apparecia uma alma! Era a maior lastima ver n'aquelles espectaculos profanos, ainda pessoas mais insignes em sciencia, eloquencia e virtude!

Que diria um padre Segneri, tio e sobrinho! Que um padre Cancellote! Que um Pinamonti, um Constanzo, um Balducci, um Francisco de Geronimo, o padre Fontano, que chegou a ter entre os suíços sessenta mil ovinos, e todos em um campo, soffrendo com inflexivel paciencia uma chuva insupportavel, e todos descalços, até os mesmos senadores e regedores d'aquella tão populosa republica, chamados em sua lingua Sculletos.

E' verdade que ouço muitos *tolere usque in Cælum* o culto divino, e a piedade d'esta côrte, e assentam que por este respeito nos soffreu tanto a misericordia divina; porém ouçam do mesmo apostolo, que piedade é ou era esta nossa: *Habentes speciem quidem pietatis, virtutem autem ejus*

*abnegantes*; falsas apparencias, hypocrisias infinitas e nada mais; monturos cobertos de neve para enganar com aquella fraudulenta superficie, que os faz parecer totalmente diversos, do que na realidade são: *Speciem quidem pietatis habentes, virtutem autem ejus abnegantes*.

Mas ah! Quem nem sequer este fraco exterior, esta leve tinta de piedade e culto divino! Ver as egrejas tão solitarias, e as casas de jogo, de conversa, tão frequentadas? Andar o Santissimo SACRAMENTO pela rua aos enfermos, com acompanhamento pouco decente á magestade divina, ainda em algumas das freguezias mais populosas? Que praças, que commercios, que gritos, que motins não se faziam, até nos coros de quasi todos os conventos de religiosas? De sorte, que achando-me uma vez n'estes conflictos e tumultos tão estranháveis, foi necessario chegar-me a ellas, e estranhar-lhes publicamente um tal desprezo de Deos e de seu culto: isto era nos dias santos e nas occasiões de ouvir missa; que em outros tempos e occasiões dos officios divinos: *Solitudo, vastitās, silentium magnum factum erat in terra*; porque aonde havia duzentas e trezentas religiosas, apenas se achavam cinco ou seis para atropelladamente mastigar aquella reza, que muitas vezes cessava totalmente, porque nem esse pequeno numero havia. Isto faziam as mulheres e os homens, os religiosos, os beneficiados, as collegiadas, as sés, que haviam de ser o ensino, o exemplo, e espelho de todas as mais! digam os seus mesmos aggregados as praticas, as risadas, que reservavam aquelles illustres officiantes para o tempo das missas, ainda mais solemnes, por divertir o enfado de tão elevados e divinos mysterios. Vejamos, por reverencia de Deos, e compaixão de nós mesmos, os gravissimos castigos ameaçados de Deos para semelhantes insultos: *Maledictus, qui facit opus Dei negligenter*; vejamos aquella *Abominationem desolationis stantem in loco sancto*, registrada em S. Matth. ao cap. 25, abominação, que traz indispensavelmente não só ruínas, mas exterminios a toda a terra: tenham horror das queixas e ameaços do mesmo Senhor em Ezech. no cap. 8. *Vides abominationes magnas, quas domus Israel facit hic: hic na minha casa*. Ibid. vers. 6. 13. 9. *Abominationes magnas abominationes maiores, abominationes pessimas*. Não me poderão já negar, ao menos de Christo bem nosso, que fazendo beneficio a todos, ainda aos mais impios peccadores, nunca chegou a molestar, nem descompor, nem agoutar com suas mãos, se não os profanadores do Templo. E que profanadores, e que casta de Templos eram aquelles, em comparação da santidade e magestade dos nossos? *Cum fecisset quasi flagellum de funiculis, omnes ejecit de templo*. Não foi pelo desprezo do seu Templo, que Deos mandou dois anjos despedaçar com açoutes tão rigorosos a Eliodoro! Não foi pela vingança do seu Templo, que mandou do mesmo sanctuario uma escolta de chammas a devorar Nadab, e a Buid, só pelo descuido de não observar nos sacrificios alguns ritos, como era queimar o incenso a Deos, com fogo usual e profano? Não foi por vingança semelhante do Templo, que encheu de lepra a el-rei Uzias! Por vingança do Templo exterminou do throno a Manasses, e o mandou captivo com o seu povo para Babylonia. Por vingança do Templo privou do reino e da vida a Balthasar, na mesma noite em que profanou com a intemperança do seu convite, os vasos sagrados. Pela vingança do Templo castigou da mesma sorte a Senachéribé e fez despedaçar com um horrendo parricidio. Ouçam por reverencia de Deos e dos seus Templos, o brado horroroso que dá aos seus anjos, com as palavras de Jeremias (no cap. 51, II), que faz tremer: *Acuite sagittas, implete pharetras, quoniam ultio Domini est, ultio templi sui*. Valha-me a magestade divina, pois se então era tão inexoravel em vingar as injurias do seu culto e d'aquelles templos, nos quaes não se administravam

tão grandes SACRAMENTOS e mysterios, pois não assistia n'elles com a sua real presença, o corpo e sangue de JESU Christo; como podíamos esperar que passasse agora com tanta insensibilidade e indiferença as mais sacrilegas irreverencias e as mais detestaveis torpezas que se praticavam nos templos, ainda mais insignes d'esta metropole de tantos reinos?

Porém meu Deos e Senhor: *Loquar ad Dominum Deum meum, cum sim pulvis et cinis*: perdoae, por quem sois, a minha grande ignorancia e sentimento; que castigueis as cidades e profanadores dos vossos templos, parece-mé muito bem; mas que vireis a espada fulminante contra os vossos mesmos templos! Que sejaes tão implacavel contra as vossas casas, tronos e altares, que apenas temos um templo para recorrer a Vós, para vos louvar, para vos offerecer á Trindade Santissima a hostia propiciatoria do vosso corpo sagrado! Oh estranha e terrivel vingança! Oh força a mais luctuosa, a mais horrenda, a mais inaudita da indignação divina! Aonde se viu tão grande estrago, que depois que o mundo é mundo, e depois da igreja santa no mundo: *Ultio Domini est ultio templi sui*.

Ora, e é possível que um caso d'estes, um signal tão claro e manifesto da mais horrivel indignação de Deos contra nós não nos mova a todos a fazer pedaços de nós mesmos, para dar-lhe sequer algum genero de satisfação, *et fugere à ventura peiori ira!* Ouço dizer que nas cidades vizinhas, aonde a ruina não foi tão grande, fizeram e ainda fazem maravilhas, de penitencias, pés descalços, cruces, açoutes, jejuns a pão e agua, e outras mortificações infinitas, e cá, onde a perda e o exterminio, nada ou quasi nada vemos de tão justos e indispensaveis disvellos; de sorte que se admiram as outras cidades, de tão pouca demonstração, que fez a côrte de Lisboa, publica de penitencia; porém confesso ingenuamente, que eu absolveria toda esta côrte de tão louvavel tarefa de occulta ou publica penitencia, com tanto que todos fizessem a Deos, para alguma satisfação, o sacrificio de se retirarem, por seis dias sequer, na casa dos exercicios, para ponderar com melhor desafogo e maior luz, o que é e o que nos traz de infinitas miserias, um peccado mortal contra tão grande Senhor. E' certo que toda a nossa ruina e causa de precipitar-nos com tanta facilidade, n'estes abysmos, é a falta de consideração: *Dessolatione dessolata est omnis terra; quia non est qui recogitet corde*. Concedo que ainda no reboliço do mundo e das casas particulares, se pode considerar n'esta materia; mas recogitar, como é preciso, é reservado só para estas palestras sagradas. Nem digam que são christãos, e que já crêem e sabem que ha Deos, inferno e eternidade; porque as obras não o mostram, e se o sabem, como tão pouco o temem! Outra cousa é uma sciencia de santos, que se alcança com aquellas tres horas de orações mentaes, não tendo mais trabalho, que attender ao padre director, que propõe e explana toda a substancia d'ellas, e outra cousa é ter uma sciencia de demonios, que só serve para nos fazermos nós mais impios e obstinados: *Declaratio sermonum tuorum illuminat* (diz o santo profeta Rey) *et intellectum dat parvulis*. De que serve a um piloto e capitão de navio trazer em viagens difficilissimas boas cartas de marear, se as traz ordinariamente sepultadas em o fundo de uma caixa?

Não posso soffrer, o ver nos outros reinos, dominios, nações e republicas catholicas o como servem e florecem cada dia mais estes santos retiros e exercicios, de modo que ha cidades com quatro ou seis casas de exercicios, todas necessarias pelo extraordinario concurso das gentes, que a ellas concorrem; e n'esta dominante tão vasta e tão catholica, tanto aborrecimento a elles, que a companhia, de quem o mesmo Deos fez propria esta administração, muito mais que as outras sciencias e ministe-

rios, tendo tantas outras casas, não chegou ainda a ter uma casa bem estabelecida para este effeito. Quantas pessoas nobres e illustres haverá, que não se sabem examinar! Quantas que não se sabem confessar! E quantas que não se sabem arrepender, e cuidam que toda esta fabrica é negocio de palavras, é bater no peito, é rezar o formulario do acto de contricção, e nada mais, e quantos que não se podem absolver, porque ou não sabem ou estão esquecidos até dos mesmos artigos de fé! Prouvera a Deos, que isto fosse só um caso singular, e que não tivesse achado semelhante desamparo, ainda em pessoas muito conspicuas! Como se podem facilitar e capacitar estes a fazer uma confissão geral, canonica, verdadeira e segura, senão n'estes silencios e solidões, á luz de tantas instrucções e meditações, onde ainda com assistencia de mestres tão conspicuos e tão idoneos para este fim, padecem suas duvidas, para socego da sua consciencia, para acertar os meios que hão de tomar, e o norte que hão de seguir para assegurar o negocio da sua salvação.

Esta oh Lisboa, é a verdadeira causa do terremoto, e o juizo que d'elle fórma, quem te deseja o maiór bem, e o mais empenhado em que a côrte se veja no seu antigo esplendor, para corôa immortal de sua magestade, augmento de toda a monarchia, e sobre tudo para maior honra e gloria de Deos.

As torturas decorridas desde a publicação d'este opusculo até ao affrontoso garrote, vel-as-ha o leitor na biographia que vae ler.

## *Protestação do auctor*

Em conformidade com os decretos do papa Urbano VIII, declaramos que aos factos referidos n'este livro ligamos apenas a auctoridade puramente humana, e de nenhum modo queremos anticipar os juizos da Santa Sé Apostolica.

Trinta annos de apostolado no âmago das florestas do Novo-Mundo, entre as povoações selvaticas do Maranhão e nas vastas dioceses do Brazil; dez annos mais consummidos a prégar a cruz de Jesus Christo ao povo e á côrte de Lisboa; e, depois, como galardão d'esses quarenta annos de serviços aos interesses de Portugal e da Igreja, uma condemnação iniqua pronunciada em nome de Portugal e da Igreja, por juizes sem consciencia nem auctoridade; e, finalmente, apoz trez annos de incomportaveis angustias, nos humidos subterraneos da Torre de S. Julião, a morte do martyr na ultima fogueira da Inquisição portugueza, accendida por ordem e sob as sugestões do Marquez de Pombal: — eis o resumo da existencia de Malagrida.

Estas linhas biographicas de certo não correspondem á phantastica figura inventada pelos jansenistas e philosophos do seculo passado, e reproduzida, em nossos dias ainda, nas historias mais celebradas de Portugal: é que a ignorancia e a calumnia, se lançaram mão do pincel, foi para desfigurar as feições d'aquelles contra quem se asanhavam; e o jesuita Malagrida foi uma das suas mais predilectas victimas!

O nosso intento, ao escrever este livro, é vingar, expondo singelamente os factos, a memoria tanto tempo denegrida de um homem tão prestadio a Portugal e á Igreja. As particularidades de uma vida tão operosa auferimol-as em uma historia manuscripta de Malagrida, composta em Roma, no anno de 1762, pelo padre Mathias Rodrigues, um dos seus companheiros de apostolado. (\*) Consoante o dizer d'este padre na sua Dedicatoria ao Geral da Companhia Lourenço Ricci: “tudo o que elle refere ou pessoalmente o viu, ou de testemunhas fidelissimas o houve, as quaes conheceram Malagrida, e o acompanharam nas suas romagens apostolitas, e se promptificam a sigillarem com juramento a verdade de seus depoimentos”.

Não satisfeito d'esta protestaçaõ, o auctor do manuscripto é primoroso na exactidão historica a termos de citar, em seguida a cada facto que expende, o nome e a qualidade da testemunha que lh'o transmittiu de viva voz ou por escripta.

---

(\*) Este manuscripto pertence à biblioteca dos Bollandistas, por quem nos foi generosamente communicado. Eis o titulo por inteiro: *De vita V. P. Malagridæ, natione Itali, patria Menasiensis, e Societate Jesu, Socii V. Provinciæ Maragnonensis insignis que Missionarium apostolicorum prototypi, libri quatuor, a quodam ex eadem societate ac V. Provinciæ Presbytero (Mathia Rodriguez) elucubratî, anno a Partu Virginis MDCCLXII. — Roma.*

Afóra este documento de authenticidade incontrovertida, recolhemos cuidadosamente os pormenores da vida de Malagrida, dispersos no *Diario Litterario*, de Christovão de Murr. E' notorio o zelo que este protestante empregou para salvar do olvido tudo que respeita á historia da Companhia, depois que foi abolida.

Por derradeiro, subsidiaram-nos miudezas preciosas ácerca do processo, captivo e exterminio de Malagrida a seguinte obra italiana: *Il buon raziocinio, o siano saggi critico-apologetico sul famoso processo e tragico fine del fu padre Gabriele Malagrida* (MDCCLXXXII), a dissertação latina: *De tribus in Lusitanos Jesu socios publicis judiciis*.

Oxalá que possamos, com esta tentativa, communicar ao leitor uma ideia verdadeira de quem haja sido esse Jesuita celebre que o soberano Pontifice Clemente XIII não se dedignava de denominar, em consistorio pleno, UM NOVO MARTYR DA IGREJA DE JESUS CHRISTO!

*Amiens*, 21 de setembro de 1864.

# *Historia de Gabriel Malagrida*

## I

*Primeiros annos de Malagrida; sua entrada na Companhia de Jesus*

(1689-1711)

Ao norte de Italia, na margem occidental do Lago di Como, em pittoresco local, no meio de risonhos arrabaldes, está a villêta de Menaggio. Ahi viviam, no fim do seculo XVIII, em dôce enlace, um medico distincto, Diogo Malagrida e sua esposa Angela Rusca. Por talento e merito, grangeára o medico a confiança das mais illustres familias. O duque de Parma, Eduardo Pharnezio, queria-lhe a extremos de se hospedar em sua casa quando negocios o levavam a Menaggio; o duque de Saboia, Victor Amadeu, queria-o investir na cadeira de medicina na universidade que recentemente fundára em Turim; o doutor, porém, tão sabio quanto modesto, recusou o brilhante emprego, e acabou pacificamente sua carreira na villa natal, exemplificando aos seus conterraneos toda a sorte de virtude. Estremou-se principalmente em caridade com a pobresa. Muitas vezes fôra visto percorrer grandes distancias a fim de liberalisar beneficios affectuosos aos que elle considerava membros soffredores de Jesus Christo. Com tão christão proceder, attrahiu as benções do Senhor, e foi pai de onze filhos, quatro meninas e sete moços. (\*) O quarto foi Gabriel Malagrida cuja vida escrevemos.

Nasceu em Menaggio, aos 18 de setembro de 1689. Desde a mais tenra idade, revelou felizes tendencias para a virtude e piedade. Graças aos desvelos e zelo de sua piedosa mãe, aquelles embriões desenvolveram-se rapidamente. Por affabilidade e submissão, Gabriel era o exemplo dos irmãos e irmãs mais velhos. Pelo que, o pai o denominava o "Anjo da sua familia". Era raro intender com brinquedos

---

(\*) Dos irmãos de Gabriel apenas conhecemos Carlos Ambrozio, professor de theologia em Roma, fallecido em 13 de maio de 1734, aos 38 annos de idade; Miguel, conego de Santo Estevão em Menaggio; e outro Carlos, fallecido em Allemanha, e uma irmã, Maria Guaital.

proprios da idade. Era-lhe sobre tudo grato recreio fazer altares, ante os quaes convidava os seus companheiros a rezarem com elle.

Quando perfez os nove annos, cuidaram os pais em o encarrearrem nos estudos. Ferverosos em dar ao filho dilecto mestres idoneos a formarem-lhe a um tempo o coração e o espirito, associando ás sciencias humanas os divinos preceitos da religião, confiaram-o aos esclarecidos cuidados dos religiosos Somascos, que então dirigiam na cidade de Como um florente collegio.

Ao principio, o joven alumno, deu-se ao estudo com ardor que attingiu logo o grau de paixão. Desviado das puericias de sua idade, passava as horas de recreio a manusear livros; e, se não levava consigo os auctores predilectos, os passeios não lhe eram apraziveis. Durante ferias, em quanto sua familia se divertia, passava elle o tempo estudando para sentir o jubilo de communicar aos mocinhos de sua amizade os conhecimentos que no collegio adquirira.

Tão aturada applicação desenvolveu precocemente os talentos congenitos que tanto o enriqueciam. Exultaram seus pais quando o viram ganhar premios nos brilhantes triumphos da sua carreira litteraria.

Quando era mister comprimentar algum personagem de vulto, ou proferir discurso de abertura em secção litteraria, era sempre Gabriel o preferido dos professores; o joven orador era sempre acolhido com enthusiasticos louvores.

Costumavam os padres Somascos, nas grandes solemnidades collegiaes, dar representações de peças cujo assumpto era bebido na historia ecclesiastica. Os alumnos eram os actores. Certo dia, haviam de representar na presença de ouvintes da mais selecta sociedade. A principal personagem do drama era a imperatriz Santa Pulcheria, e o alumno encarregado do papel d'aquella santa e heroica princeza cahiu de repente enfermo. Em tal embaraço, o superior, fiando do talento do joven Malagrida, deu-lhe o papel de Pulcheria, e o improvisado actor encheu-se tanto do seu encargo, deu tanta alma á expressão dos altos sentimentos da Santa Imperatriz, que toda a assembléa ficou maravilhada.

Todavia, de par com os exitos litterarios, Gabriel esmerava-se em actos de virtude e piedade: era o modelo do collegio. Eis aqui o que um honrado sacerdote da diocese de Como, seu condiscipulo, escrevia: "Gabriel era exemplarissimo no proceder: ganhou triumphos notaveis nos estudos; em todos os bancos escolares deu mostras de engenho verdadeiramente extraordinario, e sobre-excedeu a todos os seus emulos. Tão verde ainda, já intranhara na alma o pensamento do martyrio: elle mesmo, um dia, m'ò confessou. Como eu fosse seu visinho no banco das escolas, observei-o estar continuamente com a cabeça apoiada na mão, que elle em segredo mordida, até a fazer sangrar. Interroguei-o sobre tão estranho habito, e elle ingenuamente me respondeu

que assim se queria acostumar á dôr, na perspectiva de alcançar um dia a palma do martyrio”.

No collegio de Como foi que Malagrida se sentiu vencido da vocação á vida religiosa, occasionando-se-lhe assim o proposito: Estava por acaso presente aos paroxismos de um virtuoso padre; um membro da communitade, que intranhava um culpavel queixume contra o moribundo, alheou-se a ponto de vociferar contra elle palavras offensivas, capazes de aumentar a torvação e as angustias d'aquelle terrivel momento. Mas o espirante recebeu as injurias com inalteravel peito, e contentou-se com sorrir suavemente, revelando no rosto immenso jubilo, como se já entre-visse o premio no ceu; e assim se adormeceu na paz do Senhor, murmurando a derradeira palavra de perdão.

Este commovente spectaculo impressionou profundamente o animo de Malagrida. Até áquelle lance, a idéa de morrer horrorisava-o; que nem a palavra *morte* podia proferir sem estremecer; mas d'ahi por diante julgou-a mui diversa, repetindo: “Oh! uma boa morte! que dôce e consolativo não é o morrer, ao cabo d'uma vida inteiramente consagrada em serviço de Deus!” Traspassado d'este sentimento, fez proposito de entrar em alguma ordem religiosa. E, d'ahi a pouco, a generosa resolução ganhou forças com um novo accidente.

Em novo drama, representado pelos collegiaes, coube-lhe um papel de rei. Pelo que, trajando ricos habitos, se ensaiava a occultas do scenario, dando-se ares e meneios de monarcha. De repente, dá de rosto com um crucifixo. A imagem do seu Salvador, nú, coroado de espinhos, com as mãos e pés traspassados de cravos, moveu-o até ao recondito da alma. Em face do seu Deus, fazem-lhe enojo os prazeres mundanos. Sahe á scena para cumprir o dever; mas nada attentivo a ganhar applausos, que ainda assim foram muitos. Porém, aos pés d'aquella cruz de Jesus Christo lhe ficára o coração: e desde aquella hora um só pensamento o obsediou: consagrar-se sem tardança ao serviço de Deus morto por seu amor.

N'este designio, pediu aos mestres, antes de recolher-se ao seio da familia, que o promovessem a minorista. Concederam-lh'o de boamente. E, desde então, a cada hora manifestava o zelo que lhe acrisolava o coração. Ajudar ás missas, ensinar a doutrina christã aos meninos e aos pobres, então eram as suas mais festivas occupações. Já por vezes lhe concediam subir ao pulpito e prégar ao povo com muita inergia e uncção. O arcypriste de Menaggio, Nicolau Tedeschi, que então o ouviu, deliciava-se em lembrar, aos oitenta e quatro annos, um sermão em que o juvenil prégador celebrára os louvores da Virgem Immaculada.

Preludiando d'esta arte as suas lides apostolicas, Gabriel passou a Milão com o fim de concluir os estudos theologicos. Progrediu rapidamente na sciencia sagrada; mas mais rapido ainda na carreira da virtude. Cada dia se afastava mais das vans preoccupações do mundo.

Conversava habitualmente com o Senhor, com os anjos e santos. Toda sua felicidade librava na oração, e comunicação com Deus. Mais penetrativa e clara que nunca lhe soou então na alma a voz do Senhor. Resoluto a desatar os derradeiros vinculos que o prendiam ao mundo, Gabriel escreveu aos pais, pedindo-lhes licença para seguir sua propensão. Os pais, ardentemente religiosos, não lhe empeceram á vocação; mas revelaram a dôr grande de se verem apartados de filho tão amado. Oscillou Malagrida muito tempo na escolha da ordem: consultou Deus em oração, allumiou-se com os conselhos do seu confessor, homem pio e prudente; e, alfim, decidiu alistar-se sob a bandeira de Santo Ignacio, na Companhia de Jesus.

## II

### *Noviciado e primeiros empregos de Malagrida. Sua sahida para o Maranhão*

(1711-1721)

Aos 27 de setembro de 1711, Malagrida, á volta dos vinte e dois annos, entrou no noviciado dos jesuitas em Genova. Por espaço de dois annos de suave e amavel ermo, trabalhou indefessamente em adrestrar seu espirito com todas as virtudes d'um sincero companheiro de Jesus. Modulando-se pelos Stanislau e Luiz de Gonzaga, poz peito á lucta com generoso ardor, e trilhou a passo celerado a estrada da perfeição. Com infantil simplicidade, desvoluntariando-se ao sabor de seus superiores, os mais intimos arcanos de sua alma lhes descobria. Como estimulantes ao fervor, lia e relia as lides prodigiosas dos primeiros heroes da Companhia, e nunca deu de mão ao livro sem reaccender em si o anhelos de seguir aquelles grandes e nobres exemplos. No intuito de refrear a natureza, e similhar-se quanto em si coubesse a Jesus Crucificado, declarára guerra sem treguas ao corpo, jejuando tres vezes por semana, e disciplinando-se rijamente. E tanto era o excesso das macerações, que os superiores lhe reprimiram a mão. E, além d'isso, se a penitencia exterior o deliciava, mais saborosa lhe era a mortificação interior de todos os affectos, a abnegação da vontade propria, sem a qual as mais austeras disciplinas não podiam ser para muito aos olhos de Deus.

Eis aqui o testemunho prestado ao piedoso noviço por um dos seus companheiros de noviciado, o padre Jeronymo Maria Doria, da provincia de Milão: "O irmão Gabriel — escreve elle em 22 de dezembro de 1761 — revelou-se, desde o primeiro dia de sua vinda, cheio de fervor; ao diante, este fervor, longe de esfriar, cresceu de dia para dia. Uma vez, confidenciou-me uma tentação que o assaltára, a respeito de seus paes a quem elle muito queria. Tanto mais

violenta havia sido a tentação, quanto mais o remedio que empregára em oppugná-la. Por volver mais completa a victoria e o sacrificio mais agradável a Deus, deliberou impetrar dos superiores licença de se ir ás missões da India, afim de mais se distanciar dos paes. Todo tempo que convivemos no noviciado, posso sob juramento affirmar que observei n'elle uma virtude rara; pelo que, o nosso mestre de noviços no'l-o propoz como exemplar."

Transcorrendo assim a serie de provas prescriptas por Santo Ignacio aos noviços da Companhia, Malagrida, volvidos dois annos, pronunciou o voto irrevogavel de servir a Deus, até ao seu derradeiro alento, na Companhia de Jesus. Passado pouco tempo, foi-lhe força deixar o seu querido noviciado; levou, porém, comsigo, como thesouro precioso que nunca devia perder, os fervores adquiridos no berço de sua vida religiosa. "Cada vez que eu revia o padre Malagrida — diz o padre Doria — ou d'elle ouvia novas, mais me confirmava na opinião de que estava ali um religioso consummado".

Findo o noviciado, applicou-se o irmão Malagrida, por algum tempo, ao estudo das boas-lettras que tão prosperamente já cultivára. E com tanto afinco se empregou no estudo, que de prompto grangeou o que lhe faltava para habil professor. Porém, o ardor da sciencia não fazia implicancia ás santas praticas do noviciado. Nenhum fervor lhe impedia as occasiões de mortificar os sentidos. Pelo que, nos seus repastos, dava preferencia aos mais grosseiros alimentos. Um dia, porém, como lhe servissem um prato de excellente peixe, que elle, segundo usava, deixou passar intacto, o superior advertido ordenou-lhe que comesse; obedeceu logo o moço religioso, porque, a seu parecer, a obediencia valia mais que as privações.

Volvidos alguns annos no exercicio d'aquella virtude solida que Santo Ignacio exige, foi em fim considerado digno do sacerdocio. Revestido do ministerio sublime, Malagrida, associando-se ao padre Mariani, foi missionar em uma aldeia da diocese de Como. Abençoou-lhe o ceu os esforços; mas maiores labores almejava sua alma de apostolo. Dizia elle muitas vezes: "Aos povos de Italia não cançam meios de chegar á salvação; além-mar, pelo contrario, inumeras nações jazem ainda nas trevas da idolatria: vamos acudir a essas almas desamparadas." O que mais o instava a executar esta nobre resolução era a promessa feita a Deus, quando noviciava, de se ir ás missões indianas, tanto que os superiores lh'o facultassem. Escreveu, pois, ao Geral da Companhia, o padre Miguel Angelo Tamburini, conjurando-o nos mais insinuantes termos a conceder-lhe o favor insigne de ir trabalhar nas missões do Novo-Mundo na salvação dos infieis. Louvou o padre Geral este santo fervor; e, dado que lhe não permittisse partir logo, deixou-lhe entrever o bom termo dos seus votos. No entanto, foi nomeado professor de humanidades no collegio de Bastia,

Corsega. (\*) Desempenhou-se Malagrida d'este novo cargo com tanto zelo como talento; todavia, de envolta com suas lides litterarias, apertava-o de continuo o pensamento das missões. Renovou instancias ao padre Geral, e obteve emfim a tão desejada graça de ir juntar-se aos missionarios do Maranhão. Embarcou em Genova para Lisboa, onde o esperava o navio de transporte para a America.

### III

#### *A missão do Maranhão*

(1607-1621)

Apoz uma longa e penosa viagem, desembarcou felizmente o padre Malagrida, por fim de 1721, no Porto de S. Luiz, capital do Maranhão. Esta região, uma das maiores da America meridional, era então parte do Brazil, e abrangia todo o paiz que se distende do cabo de Santo Agostinho até ao rio de Oyapoc, situado hoje na Guinna franceza.

Na época em que o rei de Portugal, João III, repartiu as costas do Brazil em governos chamados capitánias, a do Maranhão pertenceu a João de Barros, celebre historiador das Indias. Mas nem elle nem seus filhos lograram a conquista do seu novo dominio. Luiz de Mello da Silva, que veio depois d'elles, não foi melhormente succedido. Finalmente, em 1612, chegou uma colonia de francezes que reppelliram para os seus bosques os selvagens habitantes do littoral, e se estabeleceram no paiz conquistado. Passados trez annos, foram desalojados pelos portuguezes, que cêderam a praça aos hollandezes em 1641; mas em 1664, os hollandezes, vencidos em muitos ataques, abandonaram o paiz, deixando o Maranhão exclusivamente aos portuguezes.

Em duas grandes provincias se dividiu então aquelle immenso territorio: á do norte, que conservou o nome de Maranhão, deu-se por capital S. Luiz, situada em uma ilha na foz do rio Mearim, chamado Maranhão pelos primeiros exploradores. A segunda provincia houve nome de Pará, d'uma cidade situada pouco mais ou menos a duzentas leguas distantes de S. Luiz, tornada capital de toda a provincia.

---

(\*) Emquanto ensinava humanidades em Bastia, Malagrida, concertado com os seus discipulos, compoz uma tragedia latina intitulada *Aman*. Já no cabo da vida, quiz fazel-a representar em Setubal, onde estava desterado; porém, observando-lhe um dos seus amigos que o ministro Pombal poderia reconhecer-se no papel de Aman, desistiu do intento. Encontrou-se mais tarde esta tragedia entre os papeis que os quadrilheiros do ministro levaram quando prenderam Malagrida: talvez que a tragedia concorresse bastante para a perdição do auctor. (V. B. *il Buon raziocinio*, pag. 12).

Eis a descripção que nos deixou d'este paiz o padre Mathias Rodrigues, um dos companheiros de Malagrida no seu apostolado:

“Toda a provincia do Maranhão, diz o missionario, está posta na zona torrida, e prolonga-se de ambos os lados da linha sobre um desenvolvimento de costa na extensão aproximada de 450 leguas. Se não fosse a brisa refrigerante que o Oceano bafeja, o viver em tal região seria insupportavel, motivo do excessivo calor. Não ha ahi cereaes, nem vinho, nem azeite: excepto a canna do assucar, e o cacoeiro, tudo o mais são fructos selvaticos com pouquissimo sabor.

“Em grande parte este paiz, é colmado de florestas por tanta maneira espessas que não ha penetral-as sem grande fadiga; comtudo topam-se ahi a revezes bastas savanas cobertas de elevados arbustos, por entre os quaes se remexem grandes rebanhos de bufalos selvagens. São tão prodigiosas em tamanho as arvores d'estes bosques, que os indigenas, socavando-lhe os troncos, formam largas canôas. Algumas arvores se tem visto com mais de vinte palmos de largura, e cem de altura.

“Quanto a bestas feras, este paiz compete com os desertos africanos. Acham-se aqui pantheras, tigres e outros animaes ferozes, que preíam o homem, que por desgraça se desgarrou n'esses matagaes immensos. Ha tambem ahi serpentes de corpolecia descompassada, com muitos metros de comprimento. Estes reptis devoram bois e cavallos inteiros: quem fôr d'elles mordido, morre infallivelmente.

“As esplainadas são golpeadas de lagos e rios consideraveis. O maximo entre todos é o rio Amazonas, que desde a origem até á foz percorre o tracto de trez mil leguas. No local em que se embebe no mar, mede oitenta leguas de largura; e por espaço de quarenta leguas conserva, Oceano dentro, a doçura de suas aguas.

“Estes lagos e rios geram animaes tão ferozes como os da terra; tal é uma especie de crocodilo que os selvagens chamam *jacaré*.

“Difficilmente se reconhece o typo humano nos indios moradores d'estas regiões. Abrigam-se em cavernas como as feras, vivem dispersos nos mattos, e alimentam-se unicamente da caça. Às vezes travam-se em crueis pelegas, e então ai dos vencidos! Estes são amarrados a postes e engordados algum tempo como sordidos animaes, e depois, em horriveis banquetes, acompanhados de danças e de phrenetica gritaria, são comidos pelos seus algozes”.

Os primeiros missionarios que penetraram n'estas regiões foram os padres Francisco Pinto e Luiz Figueira, ambos da Companhia de Jesus. Sahidos de Pernambuco em 1607, só aportaram ao Maranhão depois de andarem perdidos um anno inteiro por cerradas florestas, onde padeceram toda a especie de soffrimentos. Trataram de fundar uma christandade nos valles de Ybiapava; mas no anno seguinte, o padre Pinto foi martyrisado pelos selvagens. Com muita difficuldade pôde o companheiro evadir-se á ferocidade dos indios; fez todavia voto de tornar ao Maranhão no primeiro ensejo. E com effeito voltou em 1615, com dois jesuitas, e durante quinze annos proseguuiu a sua lide apostolica, com incriveis trabalhos. Como a ceifa se tornasse cada vez mais abundante, foi forçado de pãssar a Portugal em demanda de soccorro. Voltou em 1643 com quatorze companheiros; mas esses intrepidos apóstolos, naufragando na barrêta do Pará, quasi todos pereceram, uns afogados, outros devorados por canibae da tribu dos Arnans: trez sómente se salvaram d'este desastre.

O sangue d'estes martyres fecundou a terra até então esteril, e se dispoz a receber a boa nova da salvação da bocca do padre Antonio Vieira, illustre prégador dos reis de Portugal, o mais eloquente homem do seu paiz. Este digno rival de Francisco Xavier, tão celebre por engenho quanto por virtude, preferira aos applausos da côrte a vida amargurada do misisionario, soffrendo alegre trabalhos e perseguições para gloria de Deus. Em 1652 embarcava elle com onze jesuitas para prégár a fé aos barbaros do Maranhão. Longo tempo o seu nome foi abençoado pelos indios, que o conheciam sómente pelo Grande Padre. Apesar, porém, dos seus immensos serviços e dos que lhe succederam, havia ainda muito que desbasta quando Malagrida aproou a essas regiões remotas. Veremos nos seguintes capitulos com que zelo o novo apóstolo se encaminhou pelos vestigios do seu predecessor illustre.

#### IV

##### *Primeiros trabalhos de Malagrida na America*

(1721-1724)

No Maranhão, parte dos missionarios dedicava-se exclusivamente ao cuidado dos colonos europeus estabelecidos no litoral; outra parte penetrava no interior das terras á busca de selvagens, levando-lhes ao seio das florestas em que viviam errantes a luz do evangelho, e o conhecimento de Jesus Christo. Esta missão era a mais laboriosa e arriscada, e por isso mesmo a mais desejada do padre Malagrida.

Ainda assim, os superiores não lh'a concederam logo. Como lhe reconhecessem engenho insigne para a prédica, mandaram-no annunciar a palavra Divina aos habitantes do Maranhão, em companhia do

padre Luiz Maria Bucharelli, irmão do famigerado Francisco Maria Bucharelli, que soffreu o martyrio em Toukin, aos 11 de outubro de 1723; passado algum tempo nomearam-no prégador no collegio do Pará, cidade que demora a duzentas leguas pouco mais ou menos de S. Luiz.

Malagrida tinha de atravessar, para attingir o seu novo destino, uma região afogada de florestas, rasgada por torrentes, infestada de bestas-féras e de selvagens que rivalisam com os animaes em ferocidade; mas o varão de Deus exultava em padecer pela gloria do seu Divino Mestre; com um cajado na mão, e com os hombros carregados d'um alforge que continha o breviario e os utensilios necessarios ao santo sacrificio, poz-se a caminho a pé, e depois de uma viagem penosissima, chegou ao Pará em 1722.

Convencido de que o meio mais efficaz de grangear almas para Deus é prégar com o exemplo mais ainda que palavras, Malagrida, na sua nova residencia, traçou um plano de proceder que devia conduzi-lo rapidamente a perfeição grande. Encerrado no seu pobre cubiculo, passava longas horas orando, ou estudando a lingua barbara dos indios, para poder operar com mais facilidade a sua conversão. Este recolhimento, a par com ardentissimo zelo, conquistou-lhe para logo a confiança de toda a communitade. Consultavam-no em todos os negocios embarçosos; muitos irmãos seus o elegeram para confidente de seus mais intimos segredos e direcção das consciencias. Foi elle emfim considerado o de maior capacidade para reger a congregação dos jovens alumnos do collegio.

Esta formosa instituição, transplantada de Italia ao solo americano, desintranhava-se em fructos não menos consolativos que nos collegios da Europa; sobretudo prosperara a olhos vistos sob a prudente direcção do padre Malagrida. Em dias determinados reunia os seus jovens congregados, e com palavras repassadas de unção lhes inspirava vivo horror ao peccado, e inflammava aquelles tenros corações com abrasado amor á Santissima Virgem. Ensinava-lhes a alliança da sciencia com a virtude, expunha luminosa e seductoramente as grandes verdades da religião, ensinava methodos facéis para fazer quotidiano exame de consciencia, exhortava-os a obedecerem aos pais, a respeitarem os mestres, a serem caritativos uns com outros; finalmente, e primeiro que tudo lhes recommendava assistencia aos sacramentos, e fugir de tudo que podesse desbotar-lhes a bellissima flôr da castidade. Dava-lhes como modelos Estanislaw e Luiz de Gonzaga, amáveis patrocinadores de sua mocidade, e assim lhes inculcava a nobre emulação, dizendo-lhes frequentemente que deviam assimilar-se áquelles santos juvenis pela virtude quanto lhes eram semelhantes na idade.

Todavia os cuidados que Malagrida exercitava na mocidade do collegio não bastavam a refrigerar-lhe o ardor. Logo que chegou ao Pará, observou a cada passo a corrupção profunda que empeçonhava

a cidade e as aldeias suburbanas. Gemia-lhe o coração ao vêr tantas almas escravas da ignorancia. Pelo que, de harmonia com o padre Arnolfine, varão de provada virtude, resolveu pôr diques á torrente do mal. A' imitação do grande apostolo das Indias, andou nas ruas da cidade convidando os moradores a ouvir a palavra de Deus, oito dias sómente. Correu o povo em tropel attrahido pela novidade do espectáculo. E o zeloso missionario, dado que não pronunciasse ainda facilmente a lingua portugueza, pintou com tão vivas côres o ultraje feito a Deus pelo peccado, e o perigo em que o peccador está de resvallar ao fogo eterno, que o auditorio inteiro desde o primeiro dia rompeu em lagrimas e gemidos. Concluido o sermão, homens e mulheres tumultuosamente se prostraram aos pés do prégador, para confessarem suas culpas, com copiosas lagrimas de contricção. Renovou-se nos seguintes dias analogo espectáculo; e, ao cabo da semana, a cidade estava, digamol-o assim, transfigurada: tamanho era o numero das conversões operadas pelo homem de Deus.

Transferiu-se Malagrida, da cidade do Pará ás aldeias visinhas, onde a sua palavra produziu mudanças não menos maravilhosas. Estendeu suas excursões apostolicas até á cidade de Caiaté, distante do Pará umas cem leguas. Nem tormentos de fome e sede, nem caminhos intransitaveis, ao travez de densas florestas, nem as torrentes que se lhe atravessavam vingaram arrefecer-lhe o ardor. Chegado a Caiaté, apenas achou para abrigo uma pessima cabana exposta a todas as ventanias, onde o esperavam todas as torturas da fome. "Com difficulda-  
"de escrevia elle, encontra o meu companheiro para si  
"um bocadinho de pão mendigado de porta em porta;  
"quanto a mim, passo dias inteiros sem ter nada que  
"comer".

A providencia quizera d'esta arte affazel-o pouco e pouco ás rijas luctas que elle ia travar, para gloria de Deus com os povos da India.

(continua)

## **INSECTICIDA + 35 +**

Industria Brasileira

Fabricado no Laboratorio Chimico Industrial

**AUGUSTO F. WANDER**

**PRAÇA DO MENINO DEUS, 6 — TELEPHONE 5281**

**PORTO ALEGRE — RIO GRANDE DO SUL — BRASIL**

-----  
Por não conter toxicos nocivos foi licenciado pela Directoria de Saude  
Publica do Estado do Rio Grande do Sul, sob o numero 454.

## ***A irrupção de 1779, em Los Pinares***

***Manoel Duarte***

Após a invasão da Vacaria do Mar (Estancias de Yapeyu, São Miguel, etc.) cujos bovinos fôram retirados por portugueses e negociastas castelhanos, resolveram os missionarios fundar outra Estancia ou Vaqueria, com o restante dos gados que recolheram nas Vaquerias devastadas.

Para essa emprêsa, escolheriam a zôna serrana do Nordêste do Riogrande, não só pela excelencia dos campos, como porque ficava fóra do alcance daqueles invasores.

Para esse gigantêscio empreendimento, abririam os incansaveis Jezuitas caminho nas serras que circulam Campestre Grande, futuro Campo do Meio, e sairiam na região serrana do Nordêste, chamada, á época, "Campanha de los Pinares".

Este, o panorama exposto á visão do forasteiro que primeiro descreveu a soberba região guaranítica, vindo do Levante, para o Ocidente:

"Logo a subir se topa com gados que chegão somente acompanhando o caminho até a cruz chamada dos Tapes, por uma que ali acharão os primeiros abridores, mas entrando para dentro se topa um grande numero do dito gado em campos mui dilatados, que vão confinar com uma grande Serra, em uma grande distancia que se mete de per meio com as terras das aldeias dos P. P. da Companhia, a qual Serra fez uma quebrada com matos mui espessos, e é por onde os ditos P. P. ha poucos anos, com muito trabalho, e força de braço, e machado, abrirão caminho para passar os primeiros gados, o que sei pelo mandar examinar por duas pessoas de quem me fiava." (Noticias Praticas, Cristovão de Abreu Pereira; Rev. do Inst. Bras. Tomo LXIX, p. 258).

E, explicitamente:

"Subida a Serra dei logo em campos e pastos admiraveis, e nelles immensidade de gado, tirado das Campanhas da nova Colonia, e lançado naquelle sitio pelos Tapes das aldeias dos P. P. Jezuitas no ano de 1712." (Noticias, Francisco de Souza e Faria, Rev. referida p. 240).

Dos termos categóricos desta última transcrição se conclui que os gados que povoaram a região de los Pinares foram ageirados da nova Colonia (Sacramento) isto é, das grandes Estancias de Yapeyu, São Miguel, etc., sobre as fronteiras do futuro Uruguái.

A recente Vaqueria de los Pinares, da fundação jezuítico-guaranítica, se compunha do territorio de ambas as margens do rio de Pelotas, na dilatada região de campo, em Santa Catarina, (Lages e Curitiba, etc.) e da rechã que fica entre a Sérra-Geral, ao Sul, a Sérra do rio de Pelotas, ao Nórte, a de Erechim, ao Ocidente, e os Aparados, (Itaimbés) a Levantino.

Quando da abertura do memoravel caminho São Paulo-Riogrande, 1728-1732, já nos flancos dos Aparados, ou Itaimbés, como era chamado o contraforte imponente, encontraria Faria e Souza, erguida, altissima cruz de pinheiro, com os seguintes dizeres da dominação ispano-jezuitica: — “Maries 16 de Dezembro de 1727 pipe Capitolo Marcos Omapo.” Escreve Faria e Souza: — “Descida da Cruz e adorada com toda a veneração, lhe mandei tirar o titulo, e lhe pus este I. N. R. J. e junto á mesma cruz em um bom padrão de páu este outro — Viva El-Rei de Portugal D. João V. — ano de 1729.”

---

A respeito do descobrimento ou invasão paulistana dos “Campos de Vaqueria”, no Riogrande do Sul, ainda hoje sobrevive engano e confusão, entre esta Vaqueria e Vaqueria do Mato Grosso.

Esse errôneo confusionismo geografico, perpetuaram-no, inicialmente, o Visconde de São Leopoldo, em seus Anais, e, de seguinte diversos escritores paulistanos, que reiterariam a erronia, originada de méra obscuridade documentaria.

Pordavante se tornaria incessante pastiche histórico, sucessivamente repetido, entre escritores de nimia boa fé.

Duas correntes se disputam a pertinacia nessa afirmativa temerária. A menor já atribui o “descobrimento de Vaqueria” no Rio grande, ao sertanista paulistano Gaspar de Godoy Callaço. Ao passo que a maior, a mais tenaz, engalana da gloria dessa façanha a Manuel Dias da Silva, tambem sertanista paulistano.

A versão da primeira tem origem mais recente. Lançou-a á publicidade o aparecimento dos notaveis “Documentos Interessantes”, em cujo volume XLVII, p. 216, se afirma haver sido Gaspar de Godoi Colaço, tenente general da jornada da Vacaria, galardoado a 3 de março de 1698, nesse posto, quem descobriu a região de Vaqueria do Riogrande do Sul.

Para chegar a essa conclusão, foi necessario contestar a indesejavel descrição de Azevedo Marques, em cujos escrupulosos e eruditos “Apontamentos” bem plasmou a verdade histórica:

“Assinalou-se (Gaspar de Godoi Colaço) diz o grande cronista — nas explorações e conquistas dos sertões da Vacaria até ás serras proximas ao Paraguái, sendo pelos seus muitos serviços elogiado por carta régia de 20 de outubro de 1698, por cujo motivo chegou a alcançar os póstos militares até o de tenente-general...” (Vol. I. pag. 167).

Ora, a evidenciar puro engano e dilucidar qualquer dúvida, bastaria a simples consideração incontraditavel, — seguinte á conquista da Vaqueria jezuitica de Mato Grosso, por Godói Colaço, no crepúsculo da Centúria XVII, tentaram pósse e povoamento os paulistanos, na região revelada e já conquistada. Já era povoada de semoventes essa Vaqueria jezuitica de Mato Grosso, tanto que já tinha o apelativo simbólico dos Jezuitas, — Estancia ou Vaqueria.

Ao passo que a região de los Pinares, do Nordéste riograndense só em 1712 foi *conquistada e povoada de bovinos*, pelos Jezuitas, como faz cértto documento contemporaneo, dos dois grandes sertanistas Souza Faria e Cristóvão de Abreu.

De modo que, até 1712, era a região de los Pinares absolutamente desérta. Nela não havia semoventes. Dela não se haviam apossado os catequistas inaçianos. Ali, entrementes, só haveria indios errantes. Logo, que espécie de conquista seria essa, de Godoi Colaço? Donde veiu ele e por onde veiu, quando teria feito tal conquista?

Cérto, essa região de los Pinares riograndense conhecida já seria dos Bandeirantes, por cujo desérto haveria de ter passado, para penetrar o Riogrande reduzido. Mas a passagem desses arrojados sertanistas não deixaria registo de pósse em pleno desérto, que desérto inalteravel continuaria, até 1712. \*

Ademais, se a própria região norte de los Pinares, isto é, os sertões de Lagens, parte integrante da futura Vaqueria de los Pinares jezuitica, mais próxima dos Campos Curitibanos, se manteria sertão impenetravel, até á época da abertura do caminho — São Paulo-Riogrande — de 1728-1732, — como admitir já houvesse toda a região de los Pinares sido conquistada, em fins de 1698, por Godói Colaço?

Não menos errônea a outra versão, irradiada pelo visconde de São Leopoldo e impunemente repetida ainda, posto que mais destituída de fundamento do que a primeira. Sem embargo, é a mais generalizada e incorrigivelmente reiterada.

Narra São Leopoldo:

“Este mesmo Mestre-de-Campo, (Manuel Dias da Silva, ao correr o ano de 1735, acompanhado de huma partida escolhida, atravessou em tres mêses o sertão a fim de fazer diversão ás forças, que sitiavão a Colonia, superando os maiores obstaculos. Chegando aos campos denominados da Vacaria, levantou hum padrão do madeiro mais grosso e que pareceu menos corruptivel, e nelle gravou a ins-

cripção: — “Viva o muito alto, e muito poderoso Rey de Portugal, D. João V, Senhor dos dominios deste sertão da Vacaria.”

Em nota, escreve o mesmo historiador: — “Extratei este feito de huma coleção de excelentes manuscritos, que conserva, e me communicou o conselheiro da Fazenda Diogo de Toledo Lara Ordonhes, e ali se refere que daquele ato possessorio se formara assento na camara do Cuiabá, para onde se recolheu aquele Mestre-de-Campo...” (Anais do Riogrande do Sul, p. 39).

De logo, duas absurdidades saltam á nossa imaginação desadvertida:

a) Houvesse, de feito, Manuel Dias da Silva praticado a façanha histórica em “Vaqueria de los Pinares” e, pois, no Riogrande do Sul, após a famosa aventura, Dias da Silva não teria cometido o desacerto de atravessar os territórios de Santa Catarina, Paraná e grande extensão do de Mato Grosso, para se recolher em Cuiabá, em cuja camara iria formar assento de sua invasão. Não percorreria mais de setecentas léguas, para essa finalidade; mas teria ido á Curitiba, a São Paulo, por cujas verêdas forçosamente transitaria; teria chegado á Laguna, para o formar; nunca, porém, iria tão longe, para o registro de sua possessão.

Em verdade, o mais elementar bom-senso repele essa guinada violênta, salteada de perigos, quando recurso tão fácil lhe estaria ao alcance. Nem seria crível que ele passasse por Curitiba e São Paulo, onde ocultasse tal prodigio de coragem, para ir em demanda da longinqua Cuiabá, a percorrer tres mêses de sertão...

b) Em 1735 se verificou o ousado feito histórico do Mestre-de-Campo Manuel Dias da Silva: invadiu Vaqueria e, aí, levantou o básico padrão possessório. Ora, desde 1728 já era conhecida a região de los Pinares, ou Estancia de los Pinares dos Jesuitas, fundada em 1712 e percorrida, desde 1728 pelos dois sertanistas que abriram e melhoraram o caminho São Paulo-Riogrande. Em 1735 já numerosas tropas de bovinos se haviam retirado daquêla Estancia. Já, entrementes, aquêlas ribas disputadas eram batidas pelos históricos “Fronteiros do Riogrande.”

De feição que o feito de Dias da Silva ficaria reduzido ás proporções de transitar a estrada São Paulo-Riogrande, como qualquer “tropeiro”, nunca, porém, como descobridor de região invadida e transitada, ha oito anos já...

Ademais, finalmente, Dias da Silva se ficaria em Cuiabá, mais ás vizinhanças de sua Vaqueria, da qual era — tenente-general —. E se por lá ficaria, porque foi a unica Vaqueria Jesuitica que conheceu e devassou...

---

Dês o início da penetração e povoamento da região de los Pinares, vinham os índios hostilizando os invasores. Defenderiam seus bovinos e os pagos nativos.

Os portugueses iam avançando, do Oriente para o Ocidente, na conquista e alojamento possessório na maravilhosa região sertaneja. Era conjunto e cauto o adentramento povoantista. Evitariam a entrada desgarrada, que importaria aniquilamento do mais afoito.

Na marcha batida e irradiada, entre a Serra-Geral e a serra do rio de Pelotas, iam os pioneiros latifundistas propelindo o nativo guaraní, que se refluía para a serra de Erechim, onde se apoiava.

Sem embargo, deter-se-iam ás alturas da Tapera de Santa Rita e da Extrêma os colonizadores lusitanos. Essa raia memorável formaria espécie de linha réta, cujas bases partiam das duas serras características.

Para o Ocidente ficavam “os fundos de Vaqueria de los Pinares” inacessíveis á possessão portugueza. Nessa vasta extensão longamente interdicta á dominação fazendista, fica o territorio de que se compõe o actual Municipio de Lagôa Vermelha, povoado, já nos primórdios do século XIX, por successivas levas paulistanas.

Já nos limites perigosos se havia alojado Cipriano da Costa Monteiro, natural de Santos e furriél da Companhia da Cavalaria Auxiliar, criada naquele Distrito dos Pinhais. Seria este o fazendeiro que mais sofreu com a invasão e depredação dos índios, na pasmosa irrupção guaranítica, em 1779, naquêla vastissima região recém povoada.

Verificada a violenta incursão gentilica, seguiu-se sangrenta reacção portugueza. Dirigiu-a o capitão Joaquim José Pereira, comandante da referida Companhia da Cavalaria Auxiliar, naquele Distrito, criada a 14 de junho de 1778.

Os invasores danificaram propriedades, dizimaram rebanhos bovinos e sacrificaram varias pessoas das Fazendas assoladas.

Na réplica houve mortandade, cujos efeitos espantosos chegaram até ao Prata, cujo Vice-Rei reclamou ao do Brasil, ao mesmo tempo que alegára pertencerem aos dominios espanhóis os gentios perseguidos e imolados. Joaquim José Pereira fez matar 78 índios prêsos, enquanto que o restante fugiu a levar a São Borja a noticia da hecatombe.

O capitão mór regente de Lages comunicaria, nestes termos, a Lobo de Saldanha, o terrível acontecimento:

“No tempo, em que me aprestava para a minha transgressão, chegou-me a noticia de dar o Gentio nas Fazendas dos Fundos de Vaqueria, q. se divide com esta, onde fizeram mortes e grande estrago; e com este temor se tem despovoado, e ajuntado hum pequeno Corpo daqueles moradores, e dando neles matarão setenta e oito, e os que escaparão se reforsarão com maior numero, e voltarão a darem

em outras Fazendas, que já tinham despovoado, e com este movimento também os moradores deste Continente ficão bem aterrorizados, e os fico aplacando". (1)

Saldanha escreve ao Vice-Rei:

".. o Official, que a defendeo foi o Capitam Joaquim José Pereira, que na verdade fizera a mortandade naquele Gentio com alguma dezumanidade, pelos ter anticipadamente presos, se bem o motivo fora o dos mesmos Gentios virem insultar os moradores daquele distrito". (2)

Entretanto, á alegação do Vice-Rei do Prata de que esses gentios pertenciam á jurisdição platense, Veiga Cabral responde ao Vice-Rei do Brasil:

"Se fôra justo aditar o espirito de reconvenção, nada me seria mais facil que manifestar a injustiça com q. o Sr. Vice Rey do Rio da Prata se queixa dos moradores da Vaqueria, os quais tanto não cometerão as ostilidades que se lhe pertendia acomular contra Vassallos de Espanha que antes elles as recebem dos mesmos frequentes vezes, tendo hoje em dia mto mays receyo dos Indios domesticos de Missoens com quem confinão, que dos proprios gentios de q. tem sido amiassados..."

Ao se referir ao receio de, em consequencia, se despovoar aquele longinquo Distrito, acrescenta, noutra correspondencia o grande Veiga Cabral ao Vice-Rei Vasconcelos:

"...a prova mais decisiva da dezordem acima expressada, a qual envolve nada menos que o risco immediato de perder hua das importantes Fronteiras deste Continente."

---

(1) O Capitão mór Regente de Lages, Antonio Corrêa Pinto de Macêdo era português, natural de Braga, posto que historiadores paulistanos insistam em fazê-lo natural de Parnaíba.

(2) Joaquim José Pereira era português, nascido em Alenquer, Bis-pado de Lisbôa, filho legitimo de Antonio Manuel e de s/m Catarina Maria.

## “A Ilha de Santa Catarina”

*Prefacio do livro “Nossa Senhora do Desterro”*

**OSWALDO R. CABRAL**

A secular competição entre Portugal e Castela, as duas grandes potencias marítimas do Seculo XVI, levou esta última a armar, em 1515, uma expedição que deveria tambem procurar o caminho das Índias pelo poente, entregando-a a um notavel marinheiro, “o mais habil de quantos vivião” (1), já experimentado nos mares occidentais: — Juan Dias de Solís, alcunhado pelos seus contemporâneos “o bófes de bagaço” (2)

Descobriu êste navegador o Rio da Prata para succumbir, em seguida, numa emboscada dos indígenas, trucidado com alguns companheiros.

Serviram os seus corpos para as práticas canibalescas dos naturais, e os seus homens, que das náus assistiam impotentes à cena terrivel, levantaram os panos para a volta, levando nos olhos a visão macabra do acontecido, a alma apertada e o ânimo abatido pela tragédia.

Iniciaram, oceano acima, a derrota do regresso, todas as velas ao vento, para apressá-la, encurtando os seus dias.

Entretanto, o golfo extenso que a costa apresenta era traiçoeiro e os seus temporais terriveis faziam quebrar fragorosamente nas praias desertas e infinitas e nas rochas abruptas e negras, o mar enfurecido.

A um dêstes não poude fugir uma das naus que regressavam, na fuga para as aguas de Espanha: — foi madeiro ao sabor das correntes e dos vagalhões, minúscula e fragil resistência á furia desencadeada do temporal.

E contra o costão de uma ilha, despedaçou-a uma tarde, quando o piloto fazia ainda sobrehumanos esforços para transpor a abertura que parecia ser a de uma tranquila baía.

---

1 — R. Southey — *História do Brasil*, Vol. I, pag. 52.

2 — Lucas A. Boiteux — Juan Dias Solís, in *Rev. do Inst. Hist. e Geogr. de Santa Catarina*, Vol. IV, pag. 51.

Dos quinze tripulantes — insignificante equipagem de uma nau quatro não conseguem atingir a costa, desaparecendo no abismo; os outros atingem-na, exaustos e exgotados — e entre êles, Henrique Montez, Melchior Ramirez e Francisco Pacheco. (3)

Foi no mês de abril de 1516 — e os náufragos, acolhidos pelos aborígenes da Ilha, entre êles, como primeiros homens brancos se estabeleceram, com as mulheres das suas aldeias casaram, havendo sido lançada a hipótese, um tanto audaciosa, de que tivessem sido os troncos da nação Carijô, aborígenes de pele clara, cujas cabanas se estenderam por toda a costa sul da vizinhança.

Si bem que onze, apenas se guardou memória, pelas referências posteriores feitas a êles, dos nomes dos três referidos náufragos.

HENRIQUE MONTEZ era português; MELCHIOR RAMIREZ, espanhol; de FRANCISCO PACHECO se diz apenas que era negro ou mulato. (4)

Talvez um lustro depois, quem sabe, mesmo, dois, pois a era é incerta, CRISTOVÃO JACQUES encontrou nove dêstes náufragos (5), com eles falou, soube estarem casados; mas, temendo causar agravo ao monarca lusitano, recusou-lhes o solicitado repatriamento. (6)

A insignificante população européia estava, entretanto, destinada a passar por um aumento.

Em 1526, D. RODRIGO DE ACUNÁ, que comandava o galeão S. GABRIEL, integrante da expedição que D. FRANCISCO GARCIA DE LOAYSA dirigia ás Molucas, arribou a um porto da costa sul — depois que os furiosos mares meridionais haviam desfeito a esquadra — para refrêso e repouso.

Teria sido Laguna? Imbituba, Garopaba, Massiambú? Ou Pantano do Sul, na Ilha?

Não se sabe ao certo. Do que não resta dúvida é de que novamente surgiram os antigos náufragos, favorecendo o abastecimento do galeão, tendo mandado ao comandante, no ponto da arribada, uma carta convidando-o para sua aldeia, onde existiam então, unicamente, quatro deles.

---

3 — Lucas A. Boiteux aceita ainda a possibilidade de que pudessem ter sido outros Aleixo Garcia, Francisco Fernandes, Francisco Chaves, Duarte Perez, um certo Sedenho e tres outros os companheiros de Aleixo Garcia na sua entrada para o Perú. — Autor citado in Os Patriarcas dos Carijós, Rev. do Inst. Hist. e Geogr. de Santa Catarina, Vol. VI, 2.º e 4.º Trim., pag. 115.

4 — Lucas A. Boiteux — Os Patriarcas dos Carijós, Rev. cit. pag. 116.

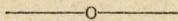
5 — Ramirez teria então servido de práctico ao navegador até o Rio da Prata. — Pe. Galanti, Historia do Brasil, Vol. I, pag. 76, citado por Lucas A. Boiteux in Patriarcas dos Carijós pag. 120.

6 — Lucas A. Boiteux — Toponomástica da costa catarinense no Sec. XVI, pag. 32.

Batizaram-se nesta ocasião os filhos dos brancos e tomaram-se todos de atividade para concluir o aprovisionamento do barco. Quando, terminado este, para bordo regressava um escaler com duas arrobas de prata e ouro, aconteceu naufragar, perecendo quinze homens.

Pôde, afinal, D. RODRIGO suspender as suas velas, com destino á patria, onde aliás não chegaria, naufragando em Pernambuco. Mas, em terra seduzidos pelo que haviam visto e dela ouvido — dezete brancos, desertores, ficaram, aumentando, assim, a população européia dos exilados. (7)

Até então não se sabe si haviam dado os europeus nome á acolhedora Ilha; é de crêr-se, todavia, que dêles tenha partido o nome de "PATOS", emprestado à ilha, e à baía que a primeira limitava com o continente, pela quantidade destas aves ali existentes.



A ilha dos Patos tem 30 kilometros de norte a sul e 9 na sua maior largura. Com o continente que lhe fica proximo e fronteiro, limita duas explêndidas e formosas baías, emolduradas pela verdura tropical das florestas próximas, cheias de recôncavos e enseadas inesperadas, de aguas claras e mansas, esmaltadas da cor do céu.

Algumas ilhas ponteiam aqui e ali, acima da tranquilidade das aguas — e praias douradas debruam os recortes pitorescos.

Abriga ela os nativos guaranis, simples e acolhedores, que se envaidecem de que as tendas de suas filhas sejam partilhadas pelos brancos que surgem das águas em meio do fragôr das tempestades e que, depois que experimentam o mel dos beijos nos favos mimosos dos lábios nativos, recusam voltar para as entranhas daquelas grandes embarcações que desaparecem na linha em que o céu se curva sobre o mar.

E palpita em toda a pujança tropical da sua flora e da sua fauna. As suas colinas e seus montes abrigam nas moitas profundas da sua vegetação toda a variedade de animais — e só a nesga do litoral conhece a pressão de pés humanos.

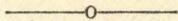
As suas manhãs são frescas, emergindo de neblina cinzenta depois que o sol a esgarça com seus raios; os seus crepúsculos tornam o céu palheta de todas as tintas, mostrando todas as cores, todos os matizes.

---

7 — Lucas A. Boiteux — Os Patriarcas dos Carijós, Rev. cit. — cita os nomes de Pedro Aya; Martim Viscaíño, posteriormente enforcado no Rio da Prata por ordem de Caboto; Nicolau Cañon; o contramestre Sebastião Villareal; o biscainho Durango; o guardião Miguel Gino-vez, que casou com uma natural e foi, mais tarde assassinado pelo Capitão Francisco de Rojas; um Domingos de tal; o marujo Luiz de Leon, e, com todos os visos de verdade, Gonçalo da Cunha, um dos genros do celebre bacharel de cananéa" — pag. 126.

A ilha dos Patos é um paraizo para aqueles brancos que nela se acolheram: — alegres são os seus dias, meigas e solícitas as esposas caboclas que escolheram nas tribus.

Outros brancos logo pisariam suas terras. Para agitar-lhes a vida com suas disputas. Para mostrar-lhes as suas atrocidades e manchar-lhes o solo de sangue.



A 19 de outubro de 1526, chegara à vista do pôrto dos PATOS, tendo-o buscado propositadamente, á procura dos naufragos de SOLÍS, o navegador veneziano SEBASTIÃO CABOTO, assalariado pela Espanha para a realização de nova expedição ás Molucas.

Á vista de uma informação obtida em Pernambuco, respeito ás fabulosas riquezas do RIO DÁ PRATA, e da existencia no pôrto dos Patos de quem lhe pudesse servir de prático e piloto, resolveu desistir por sua exclusiva vontade da empreitada que ajustara, para dar-se a outra, que calculára.

Atingindo o remanso que lhe proporcionava um grupo insular existente á entrada sul do referido pôrto, não tardou em receber a visita de uma canôa indigena e por ela soube da existência dos procurados cristãos — e no dia seguinte já um dos desertores de D. RODRIGO procurava, a bordo do SANTA MARIA DE LA CONCEPCION, falar ao navegador, informando-lhe da permanência ali de quatorze companheiros, havia apenas seis meses.

Mais para o centro, dois remanescentes da expedição de SOLÍS ainda existiam e em busca deles mandou CABOTO a ANTONIO FALCÃO.

E, HENRIQUE MONTEZ, três ou quatro dias depois, narrava ao navegante maravilhado, as lendárias riquezas das terras do mar sulino.

Talvez pudessem atribuí-las a algum delírio febril: — ali estava MELCHIOR RAMIREZ, para as confirmar.

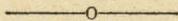
CABOTO não hesitou mais. Aos officiais de suas naus, a MARTIM MENDEZ e a MIGUEL DE RODAS — do SANTA MARIA DE LA CONCEPCION —; a RODRIGO DE CARO, da SANTA MARIA DEL ESPINAR; a FRANCISCO DE ROJAS, de LA TRINIDAD; e a FERNANDO ESQUIBEL, do galeão SÃO GABRIEL — todo o Estado Maior da sua esquadra — expôs a resolução de levar a efeito a sua desistência de alcançar as MOLUCAS, para buscar as riquezas do Rio da Prata.

FRANCISCO DE ROJAS opõe-se a esta idéia de desobedecer á investidura que do Rei haviam recebido, nada conseguindo sinão atrair as antipatias do chefe.

Para refrescar, construir um pequeno batel e recolher outros náufragos e desertores, tenta CABOTO, apesar das condições desfavoráveis de maré e vento, transpor a barra sul da Ilha dos Patos; e paga a audácia com o sacrificio da capitanea, que sóbe aos rochedos da barra, onde ficou à mercê do saque dos proprios tripulantes, pois o Capitão cedo a abandonou, com dois ou três, sem tomar qualquer providência de salvamento, a não ser do próprio...

Dias depois, o resto da expedição transpunha a barra e logo dispôs o chefe para que na ilha se estabelecessem, afim de ser iniciada a construção de uma galeota — em vez do batelão — incumbindo-se HENRIQUE MONTEZ em obter os víveres e os necessários materiais.

E foram pródigos os naturais: nada menos de 277 veados, 398 galinhas, 2 antas, 80 patos, 6 porcos montezez, 200 perdizes grandes 200 mãos de milho, 40 cestos de inhames, 50 cabeças de mel, 26 cargas de ostras, 300 cargas de raizes de mandioca, 2 cargas de peixe moído, 5 cabaças de certa manteiga preparada com a gordura de peixe, palmitos, 1 canoa, 10 cargas de carvão, 90 igaçabas, fios para calafêto, cera, etc... Tudo fornecido, em troca de bugigangas... (8)



E, embora tivessem as febres intermitentes retirado tal numero de braços ao trabalho, que mister foi suspendê-lo, tendo, mesmo, a ela succumbido meia duzia de marujos, a construção foi terminada e recebeu a galeota o nome de SANTA CATARINA.

Dizem todos, tambem à Ilha deu CABOTO o mesmo nome — fosse porque êste era o de sua segunda esposa (o que é aceito por todos os nossos historiadores, embora com as nossas reservas, pois era ela uma feroz metade de quem recebia êle vexame sem conta e, até, na pele, as concretas manifestações da sua irascibilidade); fosse porque tudo aconteceu a 25 de novembro, dia daquela Virgem e Martir. (9)

Em fevereiro de 1527, pronta, afinal, a galeota CABOTO reuniu a sua gente, as familias de MONTEZ e RAMIREZ, treze ou quatorze dos desertores de D. RODRIGO DE ACUNÃ — e zarpou para o sul.

Retirava CABOTO, da terra, o fator principal de todas as facilidades que alí encontrara: os brancos, conhecidos dos naturais. Apenas um, FRANCISCO PACHECO, recusou partir.

---

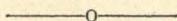
8 — Lucas A. Boiteux — Sebastião Caboto, in Rev. do Inst. Hist. e Geogr. de Santa Catarina, Vol. V, pag. 41.

Entretanto, com êle, deixava o navegador companheiro: FRANCISCO DE ROJAS, o piloto MIGUEL DE RODAS e o tenente MARTIN MENDEZ, que por doentes ficavam abandonados à própria sorte; um tal DURANGO, JOÃO ALZOLA, PEDRO FRANCO, CRISTOVÃO GUEVARA, JUAN VALDEZ e PEDRO VENECIANO, desertores.

O primeiro dêstes abandonados reviu a pátria recolhido no ano seguinte por DIEGO GARCIA; MARTIN MENDEZ e MIGUEL DE RODAS pereceram num naufrágio e, em 1532, gente de MARTIM AFONSO DE SOUZA acusava ainda em SANTA CATARINA a existência de castelhanos, sobreviventes das anteriores expedições.

CABOTO passou de volta, em 1528.

Desertaram ainda ao rigor da sua autoridade, em SANTA CATARINA, um marujo e o capelão FRANCISCO GARCIA. Dos desterrados e desertores não procurou saber. Todavia, não esqueceu cometer mais um ato desumano; roubar às tabas paternas alguns aborígenes, certamente para emprestar às suas narrativas uma necessária cor local. . .



Os que CABOTO escaparam, entretanto, o não puderam a GONZALO DE MENDOZA, em 1534, que, tendo vindo em busca de mantimentos para socorrer seu tio PEDRO — o primeiro fundador de Buenos Aires — os obtivera, mas levara também os que, na costa e na ilha, haviam facilitado a sua obtenção.

ALONSO CABRERA, que três anos mais tarde veio em socorro do ADEANTADO de BUENOS AYRES, deixou na boa MEIEMBIPE os padres ALONSO LEBROM e BERNARDO ARMENTA — que se propunham a iniciar a catequese.

DOM ALVAR NUÑES CABEZA DE VACA, também Adeantado de Buenos Aires, govêrno em que incluía Espanha a Ilha de SANTA CATARINA, visitou em 41 as suas terras, tendo sido muito curta a permanência na Ilha — atirando-se em seguida pelo sertão, numa viagem formidável, para buscar o Paraguai com seu ouro e suas pedrarias.

Levou, também êle, brancos: — os padres LEBRON e ARMEN-TA, que haviam entrado em luta com os aborígenes, depois de algumas injustiças cometidas e que mal tranquilos andavam a respeito do próprio destino. Aproveitaram a partida de CABEZA DE VACA e acharam mais prudente; apesar dos incertos dias de uma longa e penosa travessia, colocar entre êles e os seus catequizados o sertão de permeio. . .

A ilha foi assim, perdendo a sua característica hospitalidade. Os naturais acabaram por perceber que o contacto com os brancos lhes

vinha sendo sempre desfavoravel, pagando êstes com ingratições e maldades a sua bondosa acolhida.

E passaram a mostrar outras disposições, inclusive a sua capacidade em retribuir maldades.

JUAN SALAZAR DE ESPINOSA, que perdera em naufrágio uma nau que em Santa Catarina mesmo carregara de víveres — viu-se por dois anos hostilizado pelos indigenas, vendo-se a sua gente obrigada a alimentar-se até de ratos. (1549)

Em 1572, ante a brutalidade com que entrara pela terra atacando e saqueando cruelmente os aldeamentos carijós, o Adeantado Dom PEDRO ORTIZ DE ZARATE viu-se em sérias dificuldades.

Não conseguindo tão indesejavel visitante obter os víveres — pois toda esta gente buscava em Santa Catarina o que comer — suportou os maiores horrores.

A fome martirizou a gente do inadvertido Capitão e dias terri-veis se sucederam com uma série ininterrupta de cruéis padecimentos.

As deserções começaram. Os sofrimentos impeliram os pobres soldados para a floresta, em busca de um refúgio que, afinal tambem se tornara impossivel, pois o caboclo da terra, feroz, aguçara as suas flexas. No acampamento a forza levantou a sua sinistra sombra e logo às sua vèrgas se viram balançando os corpos dos desertores apanhados.

Pela manhã ao alvorecer êstes corpos surgiam da escuridão macabramente mutilados, pois os sobreviventes, pela calada da noite, amputavam-lhes as pernas, as coxas, para repasto, para a satisfação da negra fome.

A orelha de certo rapaz, tambor da armada — foi cortada como punição por um furto de alimento e pendurada à entrada da própria barraca. Quando desaparecia dali, andava empenhada por alguma comida, servindo de troça a algum marujo ou soldado irreverente.

Três meses suportou o acampamento de Zàrate a ronda sinistra da fome, até que êle o levantou, fazendo-se de viagem para o sul, não sem deixar ao abandono — como sempre acontecera — alguns de seus homens.

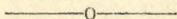
Acompanhou-o ao Prata, entretanto, terrivel maldição, pois ali encontrou a morte. Mais, entretanto, sofreria a sua gente, pois, à sua morte tomou o seu lugar DIEGO MANDIETA, sobrinho seu, que de muito lhe excederia em ferocidade.

Deposto êste, pelas atrocidades sem conta que cometera, na sua volta tocou em Santa Catarina, onde pequeno grupo que ainda lhe obedecia o abandonou apavorado ante a cruieza com que mandou punir de morte a um soldado, determinando que o cortassem pelo meio.

Nele e em sete companheiros cevaram os aborígenes o seu ódio, trucidando-os: — D. Diego havia antes furtado a mulher de um mame-luco e êste levantara contra êle os seus patrícios.

SANTA CATARINA tinha já um nome cristão nas cartas.

Já não era, todavia, a bela e tranquila ilha dos Patos. Havia provado sangue e ódio. E ficava ao abandono, outra vez deserta.



Um século ficaria assim esquecida, apenas cubiçada por uns e outros, requerida como deserta, pretendida por Castela, reclamada por Portugal — mas sem sombra de fundação estável.

Por volta de 1675, afinal, conseguiu o Governador da Capitania de São Paulo interessar FRANCISCO DIAS VELHO na mudança de sua gente para a ilha de Santa Catarina.

E foi assim que se fundou NOSSA SENHORA DO DESTERRO.

Três anos depois já requeria aquele bandeirante suas duas léguas de terra em quadra, na ilha, onde se erguera capela sob a invocação daquela Senhora; meia outra na Lagôa, onde havia a sua agricultura; duas mais, na terra firme fronteira, e mais outras duas, para o sul no lugar Araçatuba.

Tudo obteve, pois se lhe reconhecia o trabalho, organizando a sua bandeira colonizadora com a sua família, com a do agregado JOSÉ TINOCO, com outros agregados, dois padres e quinhentos índios domesticados — e mais todos os seus haveres.

Entretanto, na solução dos liames que o prendiam a Piratininga foi gastando anos. Abastado, e porisso mesmo escolhido pelo Governador para a realização desta empreitada, interêsses havia que o ligavam ainda a São Paulo.

Tomara mesmo parte na fracassada bandeira de JORGE SOARES DE MACEDO — mas afinal resolvera ir ao encontro da sua gente, que nesta terra o aguardava esperançosa de felizes dias, tendo erguido as suas cabanas em tôrno da ermida.

Descansado afinal de tantos e afanosos misteres, pode olhar para a terra boa que o acolhia e brotou-lhe do coração sincera alegria: *“a terra é boa; quem disser o contrario, mente”*.

E atirou-se de corpo e alma ao trabalho, à lavoura, procurando tirar daquela gleba descansada e humosa a mandioca, a cana de asucar; à pesca e à caça, buscando o complemento necessário à existencia. No trabalho das minas, em busca de ouro e de prata — a grande e constante preocupação da época — empregava as outras horas.

Os selvícolas da vizinhança foram perdendo a memória das atrocidades sofridas e que por tradição lhes chegara — e a bôa vizinhança do povoador pagaram com a sua simpatia e com a sua amizade.

A DIAS VELHO, não obstante, perderia o próprio zêlo, aquele que como bom paulista e bandeirante tinha orgulho em colocar nos serviços d'El-Rei.

Alguns anos de sua permanência, possivelmente em 1867, surgiu na Enseada das CANASVIEIRAS, ao norte da Ilha, arribado, com o casco seriamente avariado, carecendo de reparos, um barco pirata — inglês ou holandês.

DIAS VELHO, com seus homens, prende a tripulação, despoja-a de suas presas e a todos e a tudo envia para SÃO VICENTE, donde lhe endereçaram louvores.

Emprestaram, entretanto, os Administradores da Fazenda Real maiores atenções à presa do que aos prisioneiros e, confiscando e recolhendo aquela, despediram a êste.

Dois anos levaram os piratas à espera de uma oportunidade, que afinal, surgiu.

Amanhece o dia da desforra.

DIAS VELHO, prevenido de São Francisco, não se descuida de armar a sua gente, mas os corsários operam um desembarque na baía do norte, abrem pelo mato uma picada, sem que os moradores os presentissem, e sobre a povoação, pela madrugada, quando era fraca a vigilancia, investem, sanguisedentos.

Preso e amarrado foi o fundador levado para a ermida, assistindo à poluição das próprias filhas pela marinha luxuriosa e morrendo em desespero, assassinado por um dos piratas, quando pretendia lançar mão de uma arma para defender a uma delas.

Trocando, depois de cansados de sangue e de vingança, favores por viveres, por terem implorado os Padres, consentem os marujos em deixar de recolher a bordo a família do infeliz bandeirante.

Mas, todo aquele desastre que tão fundamentalmente ferira a gente do povoador, não consentia em que tivesse ela ânimo para continuar naquela terra que havia pisado com tanta esperança.

De Taió, chegou um irmão de DIAS VELHO, que andava a mineirar.

E, tão logo puderam, abalaram todos para São Paulo, coração magoado, sangrando de desespêro, ficando em Santa Catarina apenas o filho JOSÉ PIRES MONTEIRO, que logo depois se mudou para LAGUNA.

Santa Catarina voltava mais uma vez ao desamparo. Ficava novamente deserta. Quasi deshabitada, pois insignificante foi o número de brancos que ainda nela persistiu.

Sôbre as paredes da pequenina capela, caiadas de branco, por anos ficou entretanto, enegrecendo ao tempo, a mancha do sangue do desgraçado fundador, documentado o crime que alí se comêtera.

## PLACIDO DE CASTRO

*Para a Revista do Inst. Hist. e Geogr. do R. G. do Sul*

*Sobrevive, porem, na historia e eu  
vejo-o hoje maior do que nunca*

**SOARES BULCÃO**

Já se vae escoando nas sombras do tempo, para ficar pairando na imaginação dos seus pósteros, como num nimbo de legenda, a figura lendaria do grande sacrificado do Acre. Não a sua memoria, que essa, de tão grata que nos é, mais se avulta e se nos impõe ao espirito, quanto mais longinqua se vae ficando a historia dos seus feitos, quanto mais beneficos se vão demonstrando os resultados da sua obra.

Da ação que ele exerceu no Acre, que cada vez se nos afigura mais meritoria, muito se já disse e escreveu, porque o seu nome, de obscuro que fora, andou, nesta banda meridional da America, enchendo vantajosamente um decenio no seculo que corre.

Como revolucionario, que o foi em toda plenitude de sua vida acidentada e aventureira, herdeiro e representante que era do velho caudilhismo platino, cavalheiresco e sanguinario, ele soube ser o guerrilheiro incansavel, o estrategista perspicaz e audacioso, o ferrenho dominador de povos, aliando, todavia, á fereza de sua autoridade despotica, á rigidez de sua disciplina deshumana, uma bondade paradoxal de camarada generoso, nas folgas da guerra e no remanso da paz, e a fidalguia do vencedor magnanimo para com os vencidos depois da vitória.

Como administrador, ele tambem o foi numa revelação surpreendente de estadista, organizando politicamente o Estado Independente do Acre, após á capitulação definitiva dos bolivianos, em 24 de janeiro de 1903, e no governo do Acre Meridional, que lhe coube, em 21 de março, em virtude do *modus-vivendi* que precedeu o Tratado de Petropolis, de 17 de novembro do mesmo ano, e, ainda posteriormente na interinidade do governo prefectural daquele departamento, de 24 de junho de 1906 a 26 de março do ano seguinte.

O seu relatório, apresentado, nesta data, ao então Ministro da Justiça, dr. Tavares de Lyra, é um atestado vibrante da sua extraordinária atividade, da clarividência do seu patriotismo, sereno e seguro, e, sobretudo, da desassomburada coragem que lhe animava a palavra, da altaneira dos seus conceitos, fustigando a inépcia e o crime, o abuso e a desonestidade.

Nele se acha delineada com as cores vivas da verdade e da indignação, num grito de revolta e de piedade, a historia edificante do Acre, do regimen das Prefeituras, dos delegados que o governo lhes envia, do martirologio daquele povo infeliz, das suas aspirações insatisfeitas, e do eterno problema que continúa sendo, insolúvel ao desinteresse criminoso dos poderes da União.

\*

\* \*

Foi probo e autoritario; probo, digo-o eu, dentro da acepção lexicologica do vocabulo: — de carater integro; justo; honrado; réto. O seu carater não admitia dúvidas; tinha a integridade que vem da coragem civica, da convicção do proprio valor; — a sua justiça não conhecia complacencias subalternas; pronta e decisiva, se errou, foi sempre em obediencia aos ditames da sua razão; honrado, se honradez consiste em servir bem a consciencia, ter o culto da verdade, a inteireza de principios e o respeito de si mesmo, ninguem o foi mais que ele, que só dela se ufanava, com ela se fez invulneravel aos ataques dos seus inimigos, e ainda por ela se impoz ao respeito dos seus coestadanos e da sua retidão, mais que palavras vãs, di-lo, na logica dos fatos, a inquebrantabilidade da retilinea que se traçou, e seguiu, imperturbavelmente, toda a sua curta vida.

Honesto, foi-o quanto possivel e quanto devia, com o orgulho da sua missão exemplificadora, com a soberbia da sua altivez inteiriça, fechando ouvidos á malediscencia, que o não poupou, filha que era do despeito e da inveja, e nunca se subordinando a defesas que parecessem justificativas.

— “Não me defenderei, disse-me ele, certa vez, sobranceiramente magoado com um ataque que lhe fizera a imprensa de Manãos, — a quem acusa compete dar as provas do que alega, e quem se defende, algo de culpa se reconhece, e aceita em parte a accusação que se lhe faz: — eu desprezo esses miseraveis que me mordem”.

Ficou sem defesa, escudado na marmorea impassibilidade do seu brio, no soberano desdem que votava á calunia e á difamação; mas não indefensavel para os que lhe devassassem a vida, para os que a estudassem, de espirito desanuviado, sem a sugestão maligna do falso deslustre que lhe emprestavam.

\*

\* \*

A sua honestidade, como governo, era uma obsessão de egoísmo, um tormento de usurário, uma preocupação doentia de avarento, traduzindo-se na ativa vigilância que exercia em torno dos haveres publicos, no zelo desmedido pelos bens da comunhão, no ciúme feroz de tudo que estava sob a sua guarda, na sovinação com que dispunha das verbas, na redução dos empregados que o serviam, e na mesquinhez dos seus ordenados, numa eterna ansia de poupar, como se andasse no amanho cubiçoso da sua propria fortuna.

Valeu-lhe este cuidado, que parecia uma manifestação de ganancia, mas que essa malsinada riqueza que tanto se avolumou na imaginação dos seus detratores, a suspeita de improbidade, a pecha de deshonesto, labeu infamante que o acompanhou em vida, e vae perdurando, injustamente, sobre a sua memoria.

\*

\* \*

O autoritarismo, que lhe dava uma fisionomia de rispidez e antipatia, era, de resto, a feição proeminente do seu temperamento arbitrario; tinha a presunção máscula da sua força, a nobre vaidade do seu prestigio, e, embora transigindo, no cotejo dos seus argumentos, ponderados e medidos, num exame intimo e meditado, nada o sustinha na execução do seu intento, menosprezando-lhe as consequencias, desatendendo quaesquer opiniões outras, que não fossem as da sua propria razão.

Assim agiu sempre, mesmo nas suas relações particulares, com vislumbre de prepotencia invertendo-lhe a indole justiceira, dando aos seus atos de administração, como governo, esse cunho odioso de despotismo que tanto lhe prejudicou a reputação.

Para comprovar sobejamente esta qualidade, que lhe acarretou a animadversão da maioria dos seus cabos de guerra, a quem negara favores da parcialidade, reclamados com exigencias e alegações de serviços prestados á campanha, aí ficaram, alem dos seus decretos de sábia organização administrativa, as sentenças de perfeita equidade e desabusada justiça, amparada na controversia dos codigos e na citação de decretos e leis contraditoras.

Conhecedor da região, cuja geografia lhe não tinha segredos, confeccionador que fora de um mapa minucioso daquela zona, que ele percorrera em todo seu exercito, Placido, mais que ninguem, estava aparelhado para decidir, com justiça, de qualquer litigio de fronteiras entre os seringaes limitrofes.

E no commercio, não foi sem grande pezar e amargas decepções, mas com firme resolução, que teve de condenar devotados camaradas de peleja, em querelas de dividas com as praças de Pará e Manaos cuja razão reconhecia aos credores, ludibriados que vinham sendo, nos seus direitos, pelos devedores relapsos, ha tantos anos acobertados com a imunidade das revoluções, e consequente desorganização

da justiça, desde o primeiro levante, em 1899, na periodicidade delas e durante a vigência do domínio boliviano.

Para com alguns, que deshonesto proveito esperavam dos seus serviços á guerra, a sua justiça foi inexorável, e daí o clamor que contra ele se foi levantando no Acre, num crescendo alarmante, entre os seus antigos auxiliares de revolta.

Inexorável também se o poderia julgar, na punição de crimes contra a vida e contra a honra, se os seus autores de tão avezados na pratica deles, no gozo da impunidade que lhes dera tão largos anos de desordem, mais não merecessem, senão pela reincidência e contumacia, pela desfaçatez com que afrontosamente os alardeavam.

\*  
\* \*

Dessa sua austera justiça e da retidão dos seus julgamentos, de uma imparcialidade que parecia, ás vezes, proposito hostile contra os seus mais afeitos companheiros, acarretando-lhe prevenções e odiosidades que foram, mais tarde, habilmente exploradas para o fim tragico que lhe deram, nasceu-lhe a excessiva confiança de que gosou no alto commercio aviador, em detrimento do seu prestigio no departamento.

Dai também a origem desse credito ilimitado, que o fez, dentro em pouco, findo o periodo revolucionario, procurador geral das maiores casas aviadoras do Acre, e do qual, descortinando-lhe as grandes vantagens, se utilisou largamente, para as arrojadas operações commerciaes que começou de fazer com a aquisição do seringal Paraizo, cuja margem direita occupou.

Convem dizer, para que se julgue com segurança da licitude dessa transação e do seu apoucado valor, que foi, aliás, o inicio da sua tão discutida fortuna, que esse seringal, a esse tempo, era uma propriedade em demanda, deteriorada pelo desamparo em que a deixaram os litigantes, desvalorizada na sua improdutividade onerosa, sem administração e sem freguezia, reduzido á faixa marginal do Acre, com os fundos entregues a ganancia usurpadora dos visinhos, que o iam assediando, desfrutando-lhe os productos, sem onus de arrendamento, e apossando-se afinal da facil conquista.

De um accordo entre as partes, que a influencia de Placido facilmente conseguiu, e em transação com a casa Alves Braga & C.<sup>o</sup> do Pará, que o houvera em liquidação de dividas, com os herdeiros de Mileno Benevenuto de Santiago, veio-lhe á posse dele, naturalmente, e legalmente, sem lesão e sem vantagens, senão as inherentes á solução pacifica de um longo litigio, fatigante e prejudicial, não só aos interesses particulares, mas ao socego da comunidade e ao progresso do Territorio.

Custara-lhe cerca de vinte e cinco contos de réis, a credito, importancia por quanto fôra oferecido anteriormente a J. Dias, do Rio-

sinho, sendo que a firma vendedora o recebera por sessenta, mais ou menos, em pagamento de dividas só por ele amparadas.

De feito, concluida que foi a transação e de posse dele, iniciando reformas radicaes, em contraposição á rotina e a precaridade de sistemas até então seguidos no Acre, entregou-se Placido á sua exploração, enchendo-o de fregueses, ao mesmo tempo que fazia avultados pedidos de mercadorias.

Para isto, apesar do credito de que dispunha individualmente, pois, alem de outras de igual conceito, só a firma B. Antunes & C.<sup>o</sup>, de Manaus, lhe abriu um de seiscentos contos de réis, não o querendo fazer só por si, que para tanto lhe sobrava escrupulo, organizou uma sociedade mercantil com o capital de sessenta contos de réis, com a firma P. Braga & C.<sup>o</sup>, da qual faziam parte os coroneis Pedro Braga e João Rôla, assumindo ele mesmo a gerencia da casa.

E, no ostracismo, a que se recolhera desde o estabelecimento da prefeitura, em agosto de 1904, na reorganização do seu seringal, que recebera no abandono, a sua atividade tomou proporções assombrosas. Jamais se viu no Acre, na labuta da vida, que ali se faz incessante, mas com os lazeres que o meio facil autoriza e a canicula reclama, maior esforço de trabalho fecundo, de ação ininterrupta, de afanosa diligencia, para adquirir e acumular fortuna.

Naquele clima depauperado, tão hostil á saúde, e ao vigor, o organismo mais robusto sente-se invadido por torpôr mórbido, um amolecimento de preguiça, um desejo invencivel de inercia, que é como uma compensação necessaria á seiva perdida. Placido, pezar que foi atingido pelo impaludismo que o vinha minando sem conseguir abate-lo, parecia imúne a essa influencia. Nunca se o viu reclamar descanso, e o repouso, se o tinha, era o suficiente á meditação e á elaboração dos temerarios planos de combate com que se aventurava á conquista da vida.

Resoluto e tenaz, na execução deles, levava-os por avante, ao sol ou a chuva, dias e noites a fio, quer em viagens á soalheira ou ás deshoras, pelo rio, em canôas remadas com o seu proprio concurso, quer em explorações pelo intrincado das matas, na abertura de campos e varadouros interminaveis, atravez dos seringais que ia descobrindo, no legitimo afan de aumentar, ou na demarcação deles, que logo a executava, cuidadoso que era em saber o que possuia.

Como a margem esquerda do Paraizo lhe oferecesse pouca vantagem, explorada que era e confinada por seringais já demarcados, logo a vendeu, em fevereiro de 1904, ao sr. Lesko Araujo, proprietario do seringal Iza, seu confinante, por trinta contos de réis, restringindo a sua atividade á outra margem, que denominou Capatará, nome de uma barraca já existente ali.

Previdente e expedito, foi seu primeiro cuidado, ocupando o Capatará, reivindicar-lhe os limites que o longo abandono deixara

invadir; e nas extremas com a Bolivia, delimitadas pelo Tratado de Petropolis, entrando na selva inculta, alem Rapiirran, fez explorações de terrenos baldios, tão dilatados e valiosos, num largo trecho do rio Abunã, que logo se constituiu possuidor do maior seringal da região, sendo que no Brasil lhe ficava somente a decima parte dele. Numa viagem a cidade de *Ribeira alta*, foz do Madre de Dios, no interior daquela republica, porventura um dos mais temerarios e audaciosos lances de sua vida, penetrando desacompanhado o cenario das suas recentes investidas guerreiras, onde o odio contra o seu nome sangrava ainda no coração daquele povo vencido, requereu pessoalmente a posse legal desses terrenos, que lhe foram prontamente concedidos.

Assim aparelhado, rico que se tornara com tão dilatado dominio, e com as vantagens especiais que ele lhe oferecia, facil se lhe tornara conseguir o que ambicionava, que nem lhe falecia a coragem para os grandes empreendimentos, nem lhe faltavam as fortes qualidades de administrador.

\* \* \*

Valeu-lhe, sobretudo, para o exito do seu plano, o ascendente moral que mantinha sobre o pessoal que o servia, seringueiros que vinham das fileiras do seu exercito, afeitos á obediencia passiva, automatos á sua vontade indiscutivel, ativos e sóbrios, esquecidos já das larguezas ociosas e da prodigalidade esbanjadora de outros tempos.

Na organização da sua freguezia, o seu regimen continuava opressivo, como fôra na campanha; o freguez dizia-se livre, mas, a sua era como um favor, uma concessão protetora ao trabalho, á docilidade, ao seu bom comportamento; o credito, que no Acre fora um desvario e um atentado á probidade, não o tinha ele alem do que pudesse produzir: o tempo, tinha-o contado; as horas, aproveitadas para os misteres da agricultura, a que estava obrigado nas folgas que lhe deixava a exploração da borracha, a economia, condição obrigatoria, regulada pelo credito e pela fiscalização.

Alem disto, estava sujeito a um regulamento rigido, medindo-lhe os atos, quer nas relações comerciais e industriais, como freguez e arrendatario que era de estradas gomeiras, quer nas particulares, como subordinado, sujeito ao serviço das armas, se tanto exigisse a defesa da casa, cheio de obrigações e tributado de multas.

Sistema colonial de administrar, proficuo e razoavel nos meios de origem, e a seu tempo, mas irritante e insuportavel como adatação. Só a sua influencia, servida pela ferrea vontade de que dispunha, conseguiu impô-lo, com resultados pecuniarios, mas indiziveis sacrificios morais.

De resto, como a disciplina, a economia que ele lhe impunha, condições precipua para a ordem e para a independencia, era a mes-

ma que ele cultivava, exemplificando rigorosamente, mas naturalmente, porque lhe era peculiar; simples e parco, de uma frugalidade e de uma parcimonia ingenuas, exercia-a com certo requinte ostensivo, dando-lhe uns laivos de tacanhismo que era, naquela terra de viciados e esbanjadores, como uma forma exótica de miseria, incompatível com a abundancia do meio.

Não tinha vícios; detestava o alcool como o tabaco, o jogo como a indolencia, e como lhe sobravam as amarguras da vida, amenizava-as com as doçuras da pastelaria, de que abusava sempre.

Era um adepto fervoroso da temperança, praticante e propagandista, obrigando-a, quanto possível, entre o seu pessoal.

E por mais que isso pareça, odioso, essa imposição de sovinação, revelava, entretanto, um interesse justo e nobre em favor do freguez, quasi sempre humilde çamponio, produto atavico de uma degradação secular, emigrado da fome e da subserviencia, ignorante e exploravel, de quem as liberalidades do meio, em fragrante contraste com a miseria nativa, tinham feito um perdulario e um voluntarioso.

\*

\* \*

Alem desses fatores, que tanto concorreram para a decantada fortuna de Placido, outros, de ordem natural, vinham-lhe ao encontro da ambição com que sabia utiliza-los, e que, até então, eram descurados ou inexecutáveis ali.

As suas explorações de seringais na fronteira, forneceram-lhe dois, de maxima importancia: — o comercio do gado boliviano e a exportação da borracha, em transitio.

Nelas ficaram encravados, como oasis de luz em desertos de sombra, enormes campos naturais enriquecidos de abundante pastagem e de aguas salubres, açoitados por um vento constante, suavizando-lhes os calores do sol tropical, dando aquela zona, imensa clareira perdida entre florestas e pantanos, um aspéto ridente de extensas savanas, lembrando onduladas campinas do sul, ou altos sertões do norte, na quadra luxuriante do inverno.

Propicios á industria da pecuaria, e onde o clima, ameno e seco, tinha a influencia salutar e vivificadora que oferece o Ceará, ali Placido, com o amor e o cuidado que votava á lavoura e a industria pastoril, que forma o seu enlêvo na terra do berço, fundara os rudimentos de fazendas de criação, que serviam ao mesmo tempo de sanatorios ás vitimas das sezões e de outras molestias da região.

E foi ali, já no recolhimento da paz, que Placido, esquecido das agruras da guerra, na nostalgia dos pagos nativos, no amanho carinhoso dos seus campos, expandiu toda a sua alma de gaucho repoustando o olhar saudoso na verde ondulação daquella planicie sem fim,

aberta ao sol e ao vento, e nas noites de verão, á luz das estrelas que velavam no céu, na contemplação satisfeita dos rebanhos que dormiam na terra.

\*  
\* \*

O commercio de gado com o Brasil fazia-se difficilmente, e parcamente, por via fluvial, em viagens demoradas, subindo o Purús, a bordo de vapores impróprios; e com a Bolivia, iniciado quando o Acre lhe fora entregue, quasi nulo então, era feito morosamente e despendiosamente, atravessando matas e alagadiços, por verêdas intransitaveis e rios profundos, á mercê de perigos sem conta, numa travessia de trez meses, tão cançadiça como onerosa.

O gado era, pois, muito raro no Acre, onde não se obtinha um boi por menos de um conto de réis, preço que, embora pareça exorbitante, não compensava, ás vezes, os prejuizos que acarretava o transporte das boiadas, reduzidas que eram, e sempre dizimadas pelos transvios e accidentes de viagem.

Placido, que tudo provia, procurando remover obstaculos que a outros pareceram insuperaveis, desde logo abriu um varadouro, que, partindo de Capatará, na margem do Acre, pelo Rapirran, atravessou os campos do Gavião, indo á Santa Roza, no rio Abunã, e daí, cortando o Corichon-Vial, alcançou Palestina, no rio Orton, já em comunicação com Maravilha, centro de imensas fazendas de criação, no *Madre de Dios*, que desagua no Madeira.

Estava, portanto, resolvido o problema da alimentação no Acre; — a introdução do gado boliviano, tão desejado de ha muito, tornara-se facil e comoda, e nos campos de Capatará, unico seringal da zona que os tinha naturais, havia logradouro para milhares de rezes.

Desde logo, com o credito de que dispunha, que mesmo na Bolivia o tinha ele como ninguem, entabolou negociações com diversas firmas bolivianas, entre as quais e mais rica e conceituada, Suarez y Hermanos, e começou de receber numerosas manadas de gado bovino e muar, que lhe chegavam a preço reduzido; e internando-as nas suas fazendas onde se refaziam revendia-as depois, parcialmente, com lucro, nunca inferior, de cento por cento.

Uma rez que custava dantes um conto de réis, ficava valendo menos da metade, ou seja quatrocentos mil réis, e já se as obtinha em qualquer quantidade.

Assim beneficiava ele a população, facilitando-lhe alimentação sadia e barata, e uzufruiu, além do proveito pecuniario, o bem estar que lhe permitia a abundancia de carne saudavel, para o gasto de sua casa e fornecimento da freguezia, e a fatura que tinha dos frescos laticinios.

Quanto á exportação da borracha, em transitio, facil é comprehender as vantagens que dela lhe advieram, sabendo-se que a produção

dos seus seringais era quasi toda boliviana, e como tal pagava somente 12 % de imposto áquele pais, quando a brasileira, que tinha pouca, estava sujeita a 23 %, tributo excessivo, consumindo quasi um quarto do seu valor.

\* \* \*

Muita accusação se ha feito a Placido de Castro pelos dinheiros da revolução, provenientes da borracha tomada por ele á Bolivia, e das indenizações pagas pelo governo federal. Não posso precisar a quanto montaram esses recebimentos, mas o que é verdade é que deles nunca dispoz a seu livre arbitrio, pois desde a criação do governo revolucionario, por decreto de 26 de janeiro de 1903, ficaram os negocios pecuniarios da republica afetos ao Ministerio da Fazenda, pasta que sempre ocupou o cel. Rodrigo de Carvalho, ficando as outras duas, da Guerra e da Justiça, a cargo dele, governador aclamado, cel. Placido de Castro.

Em Manaus foi nomeado um encarregado financeiro, que tinha sob a sua guarda os dinheiros pertencentes á revolução, efetuava compras e pagamentos por ordem superior, o sr. Domingos Queiroz, que, diga-se de passagem, exercia essa incumbencia com maxima lizura e sem a menor remuneração.

As despesas da campanha foram enormes, mesmo após a rendição boliviana não só com a mobilisação das tropas, no Acre, como durante o interregno do *modus vivendi*.

Muito se despendeu com a viagem que Placido foi obrigado a fazer, nesse tempo, ao Rio de Janeiro, com cerca de 50 officiais do seu exercito, quando o general Olimpio da Silveira invadiu indebitamente o Acre Meridional, em maio de 1903.

Vivi em estreita comunhão com ele e esses officiais, quando dali regressaram, sei quanto custou essa viagem triunfal, que, aliás, o não compensou dos desgostos sofridos anteriormente.

Diversas comissões foram enviadas ao Rio, antes e depois dela, afim de tratar com o governo federal dos interesses dos acreanos em armas, as quais eram despendiosissimas, havendo algumas que custaram cerca de cem contos de réis.

Se houve desvios, que só podiam ser efetuados de conveniencia com outros, até agora, não se lhe tem feito carga deles, com documentação que mereça fé, mas com accusações infundadas e medrosas, filhas da inveja falaz e da raiva impotente, senão da ingratitude que na calunia se justifica, e do mesquinho despeito que se abriga na difamação.

E' sabido que no remate das contas da revolução havia em cofre uma certa importancia que foi equitativamente dividida com aqueles que maiores serviços prestaram á campanha; é justo e humano que, daqueles que não foram contemplados na partilha, alguns

mais levianos, fizessem acusações a Placido; que, porem, os aqui-nhoados os secundassem, fazendo coro com a malediscencia despeitada é o que ha de mais revoltante em materia de ingratião e vileza.

\* \* \*

Placido, que tanto se impoz á admiração dos seus contemporaneos, pelo seu genio guerreiro nem sempre foi um revoltoso, um desses caudilhos turbulentos e agressivos de arma engatilhada por qualquer motivo, como geralmente se supõe; era, ao contrario, um espirito calmo mas altivo, de animo sempre pronto a repelir qualquer offensa, suscetivel e insubmisso, revoltado contra os abusos da autoridade, e a prepotencia legal, que lhe feriam a vaidade e os pundonores de chefe exclusivo e autocrata que fora daquela terra.

Sabia acatar o poder, mas que esse lhe não fosse abalar o prestigio, chocando-se com a autoridade moral que exercia no Acre.

Amando a luta, que nela se afizera desde mui jovem, tendo por era irresistivel pendor, sabia, entretanto, evitá-la, quando se lhe afigurava improficua, zelando assim a responsabilidade do seu nome e prevenindo, porventura, o fracasso das glorias adquiridas.

Para isto empregava todo o seu esforço, desde a cabala á surdina, á propaganda publica; do argumento convincente á supplica comovente, em nome dos altos interesses da patria, junto áqueles que a exigiam.

Disto deu cabal prova no Congresso de Bagé, em maio de 1906, quando, numa assembléia tumultuaria, de representantes de todos os seringais do Acre, se propoz a revolta do departamento, em represalia ao descaso do governo federal ás exigencias do Territorio.

A esse tempo, com a morte do coronel Pedro Braga, ocorrida a 5 de março desse ano, entrara em liquidação a firma de que faziam parte ele e o cel. João Rôla; Placido comerciava, pois, por sua conta exclusiva, e, embora, como politico, o seu prestigio estivesse abalado com a surda guerra que lhe moviam os prefeitos, commercialmente o seu conceito crescera, e era a ele ainda, que tantos interesses tinha agora na região, a quem se recorria nos momentos dificeis para a vida economica e social do departamento.

Venceram as suas razões, ponderadas e oriundas que eram de quem as sabia emitir e sustentar; e o Acre, sempre ludibriado, contemporisou ainda uma vez com as decepções que lhe infligia o governo, para, dentro de dois anos apenas, com o assassinato que já lhe tramavam, ficar privado do seu maior defensor.

\* \* \*

Eis, aí, em palido bosquejo, a personalidade extraordinaria desse insigne patriota, a quem já hoje, que nem sempre ela é tardia, fazem justiça os seus proprios inimigos. O Acre presta-lhe agora as

mais subidas e sinceras homenagens, como o seu libertador que foi, o seu reformador, o palinuro que o guiou á conquista da libérdade e do progresso; e como o momento é de reparação, justo é que se diga tambem, fazendo-lhe ainda justiça, que ele não foi o fundador do Estado Independente do Acre, cujo advento tivera lugar tres anos antes, proclamado a 14 de julho de 1899, por Luiz Galvez Rodriguez de Arias, mas o seu restaurador a 6 de agosto de 1902, com o inicio da revolução que triunfou a 24 de janeiro do ano seguinte.

A Luiz Galvez, portanto, a pezar do efemero governo e dos misteriosos intuitos que o levaram áquela aventura, cabe essa gloria como a outros, um troço de arrojados cearenses, residentes no Antimarí, se deve o levante de 1.º de maio daquele ano, que expulsou as primeiras autoridades bolivianas de aduana de Puerto Alonzo.

Tudo, porem, não passou de tentativas infelizes, apenas subsistindo, ora latente, ora explodindo em levantes sucessivos, a semente da revolta que frutificou, afinal, floriosamente, com Placido de Castro.

SCHIMIER DE FRUTAS

“ A CAMPONEZA ”

De finissima qualidade e de fino sabor. Este produto é fabricado de frutas frescas, colhidas em minha granja em Belém Novo, por isso posso garantir sua excelente qualidade e sob direção tecnica de H. Giampaoli.

A. S. AZAMBUJA

AVENIDA BENTO GONÇALVES, 1757 — FONE 7705

PORTO ALEGRE — RIO GRANDE DO SUL — BRASIL

## PLACIDO DE CASTRO

### (Sua acção no Acre)

— Mas a propria mão do homem fará justiça á memoria de Placido de Castro, e, como Lincoln, ele terá a estatua que o immortalize na terra do sacrificio.

Soares Bulcão

(Da "Tribuna do Caixeiro", *Manáus*, 20 Set. de 1908.)

Passou ontem o 2.º anniversario da morte do coronel Placido de Castro, o heroe acreano, vitima de uma emboscada entre a vila do Rio Branco e o seringal Bemfica, do coronel João Rôla, em cuja casa amiga se abrigou e morreu.

Foi a maior vitima do regimen federal naquela região, onde a politicagem dos prefeitos implantou os odios que geraram as dissensões entre os companheiros da véspera, falangiaros da cruzada comum para a reivindicação daquela terra que o estrangeiro oprimia.

Só hoje, passados dois anos, depois dessa noite tenebrosa na historia gloriosa do Acre, pode ser estudada com imparcialidade, a figura em destaque desse lutador insigne, cuja força moral foi o primordial elemento de vitoria nessa luta titanica; menos contra o dominio boliviano, ainda incipiente e desorganizado, que contra os preconceitos da prepotencia, a desconfiança subversiva de uns e a ignorancia arbitraria de outros, dos antigos elementos das revoltas precedentes.

Quem conheceu o Acre anterior á campanha de 1902, e conviveu com o seu povo quando ainda a Bolivia não era senão uma vizinha exotica e inofensiva, fazendo o seu pequeno comercio pelo Tauhamánu; quem lhe acompanhou a lenta evolução comercial e politica, com os pródromos do dominio daquela nação e subsequente instalação da *aduana de Puerto-Alonzo*; quem lhe sentiu o primeiro palpitar da revolta contra o estrangeiro, desalojado e expulso, numa surpresa, por um troço de cearenses, em fins de 98; quem lhe testemunhou as

múltiplas revoltas infelizes que se seguiram, e, finalmente, após a revolução vencedora dirigida por Placido de Castro, lhe conheceu o regimen implantado por esse homem extraordinario, é que pode bem aquilatar de quanto a sua influencia foi benefica e decisiva nos destinos daquela região.

Placido era antes de tudo um organizador previdente, um dominador absoluto, sabendo impôr a sua autoridade com uma vontade de ferro, tendo mais cabeça que coração e não trepidando em sacrificar á vitoria da sua causa as suas melhores afeições.

Para fazer de um povo insubmisso um exercito disciplinado, dentro de uma rigida organização militar, era mister que ele se fizesse temido e respeitado, algumas vezes carrasco, e ele o foi desde o momento em que fuzilou o primeiro insurgente em *Panorama*, após o fracasso do primeiro combate da *Volta da Empreza*.

O acreano, até então revolucionario de tentativas, capaz de vencer ou morrer na primeira investida, mas não tendo nem disciplina nem estrategia para uma campanha duradoura; o acreano, que não reconhecia nenhuma autoridade acima da igualdade do patronato, sem jerarquia nem coezão de vistas, muito cioso da sua qualidade de homem livre, naquela natureza livre, onde a lei era a vontade de cada um, sentiu-se, de súbito, empolgado e dominado por aquele homem temerario a quem se havia entregue, incondicionalmente, os destinos da revolução.

Os mais ricos patrões do Acre, proprietarios dos maiores seringaes, dispondo de centenas de trabalhadores, vivendo em promiscuidade patriarcal, sem a seleção, que é a base da autoridade e do respeito, antigos coroneis, chefes das revoluções antecedentes, viram-se repentinamente metidos em fórmula, comandando batalhões exercitados, dirigindo assaltos e batendo-se na vanguarda de suas fileiras, em obediencia áquela vontade superior que, não tendo nem propriedades nem pessoal proprios em que se apoiasse, os dominava e fanatizava.

O seringueiro, que no Acre encontrava a igualdade de que não tinha memoria na terra donde emigrára, e da qual abusava na relação da maior ou menor quantidade de borracha que fabricava, única jerarquia, aliás, admitida, foi reduzido á passividade de soldado e obrigado á observancia das leis militares que puniam com o açoite e com o fuzilamento.

E foi assim que se fez a última revolução vencedora contra o dominio boliviano, e foi assim que se fundou naquela zona a distincção de classes, a grande obra de respeito e disciplina que foi transplanteda do acampamento revolucionario para os seringaes, onde o patrão é, desde aí, uma autoridade real.

E toda essa ingente obra civilisadora deve-se ao espirito organizador de Placido de Castro.

E é por isto que, já agora que o tempo vae reduzindo ás verdadeiras proporções os fatos subversivos que succederam a época gloriosa de sua ação, dos quaes ele foi a grande vitima, vae-se fazendo em torno de seu nome um movimento consolador de justiça e de verdade.

Se o Brasil deve a Placido de Castro aquele rico territorio, o Acre deve-lhe, sobretudo, a moralizadora influencia que o seu poderoso espirito de ordem exerceu-lhe no regimen interno, na sua vida economica.

A revolução não foi a maior obra de Placido de Castro; elle encontrou-a feita na alma dos acreanos; mas só elle soube guia-la para o triumpho final.

Imensa, porem; foi a revolução moral que elle ali operou, que se deve exclusivamente ao seu forte espirito organizador, e que, incontestavelmente, lhe dá direito á estatua que lhe ha de perpetuar a memoria.

O seu grande prestigio foi a consequencia do seu absoluto poder, e a sua morte o resultado logico, fatal, de uma época de transição, em que a sua poderosa influencia andava sempre em choque com a autoridade dos enviados federaes, amesquinhando-lhes a ação.

Mesmo segregado da politica, no seu seringal "Capatazá", Placido continuava sendo um estorvo, um assombro, á prepotencia dos Prefeitos.

Era mister sacrificá-lo, e foi uma felicidade não ter elle sobreveido á infamia dessa emboscada. O Acre ter-se-ia banhado em sangue!

Sobrevive, porem, na historia e eu vejo-o hoje maior do que nunca.

SOARES BULCAO

## ***Inventário de Jeronimo de Ornellas Menezes e Vasconcellos***

Freguezia do Triunfo — M.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup>  
Jeronimo Dornelles de Menezes — Falecido

### JUIZO DOS ORPHÃOS

Auto de Inventario que mandou/ fazer o Juiz de orphãos o Capitão Si/mão da Silva Guimarães dos beñs que/ ficarão por falecimento do defunto/ Jeronimo Dornelles./ (A' margem lia-se o seguinte: — Dei conta/ da tercinha/ o depositario/ dela no livro/ Ecclesiastico/ em 9 de/ Agosto de 1773/ Sá./

Anno do Nascimento do nosso/ Senhor Jesus Christo de mil setecentos se/tenta e dois annos aos vinte oito dias do mes/ de Novembro do dito anno nesta Fregue/zia do Senhor Bom Jesus do Triunffo onde/ foi vindo o Juiz de orphãos Capitão Si/mão da Silva Guimarães comigo Taba/lião ao diante nomeado e sendo ahy pello/ dito Juiz foi mandado fazer este auto de/ Inventario para Inventariar os bñs/ que ficarão por falecimento do de/funto Jeronimo Dornelles de Menezes, y para cujo fim Instituhio Inventa/riante a Lucrecia Lemos Barbosa vi/uva do mesmo defunto lhe deferio o/ Juramento dos Santos evangelhos em/ hum livro delles de baixo do qual lhe em/ carregou que bem e verdadeiramente/ desse a este inventario todos os bens que/ por fallecimento do dito seu marido/ tinham ficado asim como dinheiro, ouro,/ prata, movens de raiz (Seguem-se quatro linhas e meia inutilizadas)

(Fl. 1 v.)

Com pena de encorrer nos dos sonogados/ Recebido por ella o dito juramento de/baixo d'elle tudo asim prometeu fazer. E lo/go declarou que o dito defunto seo ma/rido falecera a vinte cinco de Setembro/ do anno passado de mil setecentos setenta/ e hũ e que hera natural da Ilha da Ma/deira e que fora casado com ella Inven/tariante por carta de ametade de cujo/ matrimonio tiverão e tem os filhos sequin/tes Fabiana, já falecida casada que foi com José Leite

de Oliveira e lhe ficarão/ os filhos seguintes, Matheus de idade de trin/ta annos, Anna Maria de idade de vinte seis/annos José de idade de vinte-e cinco annos Ma/ria Madalena de idade de vinte annos/ Luiz de idade de dezoyto annos, Catharina/ de idade de quinze annos, José de idade/ de quatorze annos Domingos de idade de/ dez annos netos todos della Inventariante/ e dito defunto e bem assim Rita de Menezes filha do mesmo defunto casada que/ foi com o capitão Francisco Xavier de Azam/buja já defunto de idade de quarenta/ e oyto annos Antonia da Costa Bar/boza cazada Manoel Gonçalves/ Meirelles de Idade de quarenta e cinco/ annos Maria Lemes, casada com o The/nente Francisco da Silva de idade de qua/renta e tres annos Getrudes Barbosa casa/da com Luiz Vicente de idade de qua-ren/ta e hũ annos Clara, casada com José/ Fernandes Petim de idade de trinta e/ nove annos, Theresa casada com o The/nente Agostinho Gomes Jardim de ida/de trinta sete annos. Brizida de/ idade trinta e dois annos casada/ com Jacinto Roque Pereira Guima/rães e José Raymundo, solteiro de ida/de trinta e oyto annos e que todos estes herão/ (Seguem-se quatro linhas inutilizadas)

(Fls. 2)

Inventario com pena de não incorrer/ nos dos sonegados do que para constar fis/ este auto que assignou arogo da Inven/tariante o Thenente Manoel Ribeiro/ da Cunha por esta não saber escrever/ com o dito Juiz e Eu Domingos Martins Pereira Tabellião que o escrevy/ Sylva/ Mel Rib.<sup>ro</sup> da Cunha/

Termo de Juramento aos/ avaliadores

E logo no mesmo dia mês e anno no auto/ retro declarado pello dito Juiz de orphãos/ o capitão Simão da Silva Guimarães/ foi mandado vir a sua presença a Luiz da Silva Pereira e Antonio Alz Pai/va e lhe deferio o juramento dos san/tos evangelhos em hum Livro delles debaixo/ do qual lhe encarregou que bem/ e verdadeiramente avaliassem/ todos os bens que pella Inventa/riante lhe fossem mostrados e recebidos/ por elles o dito juramento debaixo/ delle assim o prometerão fazer e no/ que assignarão com o dito Juiz e Eu/ Domingos Martins escrevã o escre/vy/ Sylva/ Luiz da Silva Per\*/ Ant.º Alz d Payva/

Tittullo dos Herdeiros deste / Inventario/

Rita de Menezes de idade de quarenta/ e oyto annos foi casada com Cap<sup>m</sup> Francisco/ Xavier de Azambuja/ Antonia da Costa Barbosa de idade/ quarenta e cinco annos cazada/ com Manoel Gonçalves Meirelles/

EVA, E AVE,  
OU  
MARIA TRIUNFANTE.

THEATRO DA ERUDIÇAM,  
& Filosofia Christiãa.

*Em que se representam os dous estados do mundo:*

CAHIDO E MEVA  
E LEVANTADO EM  
AVE.

PRIMEYRA, E SEGUNDA PARTE,  
OFFERECIDA  
AO EMINENTISSIMO SENHOR,

NUNO DA CUNHA DE ATTAIDE,

Presbytero Cardeal da Santa Igreja de Roma, Bispo In-  
quisidor Geral, Capellaõ mór de S. Magestade, do seu  
Conselho de Estado, & do seu Despacho, &c.

ESCREVIA

ANTONIO DE SOUSA DE MACEDO

*Acréscentado nesta quinta impressãõ com o Dominio sobre a Fortuna.*



LISBOA OCCIDENTAL,

Na Officina de ANTONIO PEDROZO GALRAM.

M. DCCXX.

*Com todas as licenças necessarias.*

(Fls. 2 v.)

Maria Lemes de idade quarenta/ e tres annos casada com o Thenente Fran/cisco da Silva/ Getrudes Barbosa de idade de quarenta/ hũ annos, casada com Luiz Vicente. Clara de idade de trinta e nove an/nos, casada com José Fernandes/ Theresa Barbosa de idade de trinta/ e sete annos casada com o Thenente Agos/tinho Gomes Jardim. Brizida de idade de trinta e dois annos/ casada com Jacinto Roque Pereira Guimarães/ José Raymundo ausente de idade/ de trinta e oyto annos/ Matheus filho da defunta Fabi/ana Dornelles e de José Leite de Oli/veira de idade de trinta annos/ Anna Maria filha da mesma de/funta de idade de vinte e seis annos / José de idade de vinte e cinco annos/ Maria Madalena de idade / vinte annos/ Luiz de idade de dezoito annos/ Catharina de idade quinze annos/ João de idade de quatorze annos/ Domingos de idade de dez annos/

Titullo de prata/

Seis colheres de prata com o pezo de setenta/ e quatro oytavas avaliada quada/ oytava a noventa reis, seis mil seiscentos e sessenta reis 6\$660)

Titullo de escravos

(Seguem-se duas linhas inutilizadas)

(Fls. 3)

secenta e quatro mil reis (64\$000)/ Inacia crioulla de idade de doze/ annos avaliada em setenta e seis mil/ e oytocentos reis/ Margarida crioulla de idade de/ quatro annos avaliada em trinta/ mil reis/ Ignacio crioulo de idade de vin/te annos avaliado em setenta e seis/ mil e oytocentos (76\$800)/ Gregorio crioulo de idade de trin/ta annos avaliado em oytenta e no/ve mil e seiscentos (89\$600)/ Domingos Angolla de idade de/ secenta annos avaliado em doze mil/ e oytocentos reis (12\$800)/ Christovão crioulo/ de idade de quinze annos avaliado/ em sincoenta e hũ mil e duzentos (51\$200)/

Titullo de animaes

Cento e secenta e seis vacas de rodeyo/ avaliada cada hua a seis centos e quarenta reis e todas cento e seis/ mil duzentos e quarenta reis (106\$240) / Setenta e sete egoas de cria de burros/ avaliada cada Egoa a mil quatro/centos e quarenta reis e todas cento e dez/ mil oytocentos e oytenta reis (110\$880)/ Dez potros avaliados cada hũ a (Seguem-se duas linhas inutilizadas)

(Fls. 3 v.)

mil reis e ambos quatro mil reis (4\$000)/ Tres burros Echores avaliado cada hum/ a trinta e oyto mil e quatrocentos/ e todos cento e quinze mil e duzentos (115\$200)/ Hua Burra com hua cria avaliada/ tudo em nove mil e seiscentos reis (9\$600)/ Tres cavallos manços avaliado ca/da hũ a dois mil quinhentos e secenta/ reis e todos sete mil seiscentos e oytenta (7\$680)

Titullo de movéns

Hum aratorio com varias Imagẽs avaliado em quatro mil reis (4\$000)/ Hua toalha de guimarãens nova de me/ya marca com seus goardanapos avaliada em tres mil e duzentos reis (3\$200)/ Dois lançois com bom uzo avaliados ambos/ em tres mil e duzentos reis . . . . (3\$200)/ Hua rede já uzada avaliada em mil/ duzentos e oytenta reis (1\$280)/ Hua vestia de calção de Drugente par/do avaliado tudo em dois mil quinhentos e secenta reis (2\$560)/ Hua casaca de panno escuro uzado/ avaliado em dois mil quinhentos e se/centa reis . . . . (2\$560)/ Hua Borjaca de panno azul avali/ada em mil seiscentos reis (1\$600)/ (Seguem-se duas linhas inutilizadas)

(Fls. 4)

Huas meyas pretas com bom uzo avali/das em seiscentos e quarenta reis (640 rs)/ Sete pratos de Estanho miõens avaliados to/dos em dois mil quatro centos reis (2400 rs) /Seis pratos piquenos avaliados todos/ por mil duzentos oytenta reis (1280 rs) Quatro platas avaliadas todas por mil/ novecentos e vinte reis (1920 rs)/ Seis pratos de Estanho mais de goardanapos/ avaliados todos por mil e duzentos e oytenta (1280 rs) Oyto pratos de meya cosinha avaliados/ por quatro mil quatrocentos oytenta/ reis (4480 rs)/ Duas Bacias de Arame de ourinar a/validadas Ambas por seiscentos e quarenta reis (640 rs.)/ Quatro pratos de lonça de veneza, seis/ chicaras com seis pires avaliado tudo por/ por tres mil e duzentos reis (3200 rs.) Duzia e meya de facas de meza cabo/ de osso branco com seis garfos de ferro avaliado tudo por tres mil e duzentos reis (3200 rs.)/ Huñs ferros de tirar dentes avaliado por seis/ centos e quarenta reis . . . . (640 rs.)/ Hũm Almofariz de latão avaliado por tres/ patacas que sai novecentos e secenta reis (960 rs)/ Hũns Lombilhos velhos com freyos estribus/ (Seguem-se duas linhas inutilizadas).

(Fls. 4 v.)

Um Livro, intitullado Eva e ave avaliado em trezentos e vinte reis (320 rs.)/ Hum coco de cobre avaliado em oyto/centos reis . . (800 rs.)/ Hum compasso de ferro avaliado em tre/zentos e vinte

reis (320 rs.)/ Hua Eixó de martello avaliada em qua/trocentos reis (400 rs.)/ Duas Barrumas avaliadas ambas em cen/to e secenta reis (160 rs.)/ Hua Serra piquena Avaliada em/ quatrocentos reis .... (400 rs.)/ Hua plaina em duzentos e quaren/ta reis (240 rs.)/ Tres machados já uzados avaliados em/ novecentos e secenta reis todos (960 rs.)/ Seis Eixadas uzadas avaliadas todas/ por mil quatrocentos e quarenta reis (1440 rs.)/ Duas Foices velhas avaliadas cada hua/ trezentos e vinte reis e ambas seiscentos e/ quarenta reis .... (640 rs.)/ Hua Lança velha avaliada por/ cento e secenta reis .... (160 rs.)/ Hua fisga avaliada em duzentos reis (200 rs.)/ Hua foice e hũ Machado avaliado/ tudo por novecentos e secenta reis (960 rs.)/ Hua espingarda avaliada por tre/ (Segue-se uma linha inutilizada).

(Fls. 5)

Hua caixa de pau avaliada dois mil/ quinhentos e secenta reis (2560 rs.)/ Hua caixa dita menor avaliada em/ mil novecentos e vinte reis (1920 rs.)/ Hua meza com sua gaveta avaliada/ em dois mil quinhentos e secenta reis (2560 rs.)/ Hua dita sem gaveta avaliada em/ mil e seiscentos reis (1600 rs.)/ Dois catres de Pau avaliados ambos por tres/ mil e duzentos reis (3200 rs.)/ Hum Baul velho avaliado por mil/ duzentos e oytenta reis (1280 rs.)/ Quatro bancos de Paó avaliados ca/da hũm a trezentos e vinte reis e todos mil duzentos e oytenta reis (1.280 rs) Hum vidro de tirar fogo avaliado em/ trezentos e vinte reis (320 rs)/ Hua valança velha de quarta ava/liada em quatrocentos reis (400 rs) Tres foucinhas deregar trigo avalia/das todas por novecentos e secenta reis (960 rs).

#### Casas

Huas casas nesta Freguezia cubertas/. de capim avaliadas em trinta e oyto/ mil e quatrocentos reis (38\$400)/ Hua chacara cita no seurbio desta/ Freguezia avaliada em trinta e oyto mil/ e quatrocentos reis (38\$400)/ (Segue-se uma linha inutilizada).

(Fls. 5 v.)

avaliado por dois mil e quatrocentos/ reis (2400 rs.)/ Hua ciringa da via dianteira ava/liada em cento e secenta reis (160 rs.)/ E de como os ditos avaliadores fizerão/ as ditas avaliações assignarão com o di/to Juiz e a Inventariante declarou/ nam tinha mais bens que dar a este In/ventario asinou a seu rogo Ma/noel Ribeiro da Cunha por não saber/ escrever, com o protesto de declarar nes/te Inventario tudo o mais que lhe oco/rresse tanto de declarações como de/ beñs

seus ouvesse e todos assignarão com o dito Juiz e Eu Domin/gos Martins Pereira Taballião es/crevy/ Sylva/ An.º Alz d Payva/ Luiz da Silva Pr.ª/ Me<sup>l</sup> Ribr.º da Cunha./

(Fls. 6)

Custas

A e Raza .....	790
Juramento aos louvados .....	80
Caminho por rata .....	3000
Caminho por rata o Juiz .....	6000
Citada o escrivão .....	1200
Citada o Juiz .....	2400
Conta .....	80

Soma treze mil quintos e cinco<sup>ta</sup> reis 13.550 rs.

Sylva/

Termo de Curado que asina/ Joam Ribeiro Cabral/

Aos vinte dias do mez de Abril de mil se/te centos e setenta e tres annos nesse Ar/rayal de Viamão e nas casas de morada do / Juiz de orfaons Thenente Pedro Lopes Soares/ aonde eu Escrivão de seu cargo fuy e sendo/ ahy pelo dito Juiz foy mandado vir a sua/ presença a João Ribeiro Cabral que ha/via nomeado como Curador geral o fose dos/ orfaons deste Inventario filhos do defunto/ Jeronimo Dorneles de Menezes e de sua / mulher Lucrecia Leme Barboza ao qual/

(Fls. 6 v.)

Ao qual lhe deferio o juramento dos/ Santos Evangelhos em hum livro deles de/ baixo do qual lhe encarregou que bem/ e verdadeiramente fose Curador dos di/tos orfaons procurando requerendo ale/gando defendendo e mostrandô todo o seu/ Direito e justiça e recebido por ele o dito/ juramento tudo asim prometeu fazer e/ cumprir como por Ley he obrigado e a/sinou com o dito Juiz e eu Francisco/ Antonio da Sylveira Escrivam dos or/faons que o escrevy/ Soares/ João Ribeiro Cabral/

Termo de Conclusam./

Aos tres dias do mez de Marso de mil setecen/tos e setenta e quatro annos nesta Freguezia/ Nova do Senhor Bom Jesus do Tri-

unfo de Vi/amam em Escritorio de mim Escrivam ao/ diante nomeado faso estes autos de Inven/tario conclusos ao Juiz de orfaons o The/nente Pedro Lopes Soares para deferir como / lhe pareser justisa de que fiz este termo Eu/ Francisco Antonio da Sylveira Escrivam / dos orfaons que o escrevy/

(Fls. 7)

O escrevy/ Cl.<sup>o</sup> em 3 de Marso de 1774/ Notifiquem-se a viuba/ cabesa de casal para de/clarar o mais que selhe/ ofrecer pertencente a es/te Inventario de baixo de/ Juramento que tem dado/ e os esdeiros e guardeiros/ de mayor Donna Rita de mene/zes viuba do Capp.<sup>am</sup> Francisco/ Xaviel de Azanbujá Mano/el Glz de meirelles o Thenente/ Franc.<sup>o</sup> da Silva Luiz Vicente/ José Frz Petim o Thenente Agos/tinho gomes Jardim Jacinto Ro/ques Per.<sup>a</sup> Para todos decla/rarem de baixo de jurame/nto o que levarão em dote/ e a mesma viuba o fará a res/peito da erdeira sua filha/ já defunta Favianna Dornellas de Menezes e os mais/ herdeiros declarasem outro/ si se querem ou não ser erdei/ros neste Inventario/ Soares/

Termo de data

(Segue-se uma linha inutilizada)

(Fls. 7 v.)

Setecentos e setenta e quatro annos nesta Fre/guezia Nova do Senhor Bom Jesus do Triunfo des/te Viamam do Continente do Rio Grande de/ Sam Pedro pelo Juiz de orfaons o Thenente Pe/dro Lopes Soares me foram dados estes autos de Inventario com o seu despacho retro que/ mandou se cumprise e guardase como nele/ se conthem e declara de que para constar/ fiz este termo Eu Francisco Antonio da/ Sylveira Escrivam dos orfãos que o escrevy/

Notificasam a Veuva Cabesa/ de casal e Inventariante/  
Lucrezia Leme Barboza/

Francisco Antonio da Sylveira Escrivam de/ orfaons neste Continente do Rio Grande de/ Sam Pedro por Provimto do ouvidor pela Ley/ Antonio dos Santos Xavier & certifico que/ em cumprimento do despacho retro do Juiz de/ orfaons o Thenente Pedro Lopes Soares Notifiquei/ a Veuva Inventariante Lucrezia Leme Barboza para fazer todas as mais declaraçõs que/ fosem convenientes a este Inventario em fé/ do que faso a presente por mim feita e assigna/da Freguezia Nova 4 de Marso de 1774/ Fran<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> da Sylv<sup>ra</sup>/

(Fls. 8)

Declaração da Veuva Inven/tariante  
Lucrezia Leme Barboza/ Continuação  
deste Inventario/

Aos quatro dias do mez de Marso de mil/ sete centos e setenta e quatro annos/ nesta Freguezia Nova do Senhor Bom/ Jesus deste viamão e empouzadas do/ Juiz de orfaons o Thenente Pedro Lopes/ Soares a onde eu Escrivam estava e/ sendo ahy appareceu presente a Veuva/ Inventariante e cabesa de cazal Lu/cresia Leme Barboza e por ela foy di/to que havia sido notificada para/ ver declarar no In-ventario que se/ havia procedido neste Juizo nos bens/ que ficaram por fallecimento do de/funto seu marido Jeronymo Dornelas/ da marcasam de mil setecentos e se/tenta e tres annos e o mais que ti-ve/se que declarar e logo pelo dito Juiz/ lhe foy deferido o juramen-to dos San/tos Evangelhos em hum Livro deles/ em que poz sua mam direita sob/ cargo do qual lhe encarregou que/ bem e verdadeiramente declarase/ os animaes da pordusam do anno de/ mil setecentos e se-tenta e tres/ (Segue-se uma linha inutilizada).

(Fls. 8 v.)

Pertensente a este inventario e recebi/do por ella o dito Jura-mento debaixo de/le tudo prometeo cumprir e declarar/ e de como asim o dise asinou a rogo da/ dita Inventariante seu Neto o Al/feres Geronymo Xavier de Azambu/ja por ella nan saber escrever com/ o dito Juiz de orfaons Declaro que pe/lo mesmo foy detreminado a dita In/ventariante se louvasse em hum ho/mem para avaliador dos bens que/ ella dese á Inventario pela sua par/te e ele dito Juiz se louvou em/ João Francisco de Almeyda pela parte / dos orfaons e ella Inventariante se lou/vou em Joan Gonçalves Salgado/ pelo que mandou o dito Juiz se no/tificassem os ditos para virem to/mar Ju-ramento perante ele e fa/zerem as ditas avaliazoens e de co/mo asim o mandou e se louvarão/ asinaram como dito fica E eu Fran/cisco Antonio da Sylveira Escri/vam dos orfaons que o escrevy/ Soares/ Jer.º X.º de Azb.ª/

(Fls. 9)

Notificação aos Avaliadores/

Francisco Antonio da Sylveira Escrivão/ de orfaons deste Con-tinente do Rio/ Grande de São Pedro por Provimto do/ Ouvidor pela Ley Antonio dos Santos Xa/vier & Certifico que notifiquei aos Ava/liadores Joam Francisco de Almeyda e/ Joam Gonsalves Sal-

gado para virem to/mar Juramento e avaliarem os bens que/ pela Inventariante Lucrezia Leme lhe fo/sem mostrados em fé do que passo a pre/sente por mim feita e asinada Freguezia No/va 4 de marso de 1774 a.s / Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> da Sylveira/

Termo de Juram.<sup>to</sup> aos/ Avaliadores/

Aos quatro dias do mez de Marso de mil/ sete centos e setenta e quatro annos/ nesta Freguezia Nova e em casa de/ morada do Juiz de orfaons Thenen/te Pedro Lopes Soares aonde Eu Escrevi/vam de seu cargo fuy e sendo ahy/ apareceram presentes Joam Francisco de Almeida e Joam Gonsalves Salgado por eles foy dito que/

(Fls. 9 v.)

Que haviam sido notificados para vi/rem tomar juramento e serem Ava/liadores de certos bens o que ouvi/do pelo dito Juiz logo lhe deferio o/ juramento dos Santos Evangelhos/ em hum Livro deles a cada hum de per/ si em que puzeram suas mãos di/reitas e prometeram digo direita/ sob cargo do qual lhes encarregou/ que bem e verdadeiramente visem/ e avaliasem todos os bens que pela/ cabeça de casal a Inventariante/ lhe fosse mostrados sem dolo nem/ malicia segundo entendessem/ em suas consciencias e o estado da/ terra o permitise e recebido por e/les o dito juramento debaixo dele/ tudo assim prometeram fazer e cum/prir e asinaram com o dito Juiz E/ Eu Francisco Antonio da Sylveira/ Escrivão dos orfaons que o escrevy/ Soares/ João Fran.<sup>co</sup> d'Almeida João Glz. Salg<sup>do</sup>/

Declarasam e continua/sam  
deste Inventario.

E no mesmo dia mez e anno

(Fls. 10)

E anno retro declarado fez a dita viu/va Inventariante as declarasoens seguintes/ Declarou ela Inventariante haver mais/de seu casal da marcasan deste/ anno pasado de mil sete centos e se/tenta e tres vinte e seis mulas que sen/do vistas e avaliadas pelos ditos A/valiadores acharam valer cada hua/ a treis mil e duzentos reis que impor/tam todas a soma e quantia de oi/tenta e tres mil e duzentos reis/ (83\$200) / Declarou haverem mais dois Potros/ da marcam dita que sendo vistos/ e avaliados pelos ditos Avaliadores/ acharam valer cada hum a oitocentos/ reis e ambos mil e seis centos reis (1\$600)/ Declarou haverem mais quatro potr/ancas que sendo vistas e avaliadas/ pelos ditos Avaliadores acharam/ valer cada hua a quan-

tia de oito/ centos reis e todas a soma e quantia/ de tres mil e duzentos reis (3\$200)/ Declarou haver mais sesenta e duas/ crias de Gado vacuum que sendo vistas/ e avaliadas pelos ditos Avaliadores/ acharam valer cada hua trezentos/ e vinte reis e todas a soma e quantia/ de dezenove mil oitocentos e quarenta/ E quarenta reis (19\$840)/

E declarou ela Inventariante que/ nam tinha mais bens que dar a este/ Inventario com o protesto de todas as/ vezes que se lembrase de alguma cou/sa a declarar para nam incorrer/ na pena de perjura e dos sobnegdos/ e de como asim o declarou e os ditos/ Avaliadores fizeram as ditas A/valiazoens asinaram com o dito Juiz/ de orfaons e a rogo da Inventarian/te asinou o seu Neto o Alferes Geronimo Xavier de Azambuja por ela/ nam saber escrever. E eu Francysco/ Antonio da Sylveira Escrivão dos/ orfaons que o escrevy/ Soares/ João Glz Salg<sup>do</sup>/ João Fran<sup>co</sup> de Almeida/

Termo de Declarasam digo/ Notificasam a veuva Inventariante sobre o declarar o dote/ que havia resolvido sua Filha/Fabiana Dornelas de Menezes/ já defunta em dote/ Aos quatro dias do mez de Marso de mil sete/centos e setenta e quatro/ (Seguem-se linha e meia inutilizadas)

(Fls. 11)

Francisco Antonio da Sylveira escrivam/ dos orfaons neste Continente do Rio Grande/ de Sam Pedro por Provimto do Doutor ouvidor/ pela Ley Antonio dos Santos Xavier & Cer/tifico que notifiquey a veuva Inventariante e cabesa de casal Lucrezia Leme/ Barbosa para declarar debaixo de juramen/to o dote que havia dado a sua Filha Fabia/na Dornelas de Menezes já defunta casada/ que foy com José Leite de Oliveira tam/bem defunto em cumprimento do despacho/ retro do Juiz de orfaons o Thenente Pedro Lo/pes Soares em fé do que paso a presente/ por mim feita e asinada nesta Freguezia/ Nova do Senhor Bom Jesus do Tryunfo 5 de/ Marso de 1774 a.s / Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>a</sup> da Silveyra/

Declarasam da Veuva ca/ besa de casal Inventariante/ Aos cinco dias do mes de Marso de mil sete/centos e setenta e quatro annos nesta Fre/guezia Nova do Senhor Bom Jesus do Try/unfo deste Viaman Continente do Rio/ Grañde de Sam Pedro e em casa de pou/zadas do Juiz de orfaons o Thenente Pedro Lo/pes Soares aonde eu escrivam/ (Seguem-se linha e meia inutilizadas)

(Fls. 11 v.)

Estava e sendo ahy apareseo presente a/ veuva cabesa de cazal e Inventariante/ deste Inventario Lucrezia Leme Barboza/ casada que foy com Jeronymo Dornelas de/ Menezes já defunto e por ela foy

dito que ha/via sido notificada para vir declarar/ o dote que havia dado á sua Filha Fabiana/ Dornelas de Menezes já defunta casada/ que fora com José Leite de Oliveira tam/bem defunto e o seu valor. E logo pelo/ dito Juiz lhe foy deferido o juramento/ dos Santos Evangelhos em hum livro de/les sob cargo do qual lhe emcarregou de/clarase bem e verdadeiramente todo o/ dote que havia dado á dita sua Filhas, digo Filha declarando o valor dele com de/finisam e clareza no tempo que o recebeo/ a dita sua Filha e aseito por ela o dito ju/ramento debaixo dele tudo asim pro/meteo cumprir e declarar e por nam/ saber escrever asinou a seu rogo seu/ Neto o Alferes Jeronymo Xavier de/ Menezes digo Xavier de Azambuja com/ o dito Juiz de orfaons. E eu Francisco An/tonio da Sylveira Escrivam dos orfaons que o escrevy/ Soares/ Jer.º X<sup>er</sup> d Azj.<sup>a</sup> /

E no mesmo dia mez e anno retro

(Fls. 12)

Retro declarado Declarou ela Inventariante haver dado em dote á dita sua Filha hum ca/zal de escravos no valor de duzentos e/ quatro mil e oitocentos reis (204\$800) Declarou haver mais dado na referida con/formidade cem rezes de gado vacuum que/ naquele tempo valia cada hua a quantia de mil e seis centos reis que importam/ todas a soma e quantia de cento e sesenta mil reis (160\$)/ Declarou haver dado mais na dita confor/midade sincoenta Egoas xucas que entãm/ valia cada hua a quantia de oitocentos / reis que todas importam a soma e quantia/ de quarenta mil reis (40\$000)/ Declarou haver dado mais dois lansoes de pano/ de linho pelo preso cada hum de dois mil e/ quatrocentos reis ambos importam a / soma e quantia de quatro mil e oito centos/ reis (4\$800)/ Declarou haver dado mais hum colxam com/ hum cobertor de Castela pelo preso tudo/ de quatro mil e oito centos reis (4\$800)/ Declarou haver dado mais hua toalha de gui/maraons com seis guardanapos pelo pre/so tudo de dois mil quinhentos e cesenta/ reis (2\$560)/ Declarou haver dado mais na mesma confor/midade hua duzia de pratos de estanho de go/ardanapo fundos e razos com hum de meya/ cozinha todos pelo preso e quantia de/

(Fls. 12 v.)

E quantia de quatro mil reis (4\$000)/ E declarou ela dita cabeça de casal/ e Inventariante nam se lembrar de/ que a sua dita filha Fabiana levase/ mais cousa algúa em dote antes con/fesava serem em tudo iguaes os dotes/ que havia dado ás ditas suas Filhas e/ para constar mandou o dito Juiz de or/faons escrever estas declarasoens que/ asinou e a rogo da dita Inventarian/te o fez seu neto o

Alferes Jeronymo/ Xavier de Azambuja por ela não sa/ber escrever.  
E eu Francisco Antonio/ da Sylveira Escrivam dos orfaons que/ o  
escrevy / Soares/ Jer.º X.º d Azj.ª/

Notificação á Herdeira/  
Dona Rita de Menezes/

Francisco Antonio da Sylveira Escrivão dos/ orfaons neste Con-  
tinente do Rio Grande/ de Sam Pedro por Provimento do ouvidor/  
pela Ley Antonio dos Santos Xavier & / Certifico que em cumprimen-  
to do despacho retro do Juiz de orfaons o Thenente/ Pedro Lo-  
pes Soares notifiquey a herdei/ra deste Inventario Dona Rita de/  
Menezes veuva que ficou de Capitam/ Francisco Xavier de Azam-  
buja para/ ver declarar debaixo de Juramento/

(Fls. 13)

De Juramento dos Santos Evangelhos o dote/ que recebeu e o  
seu valor ao tempo do seu re/sebimento e se queria entrar á colasam/  
deste Inventario e herdar nele em fé/ do que paso a presente por mim  
feita e asi/nada Freguezia Nova 5 de Marso de 1774/ Franco Ant.º  
da Sylveira/

Declarasam da herdeira/ Dona Rita de Menezes/

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado/ nesta Fregue-  
zia Nova do Senhor Bom Jesus/ do Tryunfo deste Viamam Conti-  
nente do Rio/ Grande de Sam Pedro e em casas da asisten/cia do  
Juiz de orfaons o Thenente Pedro Lo/pes Soares aonde em Escri-  
vam de seu cargo/ ao diante nomeado estava e sendo apa/reseu pre-  
sente a herdeira Dona Rita de Me/nezes veuva que ficou do Capitam  
Francisco/ Xavier de Azambuja e por ela foy dito que/ havia sido  
notificada para declarar o dote/ que havia resebido do defunto seu  
Pay. E lo/go pelo dito Juiz lhe foy deferido o juramento/ dos San-  
tos Evangelhos em hum livro deles/ em que por sua mam direita e  
prometeo di/zer verdade debaixo do qual lhe encarre/gou que bem  
e verdadeiramente declarase/ o dote que havia recebido do defunto  
seu Pay/

(Fls. 13 v.)

Seu Pay Jeronymo Dornelas de Menezes/ e seu valor ao tempo  
do seu recebimento/ e se queria ou nam herdar no Inventario/ do  
dito seu Pay e resebido por ela o dito/ Juramento debaixo dele de-  
clarou que/ queria herdar e entrar com o que havia/ resebido por  
dote á colasam deste In/ventario e que o que havia resebido em/ dote  
o declararia em o decurso deste In/ventario e de como asim o dise

asinou/ com o dito Juiz. E eu Francisco Antonio da Sylveira Escri-  
vam dos/ orfaons que o escrevy/ Soares/ Rita de Mn.<sup>es</sup>/

Declarasam da herdeira/ Dona Rita de Menezes/ E logo no  
mesmo dia mez e anno retro/ declarado declarou ela herdei/ra haver  
resebido em dote do defunto seu Pay Jeronymo Dornelas de Me/ ne-  
zes hum casal de Escravos no va/lor soma e quantia de duzentos e/  
quatro mil e oitocentos reis (204\$800)/ Declarou ela dita herdeira  
haver re/sebido mais na referida conformidade/ cem rezes a mil e  
seis centos reis cada/ hua e que importam todas a soma e qu/antia  
de cento e cesenta mil reis/

(Fls. 14)

Mil reis (160\$000)/ Declarou haver resebido mais sincoen/ta  
egoas xucas que entam valia ca/da hua a oito centos reis que todas  
im/portam a soma e quantia de quaren/ta mil reis (40\$000)/ Decla-  
rou haver resebido mais dois/ Lanzoos de pano de linho que entam/  
valia cada hum dois mil e quatro/centos reis e ambos a soma e quan-  
tia/ de quatro mil e oitocentos reis (4\$800)/ Declarou haver resebido  
mais hum/ colxam com hum cobertor de Castela/ tuno no valor ent-  
tam de quatro mil e oitocentos reis (4\$800)/ Declarou mais haver  
resebido na mes/ma conformidade hua duzia de pra/tos de estanho  
fundos e rasos de guar/danapo no valor, soma e quantia de/ quatro  
mil reis (4\$000) / Declarou mais haver resebido hua duzia/ de Toa-  
lhas de Guimaraens com seis guar/danapos no valor de dois mil qui/-  
nhentos e sesenta reis (2\$560)/ E de como asim declarou/ com o  
dito Juiz de orfaons E eu Francisco/ Antonio da Sylveira Escrivam  
dos/ orfaons que o escrevy/ Soares/ Rita de Mn.<sup>zes</sup> /

Fls. 14 v. em branco

(Fls. 15)

Justificação do Coherd.<sup>ro</sup>/ o  
Thenente Fran.<sup>co</sup> da Sylva/

Francisco Antonio da Sylveira Es/crivão dos orfaons neste Con-  
tinento do Rio/ Grande por Provimento do Ouvidor pela/ Ley An-  
tonio dos Santos Xavier Certifico/ que em cumprimento do despa-  
cho retro do/ Juiz de orfaons o Thenente Pedro Lopes Soares citey.  
ao Coherdeiro deste Inventa/rio o Thenente Francisco da Sylva para/  
vir declarar se queria entrar a colasam / como os mais herdeiros des-  
te e declarar o dote/ que havia resebido em fé do que paso a pre/zente  
por mim feita e asinada Freguezia do/ Senhor Sam José de Ti-  
bicoary 8 de marso de 1774/ Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> da Sylveira/

Termo de Juramento ao Coh.<sup>ro</sup>/  
Th.<sup>te</sup> Francisco da Sylva

Aos oito dias do mez de Marso de/ mil e setecentos e setenta e quatro/ annos nesta Freguezia do Senhor Sam José de Tibicoary do Viamam/ do Continente do Rio Grande de/ Sam Pedro e em cazas da assistencia do Juiz de orfaons o Thenente Francisco Lopes Soares aonde Eu/

(Fls. 15 v.)

Eu Escrivam ao diante nomeado/ fuy e sendo ahy apareceu presen/te o Coherdeiro deste Inventario/ o Thenente Francisco da Sylva por ele/ foiy dito que havia sido citado pa/ra vir declarar se queria ou nam ser herdeiro do Inventario do defun/to seu sogro Geronymo Dornelas/ o que ouvido pelo dito Juiz logo/ lhe deferio o juramento dos Santos / Evangelhos em hum Livro deles em/ que por sua man direita sob Cargo/ do qual lhe emcarregou que bem/ e verdadeiramente declarase se/ queria ou nam ser herdeiro deste/ Inventario, e que querendo o decla/rase tudo o que havia resebido em/ dote e o seu valor ao tempo de seu/ resebimento e resebido por ele o di/to juramento debaixo dele decla/rou que queria entrar com o que/ havia resebido á Colasam e que estava prompto a declarar o que/ havia resebido e o seu valor de/ que de tudo para constar man/dou o dito Juiz fazer este termo/ em que asinou com o dito Escri/vam e Eu Francisco Antonio/

(Fls. 16)

Antonio da Sylveira Escrivam do / orfaons que o escrevy/ Soares/ Fran.<sup>co</sup> da Silva/

Declarasão do Coherdeiro o/  
Then.<sup>te</sup> Francisco da Sylva/

E logo no mesmo dia mez e anno re/tro declarado declarou ele o dito Co/herdeiro haver resebido em dote do/ defunto seu sogro hum casal de Escravos avaliado em duzentos e quatro mil e oitocentos reis (204\$800)/ Declarou haver resebido mais/ na referida conformidade cem/ rezes a mil e seis centos reis cada/ hua que importam todas a so/ma e quantia de cento e sessen/ta mil reis — (160\$000) / Declarou haver resebido mais sin/coenta Egoas xucas que entam/ valia cada hua a oito centos reis/ que todas importam a soma e/ quantia de quarenta mil reis (40\$000)/ Declarou haver resebido mais dois/ lansois de pano de linho que entam / valiam cada dois mil e quatro/centos reis cada hum e ambos na so/ma e quantia de quatro mil e oito/centos reis (4\$800)/

(Fls. 16 v.)

Declarou haver resebido mais hum/ Colxão com hum cobertor de Caste/la que tudo valia então quatro/mil e oitocentos reis (4\$800)/

Declarou haver mais resebido tres/ pratos de Estanho de guardanapo/ fundos e tres razos com hum de/ meya cosinha que todos valiam/ entam a soma e quantia de dois/ mil quinhentos e sesenta reis (2\$560)/ Declarou haver resebido mais húa/ meza de toalhas de Guimaraens/ com seis guardanapos pela qu/antia de dois mil quinhentos e se/senta reis (2\$560)/ Declarou haver mais resebido outros seis pratos de Estanho de gu/ardanapo fundos e razos que valiam entam cada hum duzentos/ e quarenta reis e todos impor/tam a soma e quantia de mil/ quatrocentos e quarenta reis (1\$440)/ E declarou ele Coherdeiro nam se/ lembrar de haver resebido mais/ algũa cousa e de como asim o de/clarou e dise que queria her/dar (Seguem-se duas linhas inutilizadas)

(Fls. 17)

Estas declarações que asinou/ com o dito coherdeiro E eu Francis/co Antonio da Sylveira/ Escrivão dos orfaons que o escrevy/ Soares/ Fran.<sup>co</sup> da Silva/

Fls. 17 v. em branco

(Fls. 18)

Notificação ao dito coherdeiro/  
Manoel Gonsalves Meyreles/

Francisco Antonio da Sylveira Escrivam/ dos orfaons neste Continente do Rio Grande/ de Sam Pedro e todos o seu termo por Provi/mento do Ouvidor pela ley Antonio dos/ Santos Xavier Certifico que em cumpri/mento do despacho retro do Juiz de or/faons o The-nente Pedro Lopes Soares/ citey ao coherdeiro deste Inventario/ Manoel Gonsalves Meyreles para / vir declarar o dote que recebera em / casamento se era o mesmo que declarava/ a veuva Inventariante Lucrecia Leme/ Barbosa e se queria entrar com ele a Co/lasão com os mais herdeiros em fé do que/ paso a presente por mim feita e asinada/ Freguezia Nova 4 de Marso de 1774 a.s / Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> da Sylveira/

Termo de Juram.<sup>to</sup> do coherdeiro/  
Manoel Gonsalves Meyreles/

Aos cinco dias do mez de Marso de mil/ sete centos e setenta e quatro anos nes/ta Freguezia Nova do Senhor Bom Jesus/ do Triunfo deste Viamam do Continente/ de Sam Pedro e em

(Fls. 18 v.)

e em casas de morada do Juiz de ovidons/o Thenente Pedro Lopes Soares onde eu/ Escrivam de seu cargo adeante nome/ado estava e sendo ahy apareceu pre/sente o coherdeiro Manoel Gonsal/ves Meyreles e por ele foy dito que/ havia sido notificado para vir decla/rar o dote que resebera do defunto seu/ sogro Jeronymo Dornelas de Mene/zes e o seu valor ao tempo do seu re/sebimento e se queria ou nam entrar/ com o dito dote á Colasam deste Inven/tario para herdar como os mais herdei/ros E logo pelo dito Juiz lhe foi defe/rido o juramento dos Santos Evange/lhos em hum livro deles em que poz sua/ mam direita sob cargo do qual lhe/ emcarregou que bem e verdadeira/mente fizesse as declarasoens para que/ fora notificado e resebido por ele o / dito juramento debaixo dele asim/ o prometeo fazer e logo declarou que/ queria entrar a Colasam do dito In/ventario e que o dote que resebera/ com o seu valor o declararia no decur/so deste Inventario. E de como asim o/ dise e declarou asinou com o dito Juiz E eu Francisco da Sylveira Escri/vam dos orfaons que escrevy/ Soares/ M.<sup>el</sup> Gonsalves Meyreles/

(Fls. 19)

Declaração do Coherdeiro/  
Manoel Gonsalves Meyreles/

E logo no mesmo dia mez e anno retro decla/rado declarou ele dito Coherdeiro haver/ resebido em dote do defundo seu sogro/ Jeronymo Dornelas de Menezes hum ca/zal de escravos no valor de duzentos/ e quatro mil e oitocentos reis (204\$800)/ Declarou haver resebido mais na referi/da conformidade cem rezes no valor de/ mil e seis centos reis cada hua que im/portam todas a soma e quantia de cento e sezenta mil reis (160\$000) / Declarou mais haver resebido sincoen/ta Egoas xucas no valor cada hua de/ oito centos reis que todas importam/ a soma e quantia de quarenta mil reis (40\$000)/ Declarou haver resebido mais dois lan/soes de pano de linho no valor cada hum/ de dois mil e quatro centos reis e / ambos importarem a soma e quan/tia de quatro mil e oito centos reis (4\$800)/ Declarou haver resebido mais hum col/xam com hum cobertor de Castela/ tudo no valor de quatro mil e oito centos reis (4\$800)/ Declarou haver resebido mais hua duzia de pratos de Estanho rasos e fundos/

(Fls. 19 v.)

E fundos com hum de meya cosinha/ no valor soma e quantia de quatro mil reis (4\$000) / Declarou haver mais resebido hua me/za

de toalhas de Guimaraens com seis/ guardanapos no valor tudo da soma/ e quantia de dois mil quinhentos/ e sessenta reis (2\$560)/ Declarou não se lembrar de haver/ resebido mais cousa alguma e de como/ assim o dise declarou e assignou com / o dito Juiz de orfaons E eu Francisco/ Antonio da Sylveira Escrivam dos/ orfaons que escrevy Soares/ M.<sup>el</sup> Glz Meyrelles/

Notificação ao coherdeiro/  
Jasinto Roque Guimaraens/

Francisco Antonio da Sylveira Escrivão dos/ orfaons neste Continente do Rio Grande de Sam/ Pedro e todo o seu termo por Provimto do Ouvi/dor pela Ley Antonio dos Santos Xavier & ser/tifico que em vertude do despacho retro do Juiz/ de orfaons o The/nente Pedro Lopes Soares sitey ao/ coherdeiro Jacinto Roque Pereira Guimaraens/ para ver declarar o dote que rese/beu por fa/lecimento de sua mulher e se queria entrar com/ ele a colasam deste inventario com/

(Fls. 20).

Com os mais herdeiros dele em fé do que passo/a presente por mim feita e asinada Fre/guezia Nova 5 de Marso de 1779 annos/ Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> da Sylveira/

Termo de Jura.<sup>to</sup> ao Coherdeiro/  
Jasinto Roque Guimaraens/

Aos sinco dias do mez de Marso de Mil e/ sete centos e setenta e quatro annos/ nesta Freguezia Nova do Senhor Bom Je/sus do Triunfo de Viamam do Continente do Rio Grande de Sam Pedro e em cazas da morada do Juiz de orfaons o The/nente Pedro Lopes Soares aonde eu Es/crivam de seu cargo ao diante nome/ado estava e sendo ahi apareseo pre/sente o coherdeiro Jasinto Roque/ Guimaraens e por ele foy dito que ha/via sido notificado para vir decla/rar o dote que havia resebido do de/funto seu Sogro Jeronimo Dornelas de Menezes e o seu valor ao tempo/ do seu resebimento e se queria entrar/ á Colasam com ele com os mais herdei/ros deste Inventario e resebido por/ ele digo por ele o dito juramento de/ baixo dele assim o prometeo cumprir/

(Fls. 20 v.)

Cumprir e declarar e logo declarou/ que queria entrar á Colasam com o dote/ que havia resebido e que este o decla/raria no decurso deste Inventario e de/ como assim o dise asinou com o dito Juiz/ de orfaons E eu Francisco Antonio da/ Sylveira Escrivam dos orfaons que o es/crevy/ Soares/ Jasinto Roq.<sup>e</sup> Per.<sup>a</sup> Gm.<sup>es</sup> /

Declarasãm do Coherdeiro/  
Jasinto Roque Pereira Guimaraens/

E logo no mesmo dia mez e anno retro/ declarado nesta Fre-  
guesia nova e/ em casas da morada do Juiz de or/faons foy decla-  
rado pelo dito coher/deiro haver resebido em dote os bens/ seguin-  
tes/ Declarou haver resebido hum casal/ de Escravos no valor de  
duzentos e qua/tro mil e oito centos reis (204\$800)/ Declarou haver  
resebido mais na refe/rida conformidade cem rezes de gado/ vacum  
no valor cada hua rez de mil/ e seis centos reis que todas importam/  
a soma e quantia de cento e sesenta/ mil digo no valor cada hua de  
mil e/ duzentos reis que todas importam/ a soma e quantia de cento  
e vinte/

(Fls. 21)

De cento e vinte mil reis (120\$000)/ Declarou haver resebido  
mais sinco/enta Egoas xucas no valor cada hua/ de oito centos reis  
que todas importãõ/ soma e quantia de quarenta mil reis (40\$000)/  
Declarou haver resebido mais dois lan/soes de pano de linho que en-  
tam va/liam cada hum dois mil e quatro cen/tos reis e ambos qua-  
tro mil e oitocentos reis (4\$800)/ Declarou mais haver resebido hum  
col/xam com hum cobertor de Castela no/valor tudo de quatro mil  
e oito/centos reis (4\$800)/ Declarou haver mais resebido hua Du-  
zia de pratos de guardanapo fundos/ e-rasos no valor todos de dois  
mil e quatrocentos reis (2\$400) / Declarou haver resebido mais hua/  
Meza de toalhas de Guimaraens mar/ca pequena com seis guarda-  
napos/ tudo no valor de dois mil duzentos e quarenta reis (2\$240) /  
E declarou não haver resebido mais/ cousa alguma e de como asim o  
declarou/ asinou com o dito Juiz de or/faons e/ Eu Francisco Anto-  
nio da Sylveira/ Escrivão dos or/faons que o escrevy / Soares/ Ja-  
cinto Roq.<sup>e</sup> per.<sup>a</sup> Gm.<sup>es</sup> /

(Fls. 21 v.)

Notificação do Coherdeiro/  
Luiz Vicente Pacheco de Miranda/

Francisco Antonio da Sylveira escri/vam dos or/faons neste Con-  
tinento do Rio/ Grande de Sam Pedro e seu termo por Pro/vimento  
do Ouvidor pela Ley Antonio dos/ Santos Xavier & Certifico que  
em virtu/de do despacho retro do Juiz de or/faons o/ Thenente Pedro  
Lopes Soares citei ao Coher/deiro Luiz Vicente Pacheco de Miran-  
da/ para vir declarar o dote que resebera por/ cabesa de sua molher  
e se quêria entrar/ com ele a Colasão deste inventario com os/ mais

herdeiros dele em fé do que passo o pre/sente por mim feita e asina-  
da Fregue/zia Nova 5 de Marso de 1779 annos/ Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> da  
Sylveira/

Termo de Juramento ao Co/herdeiro  
Luiz Vicente Pacheco/

Aos cinco dias do mez de Marso de/ mil e sete centos setenta e  
quatro/ annos nesta Freguezia Nova do Senhor/ Bom Jesus do Tri-  
unfo do Viamam do/ Continente do Rio Grande de Sam Pe/dro em  
casas da assistencia do Juiz/

(Fls. 22)

Do Juiz de orfaons o Thenente Pedro/ Lopes Soares aonde eu  
Escrivam de seu/ cargo ao diante nomeado estava/ e sendo ahy apa-  
reseo presente o Coher/deiro deste Inventario Luiz Vicente/ Pache-  
co de Miranda e por ele foi di/to ao dito Juiz que ele havia sido/  
notificado para vir declarar se que/ria ou nam herdar neste Inventa-  
rio/ e o dote que havia resebido do dito/ seu sogro e o seu valor ao  
tempo/ do seu resebimento E logo pelo di/to Juiz lhe foy deferido  
o juramen/to dos Santos Evangelhos em hum/ Livro deles em que  
poz sua mam/ direita sob cargo do qual lhe en/carregou o dito Juiz  
fizese to/das as declarasoens para que fo/ra notificado e resebido  
por ele / o dito juramento debaixo dele asim/ o prometeo cumprir  
e logo decla/rou que queria entrar com o dote/ que havia resebido  
á Colasam/ deste Inventario e que no decurso/ declararia o mesmo  
dote e seu va/lor ao tempo em que o resebeu e de/ como asim o de-  
clarou asinou com/ o dito Juiz E eu Francisco Antonio da/ Sylveira  
Escrivão dos orfaons que/ o escrevy/ Soares / Luiz Vicente Pa.<sup>co</sup>  
de Mir.<sup>da</sup>

(Fls. 22 v.)

Declarasão do Coherdeiro/  
Luiz Vicente Pacheco de Miranda/

E logo no mesmo dia mez e anno no ter/mo retro declarado nesta  
Freguezia No/va do Senhor Bom Jesus do Triunfo deste/ Viamão  
e em casas do Juiz de orfaons o Te/nente Pedro Lopes Soares aonde  
eu Escri/vão de seu cargo ao diante nomeado/ estava e sendo ahy  
pelo Sobredita/ Coherdeiro Luiz Vicente Pacheco de Mi/randa foy  
declarado haver resebido/ em dote de casamento os bens seguintes/  
Declarou haver resebido hum casal de/ Escravos no valor e quantia  
de duzen/tos e quatro e oito centos reis (204\$800)/ Declarou mais  
haver resebido na referida/ conformidade cem rezes no valor cada/  
hua de mil e seiscentos reis e todas a so/ma e quantia de cento e se-

senta mil reis (160\$000)/ Declarou mais haver resebido na mesma/ conformidade sincoenta Egoas xucas/ no valor cada hua de oito- centos reis e todas a soma e quantia de quarenta mil reis (40\$000)/ Declarou mais haver resebido dois lansois/ de pano de linho no va- lor cada hum de/

(Fls. 23)

Cada hum de dois mil e quatrocentos reis/ e ambos a soma e quantia de quatro/ mil e oito centos reis (4\$800) / Declarou mais haver resebido hum colção com/ hum cobertos de Castela tudo no valor de qua/tro mil e oito centos reis (4\$800)/ Declarou mais haver resebido tres pratos de/ Estanho razos de guardanapo com tres ditos/ covos e hum de meya cosinha tudo no valor/ de dois mil quinhentos e sesenta reis (2\$560)/ Declarou mais haver resebido hua toalha de/ Guimaeæens com seis guardanapos tudo no/ valor de dois mil e quin- hentos e sesenta reis (2\$560)/ Declarou mais haver finalmente re- sebido seis/ pratos de Estanho rasos e covos todos no valor/ de mil quatro centos e quarenta reis (1\$440)/ Declarou ultimamente que este era o dote/ que havia resebido com o qual queria entrar / á Co- lasão deste Inventario com os mais/ herdeiros de que para constar fiz este termo/ em que asinou com o dito Juiz e Eu Fran/cisco An- tonio da Sylveira Escrivão que o escrevy/ Soares/ Luiz Vicente P.<sup>co</sup> de Mir.<sup>da</sup>/

Fls. 23 v. em branco

(Fls. 24)

Notificação ao Coherdeiro/ José Fernandes Petim/

Francisco Antonio da Sylveira Escrivão/ dos orfaons e mais an- nexos neste Continen/te do Rio Grande e viamão por Provimto/ do ouvidor pela ley Antonio dos Santos/ Xavier et cetera certifico que em virtude/ do despacho retro do Juiz de orfaons o The/nente Pedro Lopez Soares citey ao coher/deiro deste inventario José Fer- nandes/ Petim para vir debaixo de juramento de/clarar o dote que recebera por cabeça de sua/ molher e se queria entrar com ele a Co- lasão/ com os mais herdeiros do que se deu por enten/dido em fé do que paso a presente por mim/ feita e asinada Porto Alegre 10 de Marso/ de 1774 annos/ Fran.<sup>co</sup> Ant.<sup>o</sup> da Sylveira/

Termo de Juramento ao Dito Coherdeiro asima./

Aos dez dias do mez de Marso de mil/ sete centos e setenta e quatro annos/ nesta Prasa e vila de Porto Alegre de Via/mão e em casas da asistencia do Juiz de orfa/ons o Thenente Pedro Lopes So- ares aonde/ eu Escrivão de seu cargo ao adiante nomea/do estava e sendo ahy apareseu o coherdei/ro (Segue-se uma linha inutilizada).

(Fls. 24 v.)

Digo Petim ao qual logo o dito Juiz lhe deferio/ o juramento dos Santos Evangelhos sob cargo do/ qual lhe encarregou que bem e verdadeira/mente declarase todo o dote que havia/ resebido por cabeça da dita sua molher/ com os seus presos no tempo da sua recepção/ e se queria entrar com ele a colação deste / inventario e resebido por ele dito juramen/to debaixo dele tudo asim prometeo fazer e cumprir de que para constar fiz es/te termo em que assignou com o dito Juiz/ e Eu Francisco Antonio da Sylveira Escri/vão dos orfaons que o escrevy/ Soares/ José Fnr Pettim/

Declarasam do Coherdeiro/  
José Farnandes Petim/

E logo no mesmo dia mez e anno no termo/ retro declarado nesta Prasa e vila asima/ dita foy declarado pelo Coherdeiro asi/ma nomeado haver resebido em dote os bens/ seguintes/ Declarou haver resebido hum casal/ de Escravos no valor de duzentos e quatro / mil e oitocentos reis (204\$800)/ Declarou haver resebido mais cem rezes de/ gado vacuum no valor cada hua de mil/

(Fls. 25)

De mil e duzentos reis que importam to/das a soma e quantia de Cento e vinte/ mil reis (120\$000)/ Declarou haver resebido mais sincoenta/ Egoas xucas a oitocentos reis cada hua que/ importão todas a soma e quantia de qua/renta mil reis (40\$000) / Declarou mais haver resebido dois lansoes de/ pano de linho no valor cada hum de dois mil/ e quatro centos reis e ambos a soma e quantia/ de quatro mil e oito centos reis (4\$800)/ Declarou mais haver resebido hum colção com/ hum cobertor de Castela tudo no valor de qua/tro mil e oito centos reis (4\$800) / Declarou mais haver resebido tres Pratos de Es/tanho rasos de guardanapo com tres ditos covos/ e hum de meya cosinha tudo no valor de dois mil/ quinhentos e sesenta reis (2\$560)/ Declarou mais haver resebido hũa toalha de Guima/raens com seis guardanapos tudo no valor de dois mil/ quinhentos e sesenta reis (2\$560)/ Declarou mais haver resebido hũa duzia de pra/tos de estanho covos e rasos tudo no valor de mil/ quatro centos e quarenta reis (1\$440)/ Declarou finalmente que este era o dote que havia/ resebido com a qual queria entrar á colação com os/ mais Herdeiros do que para constar fiz este termo/ em que asinou com o dito Juiz e Eu Francisco/ Antonio da Sylveira Escrivão que o escrevy Soares/ José Frz Pettim/

(Fls. 25 v.)

Notificação ao Coherdeiro/ Agostinho Gomes Jardim/ Francisco Antonio da Sylveira Escrivão de/ orfaons e mais annexos neste Con-

tinente/ de viamão e Rio Grande de Sam Pedro/ por Provimto do ouvidor da ley & cer/tifico que em virtude do despacho retro do/ Juiz de orfaons o Thenente Pedro Lopes Soares/ notifiquey ao Coherdeiro deste inventario/ o Thenente Agostinho Gomes Jardim para vir/ debaixo de juramento declarar o dote que recebera/ por cabesa de sua molher e se queria entrar á Co/lasão com ele do que se deu por entendido em fé/ do que passo a presente por mim feita e a/sinada/ Porto Alegre 8 de Novembro de 1774/ Fran.º Ant.º da Sylveira/

Termo de Juram.º ao dito/  
Coherdeiro asima/

Aos oito dias do mez de Novembro/ de mil sete centos e setenta e qua/tro annos nesta Prasa e vila de Nos/sa Sénhora Madre de Deos de Por/to Alegre de Viamão e em casas / de assistensia do Juiz de orfaons aonde/

(Fls. 26)

Aonde eu Escrivão de seu cargo ao/ diante nomeado fuy e sendo ahy com/pareseo presente o / Thenente A/gostinho Gomes Jardim e por ele/ foy dito que havia sido notifica/do para vir a juizo declarar de/baixo de juramento dos Santos/ Evangelhos se queria ou nam/ entrar com o dote que havia re/sebido por Cabesa de sua molher/ Thereza Barbosa de Menezes e/ de que se compunha o dito o que/ estava pronto a fazer e logo pelo/ dito Juiz lhe foy deferido o dito ju/ramento em hum livro deles em/ que poz sua mam direita sob car/go do qual lhe emcarregou que/ bem e verdadeiramente declara/se se queria herdar no inventa/rio do dito seu sogro e querendo/ declarase o dote que havia re/sebido em casamento suas espe/cies e valor ao tempo de seu re/sebimento e resebido por ele/ dito juramento debaixo dele/ declarou que queria entrar com os mais/ herdeiros na Colasam deste Inventario/ e que estava pronto/

(Fls. 26 v.)

Pronto a declarar e de como asim/ o dise asinou com o dito Juiz de/ orfaons E eu Francisco Antonio/ da Sylveira escrivão dos orfa/ons que o escreveu/ Soares/ Agostinho Gomes Jardim/

Declarasam do Coherdeiro/  
O Thenente Agostinho Gomes Jardim/

E logo no mesmo dia mez e anno re/tro declarado e nesta dita Prasa e vila/ de Nosa Senhora Madre de Deus de Porto/ Alegre de

Viamão pelo sobredito coher/deiro o Thenente Agostinho Gomes Jar/dim foy declarado haver resebido em do/te por cabesa de sua molher as adisoens se/guintes Declarou haver resebido em dote hum ca/sal de escravos no valor e quantia de duzen/tos e quatro mil e oito centos reis (204\$800)/ Declarou haver resebido mais cem rezes de/ gado vacum no valor cada hũa de / mil e duzentos reis que importam todas a/ soma e quantia/

(Fls. 27)

E quantia de cento e vinte mil reis (120\$000)/ Declarou mais haver resebido sincoenta/ Egoas xucas no valor de oito centos reis/ cada hua e todas a soma e quantia/ de quarenta mil reis (40\$000)/ Declarou mais haver resebido dois lansoes/ de pano de linho no valor cada hum de/ dois mil e quatro centos reis e ambos a so/ma e quantia de quatro mil e oito centos reis (4\$800)/ Declarou mais haver resebido hum colxão com/ hum cobertor de Castela tudo no valor de/ quatro mil e oitocentos reis (4\$800)/ Declarou mais haver resebido tres pratos/ de Estanho rasos de guardanapo com tres ditos/ covos e hum de meya cosinha tudo no valor de dois/ mil quinhentos e sesenta reis (2\$560)/ Declarou mais haver resebido hua toalha de Gui/maraens com seis guardanapos tudo no valor de / dois mil quinhentos e sesenta reis (2\$560)/ Declarou mais haver resebido hua duzia de pratos de Estanho covos e rasos tudo no valor de mil/ quatro centos e quarenta reis (1\$440) / Declaro finalmente que este era o dote que havia re/sebido com o qual queria entrar á Colasão com os mais/ herdeiros de que para constar fiz este termo em que/ asinou com o dito Juiz e Eu Francisco Antonio da Syl/veira Escrivão que o escrevy/ Soares/ Agostinho Gomes Jardim/

(Fls. 27 v.)

Termo de Conclusão/

Aos dez dias do mez de julho de mil sete cen/tos e setenta e nove annos nesta Prasa/ e vila de Nosa Senhora Madre de Deus/ de Porto Alegre de Viamão e no Escritorio / de mim Escrivão abaixo nomeado faso es/tes autos conclusos ao Juiz de orfaons/ José Rodrigues de Carvalho para os despa/char como lhe parecer de justisa de que/ fiz este termo eu Francisco Antonio da/ Sylveira Escrivão dos orfaons que o escrevy/ Cl.<sup>os</sup> em 10 de Julho de 1779 an.<sup>s</sup>/ Vistos Estes Inventario e declaraso/es dos coerdeyros dele o Escrivão noti/fique a viuva cabeça de casal e/ inventariante Lucrezia Leme Barbo/za para vir dentro do termo de quin/ze dias declarar as produções e marca/ções do anno de setenta e quatro tão/ presente em setenta e sinco como tam/bem o mais que se lhe oferese com di/reito ao dito Inventario/ Porto Alegre, 10 de Julho de 1779/ Carv.<sup>o</sup>/

(Fls. 28)

Termo de Data/

Aos doze dias do mez de julho de mil sete/centos e setenta e nove annos nesta Prasa/ e vila sobre dita pelo Juiz de orfaons/ José Rodrigues de Carvalho/

(Fls. 28 v.)

Termo de Declararasam/ e Continuasão do inventario/

Aos quatro dias do mez de outubro de mil sete/centos e setenta e nove annos nesta Pra/sa e vila de Nosa Senhora Madre de Deos/ de Porto Alegre de viamão em pouza/das do Juiz de orfaons José Rodrigues de/ Carvalho aonde-eu Escrivão de seu cargo ao/ diante nomeado fuy e sendo ahy e presente a veuva inventariante Lucrecia Leme/ Barbosa por ela foy dito que vinha fazer/ certas declara-sõens compententes a este/ inventario o que sendo ouvido pelo dito Juiz/ mandou se lhe tomasem as ditas que fa/ria debaixo do juramento que como inven/tariante havia resebido o que asim pro/meteo fazer e cumprir de que fiz este/ termo eu Francisco Antonio da Sylveira/ Escrivão dos orfaons que o escrevy/

Declarasão do dote que havia/ dado ao herdeiro  
José Raymundo/

E logo declarou haver dado ao seu filho/ José Raymundo quando se pasou para a/ Provincia de Sam Paulo o seguinte/ Declarou haver dado ao dito seu filho hum / (Seguem-se duas linhas inutilizadas)

(Fls. 29)

de cincoenta e hum mil e duzentos reis (51\$200)/ Declarou mais haver dado outro Escravo/ na referida conformidade ao dito seu/ filho por nome Pantaleão crioulo de/ idade de seis annos no valor e quantia/ de trinta e oito mil e quatrocentos reis (38\$400)/ Declarou mais haver dado ao dito seu/ filho tres cavalos capoens manzos no/ valor cada um de quatro mil reis e to/dos a soma e quantia de doze mil reis (12\$000)/ Declarou mais haver dado ao dito seu/ filho seis Potros no valor cada hum de dois/ mil reis e todos a soma e quantia de/ doze mil reis (12\$000)/ Declarou mais haver dado ao dito seu/ filho sincoenta Egoas xucas no valor/ cada hũa de oito centos reis e todas a so/ma e quantia de quarenta mil reis (40\$000)/ Declarou mais haver finalmente levado/ o dito seu filho hum credito da quan-tia/ de trezentos e cincoenta mil reis (350\$000) que ao/ seu casal devia José dos Santos morador/ na capitania de Sam Paulo para o co/brar e remeter conforme a ordem que se/ lhe dera porem como o

havia cobrado/ e não havia remetido dele cousa algũa requeria se lhe lansase a mesma impor/tansia e credito na sua folha de partilha/ (Segue-se uma linha inutilizada).

(Fls. 29 v.)

Declarou mais finalmente que só falta/ por declarar os animaes que haviam mar/cado nos annos de mil sete centos e setenta/ e quatro the o presente de mil sete centos e setenta/ e nove o que ouvido pelo dito/ lhe mandou que se louvase pela sua par/te em hũa pesoa inteligente de animaes/ que fosse avaliador dos que queria declarar/ o que ela logo fez na pesoa de Ignacio Xa/vier Mariano e o dito Juiz em Manoel Mey/rees Lima e mandou fossem notificados/ para vi-rem tomar juramento e debaixo dele/ fazerem as ditas avaliasoens de que para/ constar fiz este termo em que asigna com o / nome inteiro o dito Juiz pela dita inventa/riante não saber escrever e Eu Francisco An/tonio da Sylveira Escrivão que o escrevy/ José Roiz de Carv.º/

(Fls. 30)

#### Juram.<sup>to</sup> aos Avaliadores

Aos quatro dias do mez de outubro de mil/ setecentos e setenta e nove annos nesta/ Prasa e vila de Nosa Senhora Madre de/ Deos de Porto Alegre de viamão e em pou/zadas do Juiz de orfaons José Rodrigues/ de Carvalho aonde eu Escrivão de seu cargo/ abaixo nomeado fuy e sendo ahy e presen/tes os Avaliadores Ignacio Xavier Maria/no e Manoel Meyreles Lima pelo dito/ Juiz lhes foy deferido o juramento dos San/tos Evangelhos em hum livro deles em que/ cada hum de per si por sua mão direita/ sob cargo do qual lhes em-carregou que bem/ e verdadeiramente avaliasem todos os/ bens que pela dita inventariante lhes/ fossem declarados sem dolo ou malicia/ amor ou odio segundo entendesem em/ suas consiensas e o estado da terra o per/mitise e resebido por eles o dito jura/mento debaixo dele tudo asim prome/terão fazer e cumprir em que asinarão/ com o dito Juiz e Eu Francisco Antonio/ da Sylveira Escrivão dos orfaons que o escrevy/ Carv.º / Ign.º X.<sup>er</sup> Mariano / M.<sup>el</sup> Meyr.<sup>les</sup> Lima/

(Fls. 30 v.)

#### Titulo de gado vacum/

Declarou ela inventariante haver mar/cado no anno de mil sete-centos e setenta/ e quatro sincoenta e duas rezes entre ma/chos e femeas que avaliarão cada hũa/ a mil reis e todas a soma e quantia de/ sincoenta e dois mil reis (52\$000)/

Titulo de animaes cavalaes/

Declarou mais haver marcado no dito/ anno supradecarado dezoito Bestas/ muares que avaliaram cada hũa a mil/ e seis centos reis e todas a soma e quantia/ de vinte oito mil e oitocentos reis (28\$800)/ Declarou mais haver marcado no mesmo/ anno sinco Potrancas que avaliaram/ cada hũa a seis centos e quarenta reis e todas/ a soma e quantia de tres mil e duzentos reis (3\$200)/ Declarou mais haver marcado tres Potros/ no mesmo anno que avaliaram cada/ hum a mil duzentos e oitenta reis e todos/ a soma e quantia de tres mil oitocentos/ e quarenta reis (3\$840)/

Titulo de gado vacum/

Declarou mais haver marcado no anno de/ mil setecentos e setenta e sinco annos/ quarenta (Seguem-se linha e meia inutilizadas).

(Fls. 31)

Reis e todas a soma e quantia de quaren/ta e sinco mil reis .... (45\$000)/.

Titulo de animaes cavalaes/

Declarou mais haver marcado no dito/ anno supra declarado dezoito Bestas/ muares que avaliaram cada hũa a mil e seis/ centos reis e todas a soma e quantia de/ vinte mil e oitocentos reis (20\$800)/ Declarou mais haver marcado no dito/ anno quatro Potros que avaliarão ca/da hum a mil duzentos e oitenta reis e/ todos a soma e quantia de sinco mil cen/to e vinte reis (5\$120)/ Declarou mais haver marcado no mesmo/ anno tres Potrancas que avaliaram/ cada hũa a seis centos e quarenta reis/ e todas a soma e quantia de mil nove/centos e vinte reis (1\$920)/

Titulo de gado vacum/

Declarou mais haver marcado no anno/ de mil sete centos e setenta e seis annos/ sesenta e duas rezes que avaliaram cada/ hua entre machos e femeas a mil reis e to/das a soma e quantia de sezenta e dois mil.º reis (62\$000)/

Titulo de animaes cavalaes/

Declarou mais haver marcado no dito/ anno supradecarado quatorze Bestas/ muares que avaliaram cada hũa/

(Fls. 31 v.)

Cada hũa em mil reis, digo em mil e seis centos/ reis e todas a soma e quantia de vinte/ e dois mil e quatrocentos reis (22\$400)/ Declarou mais haver marcado no mesmo/ anno seis Potros que avaliaram cada/ hum a mil duzentos e oitenta reis cada/ hum e todos a soma e quantia de sete mil/ seis centos e oitenta reis (7\$680)/ Declarou mais haver marcado quatro/ Potrancas no dito anno que avaliaram/ cada hũa a seis centos e quarenta reis/ e todas a soma e quantia de dois mil qui/nhentos e sesenta reis (2\$560)/

Titulo de gado vacum/

Declarou mais haver marcado no anno de/ mil sete centos e setenta e sete trinta/ e sinco rezes entre machos e femeas que a/valiaram cada hũa a mil reis e todas a so/ma e quantia de trinta e sinco mil reis (35\$000)/

Titulo de animaes cavalaes/

Declarou mais haver marcado no dito an/no supra declarado vinte Bestas que a/valiarão cada um a mil e seis centos reis/ e todas a soma e quantia de trinta e dois/ mil reis (32\$000)/ Declarou mais haver marcado no dito/ anno seis Potros que avaliaram cada

(Fls. 32)

Cada hum a mil duzentos e oitenta reis/ e todos a soma e quantia de sete mil seis/ centos e oitenta reis (7\$680)/ Declarou mais haver marcado quatro Po/trancas que avaliarão cada hũa a seis/ centos e quarenta reis e todas a soma e/ quantia de dois mil quinhentos e sesenta reis (2\$560)/

Titulo de gado vacum/

Declarou mais haver marcado no anno pa/saço de mil sete centos e setenta e oito/ quarenta e oito terneiros e terneiras que/ avaliaram cada hũa a oito centos reis/ e todas a soma e quantia de trinta e oito/ mil e quatrocentos reis (38\$400)/

Titulo de animaes cavalaes/

Declarou mais haver marcado no dito an/no asima quinze Bestas muares que/ avaliaram cada hũa a mil duzentos e/ oitenta reis e todas a soma e quantia de/ dezanove mil e duzentos reis (19\$200)/ De-

clarou mais haver marcado no mesmo/ anno dezaseis Potros que avaliaram/ cada hum a mil reis e todos a soma e quantia de dezaseis mil reis (16\$000)/ Declarou mais haver marcado nove Po/trancas que avaliaram cada hũa a qua/tro centos e oitenta reis e todas a soma/ e quantia de quatro mil trezentos e vinte reis (4\$320)/

Titulo de gado vacum/

(Fls. 32 v.)

Titulo de gado vacum/

Declarou mais haver marcado neste/ presente anno de mil sete centos e seten/ta e nove oitenta e tres Terneiros e Ter/neiras que avaliaram cada hũa a seis/ centos reis e todas a soma e quantia de/ quarenta e nove mil e oito centos reis (49\$800)/

Titulo de animes cavallares/

Declarou mais haver marcado neste dito/ anno asima declarado quatorze Bes/tas muares que avaliaram cada hũa a/ mil reis e todas a soma e quantia de quatorze mil reis (14\$000)/ Declarou mais haver marcado oito Potran/cos que avaliaram cada hum a oito cen/tos reis e todos a soma e quantia de seis/ mil e quatro centos reis (6\$400)/ Declarou mais finalmente haver mar/cado neste dito anno vinte tres Po/trancas que avaliaram cada hũa a qua/tro centos reis e todas a soma e quan/tia de nove mil e duzentos reis (9\$200)/ Declarou mais ultimamente que nam/ tinha mais bens que dar a inventario com/ o portesto porem de que em sabendo de/ alguma cousa averia declarar para sal/var o juramento que havia resebido/ e de como asim o declarou e portestou/ e os ditos Avaliadores fizeram as refe/ridas avalliaoens asinaram todos com/

(Fls. 33)

Todos com o dito Juiz de orfaons que o fez/ com nome inteiro pela dita inventari/ante não saber escrever e eu Francisco/ Antonio da Sylveira Escrivão dos orfaons/ que o escrevy Carvalho/ José Roiz. de Carv.º/ Ign.º X.ºer Mariano/ M.ºel Meyr.ºes Lima/

Termo de conclusão/

Aos cinco dias do mez de outubro de mil sete/centos e setenta e nove annos nesta Prasa/ e vila de Porto Alegre de Viamão e no

Escritorio de mim Escrivão abaixo nomeado faso/ estes autos conclusos ao Juiz de orfaons/ José Rodrigues de Carvalho para os despachar como lhe pareser de justisa de que fiz/ este termo eu Francisco Antonio da Sylveira Escrivão dos orfaons que o escrevy/ Cl.<sup>os</sup> em 5 de outubro de 1779 a.<sup>a</sup>/

Vistos estes Autos de Inventario/

A que se procedeo por falecimento/ de Jeronimo Dornelles de Menezes casa/do que foy com a Inventariante Lucrecia Leme Barbosa, e nele se acharem/ não só todos os bens que ficaram no dito casal declarados pela dita Inventariante, mas tambem nos dotes que receberão por cabeças de suas mulheres./ a saber, José Leite de Oliveira, por/ cabeça de sua molher Fabiana Dornellas de Menezes ambos já defuntos/ o Capitão Francisco Xavier dazam/buja, por cabeça de sua molher Do/na Rita de Menezes, o Tenente/ Francisco da Sylva por cabeça de/ sua molher Maria Lemes, Mano/el Gonsalves Meyrelles, por cabe/ça de sua molher Antonia da Cos/ta Barbosa, Jacinto Roque Pereyra/ Guimaraens, por cabeça de sua molher Brigida Barbosa, Luiz Vicen/te Pacheco de Miranda por cabeça/ de sua molher Getrudes Barbosa, J.é/ Fernandes Petim, por cabeça de sua molher Clara Leme Barbosa, o Te/nente Agostinho Gomes Jardim,/ por cabeça de sua molher Teresa Le/me Barboza e o herdeiro de mayor/ José Raymundo, e as marcasoens das/ produsoens té este anno de mil sete/ centos e setenta e nove tudo es/crito e avaluado, os partidores so/mando-os pelas sua avaluasoens/ (Segue-se uma linha inutilizada).

(Fls. 34)

Do qual sipararão bens p.<sup>a</sup> pagamento do/ funeral, e mais dividas que apenças e justifica/das se mostrarem, e do liquido que ficar em mon/te menor, farão duas partes iguaes, das quaes hu/ma será a meação da dita viuva cabeça de/ casal e Inventariante e da outra tirada a ter/cinha p.<sup>a</sup> missas pela Alma do dito falecido Je/ronimo Dornelles, com tanto que não exeda/ a quantia de quatro centos mil reis que/ ficar liquida se ajuntarão os mais dotes de to/dos os herdeiros e se repartirá igualmente/ por todos para o que nomeio para partidores,/ a José de Carvalho, que serão notificados/ para virem tomar juramento e fazerem/ perante mim as ditas partilhas com a Igual/dade que o direito recomenda como tam/bem o serão a dita viuva, coerdeyros, e todos de/ menores curador. Porto Alegre 5 de 8.<sup>bro</sup> de/ 1779/ Carv.<sup>o</sup>/

Tr.º de Data/

Aos cinco dias do mez de Outubro de/ mil setecentos oitenta e hum an/nos nesta Praça e villa de Nosa Se/nhora Madre de Deus de Porto Ale/gre continente do Rio Grande de Sam/ Pedro por Provisão Regia & digo Pe/dro, pelo Juiz de orfaons José Rodrigues/

(Fls. 34 v.)

Rodrigues de Carvalho me forão da/dos estes Autos de Inventario com o seu/ Despaxo retro e supra declarado que/ mandou se cumprise e goardase como ne/le se declara do que fiz este termo eu/ Miguel Rodrigues de Sá Escrivão de/ orfaons que o escrevy/

Notificação a viuva/ cabeça de  
casal e Inventariante/

Miguel Rodrigues de Sá Escrivão/ de orfaons em todo este Con-  
tinento do/ Rio Grande de Sam Pedro por Pro/visão Regia & Certi-  
fico que em/ cumprimento do mandado do Juiz/ de orfaons José  
Rodrigues de Carva/lho notifiquei a Cabeza de casal/ Inventariante  
Lucrecia Leme Barbo/za para a factura das Partilhas/ em fé do que  
paso a presente por/ mim feita e asinada nesta Pra-ça e villa de  
Nosa Senhora Ma/dre de Deos de Porto Alegre e Con/tinente do Rio  
Grande de Sam Pe/dro do Sul aos vinte dias do mes de/ outubro  
de 1781 annos/ Miguel Roiz. de Sá/

(Fls. 35)

Notificação aos her/deiros de mayor  
Dona/ Rita o Tenente Francisco/ da  
Sylva, Antonia Bar/boza Luiz Vicen-  
te Pache/co, todos par aa factura das  
Parti/lhas/

Miguel Rodrigues de Sá Escrivão/ de orfaons em todo este Con-  
tinento do Rio/ Grande de Sam Pedro por Provisão Re/gia & Certi-  
fico que em cumpli/mento do Despaxo retro e supra/ a folhas trinta  
e tres notifiquei por car/ta aos quatro herdeiros a sima nome/ados  
cujas lhes forão entregues pela/ mão do Comandante da freguezia/  
nova o Tenente de Dragoens Mano/el Carvalho de Souza a quem  
forão/ derigida para a dita entrega por car/ta que tive do dito, Co-  
mandante paso/ o referido na verdade em fé do que/ paso a presente  
por mim feita e a/sinada nesta Praça e villa de Por/to Alegre Con-

tinente do Rio Grande/ de Sam Pedro do Sul, aos doze dias do/  
mez de Março de 1782 annos/ Miguel Roiz. de Sá/

(Fls. 35 v.)

Notificação ao Coherdeiro/

Jacinto Roque, ao co/herdeiro José  
Fernandes Pi/tim, o Coherdeiro A-  
gosti/nho Gomes Jardim, todos pa/ra  
a factura das Partilhas/

Miguel Rodrigues de Sá Escri/vão de orfaons em todo este Con-  
tinente/ do Rio Grande de Sam Pedro por Pro/visão Rgia & Cer-  
tifico que em/ cumprimento do Despaxo a folhas/ trinta e tres do  
Juiz de orfaons José Rodrigues de Carvalho notifiquei por car/ta  
aos Coherdeiros asima nomeados/ para a factura das Partilhas deste/  
Inventario cujas cartas lhes forão entre/gues por mão do Comman-  
dante da fre/guezia nova o Tenente de Dragoens/ Manoel Carvalho  
de Souza de que/ tive carta do dito Comandante a quem/ forão as  
ditas derigidas paso o referi/do na verdade em fé do que paso a/  
presente por mim feita e asinada/ nesta Praça e villa de Porto Ale-  
gre Continente do Rio Grande/ de Sam Pedro do Sul aos 12 dias/  
do mez de Março de 1782 annos/ Miguel Roiz. de Sá/

(Fls. 36)

Notificação aos herdeiros/ da falecida Fabiana/  
Dorneles, Matheus Leite/ Anna Maria, José Lei-  
te/ de Olivr.ª, Maria Mada/lena, Luis Leite, Ca-  
therina, e Domingos hoje/todos de Mayor, huns  
p.ª/ idades, e outros por Eman/ cipados/

Miguel Rodrigues de Sá Escri/vão de orfaons em todo este con-  
tinen/te de viamão de Porto Alegre, Con/tinente do Rio Grande por  
Provisão/ Regia & Certifico que por man/dado do Juiz de orfaons  
aos herdeiros asi/ma nomeados filhos legitimos do fale/cido José Lei-  
te de Oliveira e de sua/ mulher Fabianna Dorneles para/ factura das  
Partilhas a saber Luiz/ Leite soldado Dragão morador nesta vil/la  
o notifiquei em sua propria pe/soa e os mais por carta paso o refe-  
ri/do na verdade em fé do que paso a pre/zente por mim feita e asi-  
nada nes/ta dita Praça e vila de Porto Alegre/ Continente do Rio  
Grande do Sul/ aos 12 dias do mez de Março de 1782/ annos/ Mi-  
guel Roiz. de Sá/

(Fls. 36 v.)

Notificação ao Curador/ geral dos orfaons o Doutor/ Manoel Vieira dos San/tos/

Miguel Rodrigues de Sá es/crivão de orfaons em todo este Con/ti/nente do Rio Grande de Sam Pe/dro do Sul, por Provisão Regia/ & Certifico que notifiquei/ na própria pessoa do Curador ge/ral dos orfaons o Doutor Mano/el Vieira dos Santos para a fa/ctura das Partilhas deste Inven/tario de que se deo por bem emten/dido em f.º do que paso a presente/ por mim feita e asinada nesta/ Praça e vila de Porto Alegre Con/tinente do Rio Grande de Sam/ Peíro aos 12 dias do mez de Março/ de 1782 annos/ Miguel Roiz de Sá/

Notificação aos Par/tidores Miguel Rodrigues de Sá Escrivão/ Escrivão de orfaons em todo este Con-tinente/

(Fls. 37)

Continente do Rio Grande de/ Sam Pedro por Provisão Regia & Certifico que em cumprimento do Des/paxo do Juiz de orfaons o Alferes José/ Francisco da Sylveira Casado digo/ Juiz de orfaons José Rodrigues de Carva/lho notifiquei aos Partifores nomea/dos José Rodrigues Carneiro e Theodozio/ José de Carvalho para virem tomar Ju/ramento e debaixo dele fazerem as/ ditas Partilhas deste Inventario de/ que se derão por bem emtendidos/ em fé do que paso a presente por/ mim feita e asinada nesta Pra/ça e villa de Porto Alegre aos 12/ de Março de 1782 annos/ Miguel Roiz de Sá/

**Juram.º aos Partidores**

Aos treze dias do mez de março de/ mil sete centos oitenta e dois an/nos nesta Praça e villa de Porto Ale/gre Continente do Rio Grande de/ Sam Pedro do Sul, e em casas da/ morada do Juiz de orfaos o Alfferes/ José Francisco da Sylveira Cazado/ aonde eu Escrivão de seu cargo ao/ diente nomeado estava e sendo ahy/ e pre-zente os Partidores notificados Jo/sé Rodrigues Carneiro, e Teodo-zio/

(Fls. 37 v.)

E Teodozio José de Carvalho aos qu/aes o dito Juiz lhes deferio o Juramento dos/ Santos Evangelhos em hum livro deles/ a cada hum depersy sob cargo do qu/al lhes emcarregou que bem e ver/da-deiramente fizezem as Partilhas des/te Inventario sem dolo malicia

se/gundo emtendesem em suas conci/encias e com a igualdade que o Di/reito detrimina os quaes debaixo do/ dito Juramento tudo assim promete/rão fazer e cumprir de que fis es/te termo em que asina-rão com o/ dito Juiz. Eu Miguel Rodrigues/ de Sá Escrivão de or-faons que o es/crevy/ Cazado/ José Roiz. Carnr.º/ Teodozio José de Carv.º/

Auto de Partilhas/

Anno do Nascimento de Noso Se/nhor Jesus Christo de mil sete centos/ oitenta e dous annos aos treze dias do/ mez de Março do dito anno nesta Praça/ e villa de Nosa Senhora Madre de/ Deos de Porto Alegre Continente do/ Rio Grande de Sam Pedro do Sul/ e em Ca-zas da morada do Juiz de orfaos José Francisco da Silveira Ca/zado aonde eu Escrivão de seu cargo/ ao diente nomeado estava e sendo a/hy e presentes os ditos Partidores no/tificados, e Juramentados José Ro/

(Fls. 38)

José Rodrigues Carneiro e Teodozio/ José de Carvalho pelo dito Juiz logo/ lhes foi detriminado que em obseryvancia do seu Despaxo e do Jura/mento que tinhão recebido fizecem/ as partilhas deste In-ventario com/ igualdade que o direito detrimi/na, e na forma decla-rada em o/ dito seu Despaxo, o que sendo/ visto e ouvido pelos ditos Partidores/ fizerão as referidas Partilhas na/ forma que por mim vão escritas/ e declaradas de que para constar/ mandou o dito Juiz fazer este auto/ em que asinou com os ditos Parti/dores. E eu Mi-guel Rodrigues de/ Sá Escrivão de orfaos que o escrevy/ Cazado/ José Roiz Carnr.º/ Teodozio José de Carv.º/

Acharão elles Partidores com o dito/ Juis de orfaos importarem todos os beñs/ Inventariados e declarados pela viuva/ Cabeza de Ca-zal e Inventariante/ Lucrecia Leme Barboza pelos pre/ços de suas Avaliaçõens em hum/ Monte mór na Soma e quantia/de hum conto quinhentos vinte e do/us mil oito centos sesenta reis (1:522\$860)/

(Fls. 38 v.)

Reis Acharão elles Partidores com o/ dito Juiz de orfaos tocar de meação a viu/va Cabeza de Casal Lucrecia Leme/ Barboza a So-ma e quantia de sete/ centos sesenta e hum mil quatro cen/tos e trinta reis (761\$430)/ Acharão mais elles Par/tidores com o dito Juiz tocar de tercinha/ ao dito falecido cabeça de cazal Je/ronimo Dorneles para Misas pela/ sua Alma, a soma e quantia de oi/tenta e quatro mil, seis centos e tres reis (84\$603)/ Acharão elles Partidores com o dito/ Juiz ficar Liquido para se repartir/ depois de tirada a tercinha a quantia/ de seis centos setenta e seis mil, oi/to centos vinte e sete

reis (676\$827)/ Acharão elles Partidores com o dito/ Juiz importarem os meÿos dotes dos herdei/ros com que entrão na soma e quantia de hum conto oito centos seten/ta e quatro mil seis centos e oitenta reis (1:874\$680)y Acharão elles Partidores com o dito Juiz/ ficar liquido para se repartir entran/do os meÿos dotes na soma e quantia/ de dous contos, quinhentos cincoenta e/ hum mil, quinhentos e sete reis (2:551\$507)/ Acharão elles Partidores com o dito Juiz to/car de legitima Paterna a cada herdei/ro a quantia de duzentos oitenta e tres mil/ e quinhentos reis (283\$500)/

Separação de bẽns

Acharão elles Partidores com o dito/ Juiz de orfaons de separarem bens para/

(Fls. 39)

Para pagamento da quantia de sete cen/tos sesenta e hum mil, quatro centos/ e trinta reis (761\$430) que tocão de meação a viuva ca/besa de casal e Inventariante Lucrecia Leme Barboza, o qual se lhe faz na forma seguinte./ Haverá no valor de hum escravo por nome Gregorio pelo preso de sua Avaliação a qu/antia de oitenta e nove mil, e seis centos reis (89\$600)/ Haverá mais no valor de outro escravo por/ nome Ignacio pelo preço de sua Avaliação a quantia de setenta e seis mil, e oito centos (76\$800)/ Haverá mais no valor de hua escrava/por nome Ignacia pelo preço de sua Avaliação a quantia de setenta e seis e oito/ centos reis (76\$800)/ Haverá mais no valor de outra dita por/ nome Catharina pelo preço de sua Avaliação a quantia de sesenta e quatro mil/ reis (64\$000)/ Haverá mais em metade do valor de/ outra escrava por nome Margarida pelo/preço de sua Avaliação tão somentes/ a quantia de quinze mil reis (15\$000)/ Haverá mais no valor de hũa cazaca/ digo, de huãs cazas pelo preço de sua/ Avaliação a quantia de trinta e oito mil, e quatro centos reis (38\$400)/ Haverá mais no valor de hũa chacra pelo preço de sua Avaliação a quan/tia de trinta e oito mil, e quatro centos reis . . . . . (38\$400)/ Haverá mais no valor de seis colhe/res, e seis garfos de prata pelo pre/ço de sua Avaliação a quantia de/ seis mil centos e sesenta reis (6\$600)/ Haverá mais no valor de hum orato/rio, pelo preço de sua Avaliação a qu/antia de quatro mil reis (4\$000)/ Haverá mais no valor de hua toalha/ de Guimarães pelo preço de sua Aval/

(Fls. 39 v.)

De sua Avaliação a quantia de tres mil e duzentos reis (3\$200)/ Haverá mais no valor de dous lansoes/ de bertanha pelo preço de sua Avali/ação a quantia de tres mil, e duzentos reis (3\$200)/ Haverá

mais no valor de hua rede de/ varandas pelo preço de sua Avaliação/ a quantia de mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor de hua veste/ e calção pelo preço de sua Avaliação/ a quantia de dous mil, quinhentos e sesenta reis (2\$560)/ Haverá mais no valor de hua Casaca/ pelo preço de sua Avaliação a quantia/ de dous mil, quinhentos e sesenta reis (2\$560)/ Haverá mais no valor de hua Bru-/jaca pelo preço de sua Avaliação, a/ quantia de mil e seis centos reis (1\$600)/ Haverá mais no valor de hum cha/peo fino pelo preço de sua Avaliação a quantia de dous mil, e quatro cen-/tos reis (2\$400)/ Haverá mais no valor de hum par/ de meyas preta de cassa pelo preço de/ sua Avaliação a quantia de seis/ centos e quarenta reis (\$640)/ Haverá mais no valor de sete pratos de/ estanho meoens pelo preço de sua Avaliação todos a quantia de dous mil, e quatro centos reis (2\$400)/ Haverá mais no valor de seis ditos/ pequenos pelo preço de sua Avaliação a quantia todos de mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor de quatro Placas/ pelo preço de sua Avaliação a quatro centos e oitenta reis cada hua e to-/das a quantia de mil nove centos e vin-/

(Fls. 40)

Centos e vinte reis (1\$920)/ Haverá mais no valor de seis pratos mais de estanho pequenos pelo preço de sua/ Avaliação todos a quantia de mil e duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor de oito ditos de meya/ cozinha pelo preço de sua Avaliação a quinhentos e sesenta reis cada hum e to/dos a quantia de quatro mil, quatro centos/ e oitenta reis (4\$480)/ Haverá mais no valor de duas bacias de a-/rame de orinar pelo preço de sua Avaliação ambas a quantia de seis centos e quarenta reis (\$640)/ Haverá mais no valor de quatro pratos/ seis chicaras com seis pires tudo de lousa/deveneza pelo preço de sua Avaliação/ tudo por tres mil e duzentos reis (3\$200)/ Haverá mais no valor de dezõito facas e/ seis garfos tudo com cabo de osso/ branco pelo preço de sua Avaliação,/ tudo a quantia de tres mil, e duzentos, (3\$200)/ Haverá mais no valor de hum ferro de/tirar dentes pelo preço de sua Avaliação/ ção a quantia de seis centos e quarenta (\$640)/ Haverá mais no valor de hum Al/mofariz pelo preço de sua Avaliação/ a quantia de nove centos e sesenta reis (\$960)/ Haverá mais no valor de hum lombilhos/ freyo e estribos pelo preço de sua Avaliação a quantia de mil e seis centos reis (1\$600)/ Haverá mais no valor de hum Livro de/ Eva, e Ave pelo preço de sua Avaliação/ a quantia de trezentos e vinte reis (\$320)/ Haverá mais no valor de hum coco/ de cobre pelo preço de sua Avaliação/

(Fls. 40 v.)

Avaliação a quantia de oito centos reis (\$800)/ Haverá mais no valor de hum compa-/so pelo preço de sua Avaliação a qua.º/ta de trezentos e vinte reis (\$320)/ Haverá mais no valor de huã/ Enxó pe/lo preço de sua Avaliação a quantia de quatro centos reis (\$400)/ Haverá mais no valor de duas Berru-/mas pelo preço de sua Avaliação am/bas por cento e sesenta reis (\$160)/ Haverá mais no valor de huã ser-/ra de mão pelo preço de sua Avaliação a quantia de quatro centos reis (\$400)/ Haverá mais no valor de huã Plai/na pelo preço de sua Avaliação a qu/antia de duzentos e quarenta reis (\$240)/ Haverá mais no valor de tres Ma/chãdos pelo preço de sua Avaliação/ a trezentos e vinte réis cada hum, todos/ a quantia de nove centos e sesenta/ (\$960)/ Haverá mais no valor de seis en/chadas pelo preço de sua Avaliação/ a duzentos e quarenta reis cada huã, e/ todas, mil quatro centos e quarenta reis (1\$440)/ Haverá mais no valor de duas fouces ro-/saduras pelo preço de sua Avaliação/ a trezentos e vinte reis cada huã, ambas/ a quantia de seis centos e quarenta reis (\$640)/ Haverá mais no valor de huã Lansa/ pelo preço de sua Avaliação a quantia de cento e sesenta reis (\$160)/ Haverá mais no valor de huã Fisga/ pelo preço de sua Avaliação a qu/antia de duzentos reis Fisga/ pelo preço de sua Avaliação a qu/antia de duzentos reis (\$200)/ Haverá mais no valor de hua fou/

(Fls. 41)

De huã fouçe de segar trigo pelo preço de sua Avaliação a quantia de nove/ centos e sesenta reis (\$960)/ Haverá mais no valor de huã Espingarda/ pelo preço de sua Avaliação a quantia/ de tres mil, e duzentos reis (3\$200)/ Haverá mais no valor de huã caixa/ pelo preço de sua Avaliação a quan/ta de dois mil, quinhentos e sesenta reis (2\$560)/ Haverá mais no valor de outra dita pe/lo preço de sua Avaliação, a quan/ta de mil, nove centos e vinte reis (1\$920)/ Haverá mais no valor de huã Meza pelo preço de sua Avaliação a quan/ta de dous mil, quinhentos e sesen/ta reis (2\$560)/ Haverá mais no valor de outra dita/ sem gaveta pelo preço de sua Avaliação a quantia de mil e seis centos reis (1\$600)/ Haverá mais no valor de dous catres/ pelo preço de sua Avaliação a mil e/ seis centos reis cada hum, ambos a qu/antia de tres mil e duzentos reis (3\$200)/ Haverá mais no valor de hum Baú,/ velho pelo preço de sua Avaliação/ a quantia de mil, duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor de quatro/ Bancos pelo preço de sua Avaliação a trezentos e vinte reis cada hum, e todos a quantia de mil duzentos e/ oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais hum vidro de tirar fo/go pelo preço de

sua Avaliação a qu/antia de trezentos e vinte reis (\$320) Haverá mais no valor de hũa Balan/sa pelo preço de sua Avaliação a quan/tia de quatro centos reis (\$400)/

(Fls. 41 v.)

Reis/ Haverá no valor de tres fouces/ de segar trigo pelo preço de sua Avali/ação a trezentos e vinte reis cada hũa, e to/das a quan-tia de nove centos e sesenta reis (\$960)/ Haverá mais no valor de hum Taxo de/ cobre pelo preço de sua Avaliação a/ quantia de dous mil e quatro centos reis (2\$400)/ Haverá mais no valor de hũa che-rin/ga de estanho pelo preço de sua Avalia/ção a quan/tia de cento e sesenta reis (\$160)/ Haverá no valor de oitenta e tres/ vacas de rodeyo pelo preço de sua Avalia/ção a seis centos e quarenta reis cada hũa/ e todas a quantia de cincoenta e tres mil cento e vinte reis (53\$120)/ Haverá mais no valor de trinta e nove/ Egoas de cria de nullas pelo preço de/ sua Avaliação a mil quatro centos e/ quarenta reis cada hũa, e todas a quan/tia de cincoenta e seis mil, cento e se-senta reis (56\$160)/ Haverá mais no valor de cinco Po/tros pelo preço de sua Avaliação a mil, e quinhentos reis (1\$500)/ Haverá mais no valor de hum retalhado/ pelo preço de sua Avaliação a quan-tia de dous mil reis (2\$000)/ Haverá mais no valor de hum re/talho digo, de hum Burro Eixor pe/lo preço de sua Avaliação a quanti/a de trinta e oito mil, e quatro centos (38\$400)/ Haverá mais no valor de hũa Burra/ com cria pelo preço de sua Avaliação/ a quantia de nove mil, e seiscentos reis (9\$600)/ Haverá mais no valor de hum cavalo/ manso pelo preço de sua Avaliação/ a quantia de dous mil, quinhentos e se/

(Fls. 42)

Quinhentos e sesenta reis (2\$560)/ Haverá mais no valor de dez nullas/ pelo preço de sua Avaliação a tres mil, e duzentos reis cada hũa e todas a quantia/ de trinta e dous mil reis (32\$000)/ Ha-verá mais no valor de hum Potro/ pelo preço de sua Avaliação a quanti/a de oito centos reis (\$800)/ Haverá mais no valor de duas Potrancas/ pelo preço de sua Avaliação a oito centos/ reis cada hũa e ambas a quantia de mil seis centos reis (1\$600)/ Haverá mais trinta e hũa cria de ga/do vacuum do anno de setenta e tres a trezen/tos e vinte cada hũa e todas a quan/tia de nove mil, nove centos e vinte reis (9\$920)/ Haverá mais no valor de vinte e seis/ rezes da mar-cação do anno de setenta e qu/atro pelo preço de sua Avaliação a mil/ reis, vinte e seis mil reis (26\$000)/ Haverá mais no valor de nove Bestas/ pelo preço de sua Avaliação a mil/ e seis centos reis cada hũa e todas a quan/tia de quatorze mil, e quatro centos reis ... (14\$400)/ Haverá mais no valor de trinta rezes/ da marcação do

anno de setenta e cinco/ pelo preço de sua Avaliação a mil/ reis, todas a quantia de trinta mil reis (30\$000)/ Importão estas sesenta e oito adiçãoes/ supras declaradas na soma e quantia/ de sete centos sesenta e hum mil, e se/is centos reis (761\$600)/ Reporá a Reymundo pelo que leva/ demais a quantia de cento e setenta (\$170)/ Que repondo a dita quantia, fica li/quido a quantia de sete centos sesenta e hum mil, quatro centos e trin/ta/

(Fls. 42 v.)

Centos e trinta reis (761\$430) com as quaes fica/ paga e satisfeita a dita viuva cabeça/ de cazal e Inventariante Lucrecia/ Leme Barboza do que lhe tocou de sua/ meação/ Cazado/

Acharão elles Partidores com o dito/ Juiz de orfaos de separar em bens pa/ra pagamento da quantia de oitenta e quatro mil, seis centos e tres reis que/ toção de tercinha ao falecido cabeça/ de cazal Jeronimo Dornelles pa/ra Misas pela sua Alma o qual/ se lhe faz na forma seguinte/ Haverá no valor de trinta e hũa va/ca de rodeye pelo preço de sua Ava/liação a seis centos reis cada hũa e to/das a quantia de dezanove mil, oito cen/tos e quarenta reis (19\$840)/ Haverá mais no valor de trinta e hũa/ Ditas da marcação do anno de seten/ta e tres a trezentos e vinte reis cada/ hũa e todas a quantia de nove mil, novecentos e vinte reis (9\$920)/ Haverá mais no valor de cincoenta/ e quatro ditas da marcação do anno de/ setenta e seis, pelo preço de sua/ Avaliação a quantia de mil reis cada hũa e todas cincoenta e qua/tro mil reis (54\$000)/ Haverá mais no valor de hũa di/ta do anno de setenta e oito pe/lo preço de sua Avaliação a qu/

(Fls. 43)

Avaliação a quantia de oito centos reis (\$800)/ Haverá mais do herdeiro Agostinho/ Gomez pelo que demais leva a qu/antia de quarenta e tres reis (\$043)/ Importão estas cinco adiçãoes supras/ a quantia de oitenta e quatro mil, seis/ centos e tres reis com os quaes fica pago/ e satisfeito o que tocou de tercinha ao/ dito falecido Jeronimo Dornelles/ (84\$603)/ Cazado/

Acharão elles Partidores com o dito Ju/iz de orfaos de separarem bẽns para/ pagamento da quantia de duzentos oi/tenta e tres mil, e quinhentos reis que to/cão de Legitima Paterna e herdeira Fa/bianna já falecida cazada que foi com/ José Leite de Oliveira tam bem fa/lecido cuja legitima pertence aos fi/lhos dô ditos dos ditos falecidos como/ no titulo dos herdeiros deste Inven/tario melhor se declara e são hoje/ já de mayor e Emancipados o qual/ pagamento se lhe faz na forma/ seguinte/ Haverá no valor da ametade de hum/ cazal de escravos que levou quando se cazou, em doté pelo preço de

sua/ Avaliação tão só mentes a quan/tia de cento e dous mil, e quatro ce-/tos reis (102\$400)/ Haverá na mesma forma na me/tade do valor de cem rezes q. tão/ bem levou de dote pelo preço de sua/

(Fls. 43 v.)

De sua Avaliação a mil e seis/ centos reis cada hũa rez tambem so/mentes a quantia de oitenta mil reis (80\$000)/ Haverá mais na dita forma na me/tade do valor de cincoenta Egoas xucras/ pelo preço de sua Avaliação a oito centos reis cada hũa, tão somentes a qu/antia de vinte mil eis (20\$000)/ Haverá mais na dita forma no valor/ da ametade de dous Lonsoes de pano de/ Linho pelo preço de sua Avaliação/ tão só mentes a quantia de dous mil,/ e quatro centos reis (2\$400)/ Haverá mais na sobredita forma/ no valor de hum clochão e hum co/bertor, pelo preço de suas Avaliações/ eñs tão sómentes a quantia de dous/ mil e quatrocentos reis (2\$400)/ Haverá na mesma forma na meta/de do valor de hũa toalha e seis gu/ardanapos tão somentes a quantia/ de mil, duzentos e oitenta reis (1\$28\$)/ Haverá mais pela mesma razão/ e sobre dita forma no valor de hũa duzia de pratos fundos de estanho e ra/zos e hum de meya cozinha tão so/mentes a quantia de dous mil reis (2\$000)/ Importa o meyo dote com que entra/ na soma e quantia de duzentos e déz/ mil, quatro centos e oitenta reis (210\$480)/ Haverá mais na metade do va-lór/ da escrava por nome Margarida/ pelo digo, haverá, em parte do va/lor da escrava Margarida pelo,/ preço de su Avaliação tão/

(Fls. 44)

Avaliação tão somentes a quantia de/ mil seis centos e oitenta reis (1\$680)/ Haverá mais no valor de seis vacas de/rodeyo pelo preço de sua Avaliação/ a seis centos e quarenta reis cada hũa/ e todas a quantia de tres mil, oito cen/tos e quarenta reis (3\$840)/ Haverá mais no valor de dez rezes de/ marcação do anno de setenta e quatro,/ thé o anno de setenta e sete, pelo pre/ço de sua Avaliação a mil reis, ca/da hua, e todas a quantia de dez mil reis (10\$000)/ Haverá mais no valor de nove rezes/ de marcação de setenta e oito pelo pre/ço de sua Avaliação a oito centos reis/ cada hũa, e todas sete mil e duzentos reis (7\$200)/ Haverá mais no valor de dezacete di/tas de marcação do anno de setenta e/ nove pelo preço de sua Avaliação/ a seis centos reis cada hũa, e todas/ a quantia de dez mil e duzentos reis (10\$200)/ Haverá mais no valor de duas Mul/las de marcação do anno de setenta/ e tres, a tres mil e duzentos reis cada/ hũa, e todas a quantia de quatro mil di/go, de seis mil, e quatro centos reis (6\$400)/ Haverá mais no valor de oito Bes/tas do anno de setenta e quatro, athé/ o anno de setenta e sete pelo pre/ço

de sua Avaliação a mil e seis/ centos reis cada hũa e todas a quan/tia de doze mil, e oitocentos reis (12\$800)/ Haverá mais no valor de tres ditas pe/lo preço de sua Avaliação a mil du/zentos e oitenta reis cada hũa e todas/ a quantia de tres mil oito centos e/ quarenta reis .... (3\$840)/ Haverá mais no valor de quatro E/goas de crias do anno de setenta/

(Fls. 44 v.)

De setenta e tres pelo preço de sua A/valiação a mil duzentos e oitenta reis digo, a mil quatrocentos e quarenta reis cada/ hũa e todas cinco mil sete centos e/ sesenta reis (5\$760)/ Haverá mais no valor de hum Potro/ pelo preço de sua Avaliação a qu/antia de mil e quinhentos reis (1\$500)/ Haverá mais no valor de tres ditos ma/is de marcação do anno de setenta e/ cinco a setenta e sete pelo preço de sua/ Avaliação, a mil duzentos e oitenta reis cada hum, e todos tres mil oitocentos/ e quarenta reis (3\$840)/ Haverá mais no valor de quatro ditos/ de marcação do anno de setenta e oito/ pelo preço de sua Avaliação a mil/ reis a quantia todos de quatro mil/ reis .. (4\$000)/ Haverá mais no valor de duas Po/trancas da marcação do anno de seten/ta e cinco e setenta e seis pelo/ preço de sua Avaliação a seis centos/ e quarenta reis cada hũa, e ambas mil/ duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor de duas ditas/ da marcação do anno de setenta e oito/ pelo preço de sua Avaliaçã a qua/tro centos e oitenta e oito/ pelo preço de sua Avaliação a qua/tro centos e oitenta reis cada hũa, e ambas, novecentos e sesenta reis (\$960)/ Importão estas adições supras/ declaradas na soma e quantia/ de duzentos oitenta e tres mil sete/ centos e oitenta reis (283\$780)/ Reporá pelo que de mais leva a/ herdeira Dona Rita a quantia/

(Fls. 45)

A quantia de cento e sesenta reis (\$160)/ Reporá na mesma forma a herdei/ra Antonia da Costa Barboza Do/na viuva por falecimento de Manoel/ Gonsalves de Meirelles a quantia de oitenta reis (\$080)/ Reporá na mesma forma ao coherdei/ro Jacinto Roque a quantia de quaren/ta reis (\$040)/ Importão estas tres repuziçoens a so/ma e quantia de duzentos e oitenta reis (\$280)/ Que abatendo a conta asima de/ duzentos oitenta e tres mil sete centos/ e oitenta reis, fica liquido a soma e quantia de duzentos oitenta e tres mil/ e quinhentos reis com os quaes fica paga/ e satisfeita da legitima Paterna que/ tocava a dita herdeira Fabianna Dor/nelas e hoje aos seus filhos e herdei/ros (283\$500)/ Cazado/

Acharão elles Partidores com o dito Ju/iz de separarem beñs para pagamen/to da quantia de duzentos oitenta e tres/ mil, e quinhentos reis que tocão de legiti/ma Paterna a herdeira Dona Rita/

de Menezes cazada que fora com o ca/pitão Jeronimo de Azambuja o qual/ se lhe faz na forma seguinte/ Haverá em a metade do valor de hum casal de escravos que levou pelo preço de/ sua Avaliação quando se cazou/ tão somentes cento e dous mil, e qu/

(Fls. 45 v.)

Mil e quatro centos reis (102\$400)/ Haverá mais na metade do valor de/ cem rezes pelo preço de sua Avaliação/ a mil e seis centos reis cada hũa, tão so/mentes a quantia de oitenta mil reis (80\$000)/ Haverá mais no valor da metade de cin/coenta Egoas xucas pelo preço de sua/ avaliação que levou de dote tão sóm digo, avaliação a oito centos reis cada hũa as qu/aes levou de dote quanto se cazou a qu/antia de vinte mil reis (20\$000)/ Haverá mais na metade do valor de dous/ lensoes de pano de linho que levou na so/bredita forma a quantia de dous mil/ e quatro centos reis (2\$400)/ Haverá mais no valor da metade de/ hum colchão e cobertor pela mesma forma, a quantia de dous mil, e quatro/ centos reis (2\$400)/ Haverá mais na metade do valor de hũa/ Duzia de pratos de estanho fundos e razos/ pelo preço de sua Avaliação tão somen/tes dous mil reis (2\$000)/ Haverá mais na metade do valor de hũa Toalha de meza, seis guardanapos pelo/ preço de sua Avaliação a quantia tão só/mentes de mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/

Fim do meyo Dote com q'. entra.

Haverá em parte do valor da escrava/ por nome Margarida pelo preço de/ sua Avaliação tão somentes a quan/tia de mil seis centos e oitenta reis (1\$680)/ Haverá mais no valor de seis va/cas de rodeyo pelo preço de sua/ Avaliação a seis centos e quarenta/ reis cada hũa, e todas a quantia/ de tres mil, oito centos e quarenta/

(Fls. 46)

E quarenta reis (3\$840)/ Haverá mais no valor de onze rezes/ da marcação do anno de setenta e qua/tro a setenta e sete pelo preço de sua/ Avaliação a mil reis cada hũa e todas onze mil reis (11\$000)/ Haverá mais no valor de nove ditas da marcação do anno de setenta e oito pe/lo preço de sua Avaliação a oito cen/tos reis cada hũa, e todas sete mil/ e duzentos reis (7\$200)/ Haverá mais no valor de dezaçete di/tas da marcação do anno de setenta/ e nove pelo preço de sua Avaliação/ a seis centos reis cada hũa, e todas a dez/ mil e duzentos reis (10\$200)/ Haverá mais no valor de duas Mul/las do anno de setenta e tres pelo preço de sua Avaliação a tres mil e duzentos/ reis cada hũa, e ambas seis mil e qua/tro centos reis (6\$400)/

Haverá mais no valor de sete Bestas/ da marcação do anno de setenta e qua/tro, a setenta e sete pelo preço de/ sua Avaliação a mil e seis centos reis/ cada hũa e todas onze mil e duzentos reis (11\$200)/ Haverá mais no valor de quatro ditas/ da marcação do anno de setenta e oito pe/lo preço de sua Avaliação a mil du/zentos e oitenta reis cada hũa e todas/ cinco mil cento e vinte reis (5\$120)/ Haverá mais no valor de cinco/ Egoas de crias digo, no valor de qu/atro Egoas de crias da marcação/ do anno de setenta e tres pelo preço de sua Avaliação a mil qua-/

(Fls. 46 v.)

A mil quatro centos e quarenta reis/ cada hũa e todas cinco mil sete centos/ e sesenta reis (5\$760)/ Haverá mais no valor de hum Potro/ as ditas Egoas de cria pelo preço de/ sua Avaliação, mil e quinhentos reis (1\$500)/ Haverá mais no valor de outro dito/ de dita pelo preço de sua Avaliação a quantia de oitocentos reis (\$800)/ Haverá mais no valor de cinco Po/tros da marcação dos annos de setenta/ e sinco a setenta e sete pelo preço de/ sua Avaliação a mil duzentos e oitenta/ reis cada hum, e todos seis mil e quatro centos reis (6\$400)/ Haverá mais no valor de duas Potran/cas da marcação dos annos de setenta e/ tres e setenta e seis pelo preço de sua Avaliação a seis centos e quarenta reis/ cada hũa, ambas mil duzentos e oiten/ta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor de hũa dita/ da marcação do anno de setenta e oi/to pelo preço de sua Avaliação, a qu/antia de quatro centos e oitenta reis (\$480)/ Haverá mais finalmente dos herdeiros da falecida sua irmã Fabianna Dorne/les pelo que demais levão a quantia tão/ sómentes de cento e sesenta reis (\$160)/ Importão estas vinte e duas adiçoens/ supra declaradas a soma e quantia/ de Duzentos oitenta e tres mil trezen-/tos digo, mil, e quinhentos reis com os/ quaes fica paga e satisfeita a her/deira Dona Rita de Menezes de/

(Fls. 47)

De Menezes de sua legitima Paterna (283\$500)/ Cazado/  
Acharão elles Partidores com o dito/ Juiz de separarem bẽns para pagamen/to da quantia de duzentos e oitenta e tres mil,/ e quinhentos reis que toção de legitima á/ Herdeira Dona viuva por falecimento/ de Manoel Gonsalves de Meireles An/tonia da Costa Barboza o qual se lhe/ faz na forma seguinte/ Haverá na metade do valor de hum casal/ de escravos que levou em dote quando se ca/zou pelo preço de sua Avaliação tão so/mente a quantia de cento e dous mil, e qu/atrocenos reis (102\$400)/ Haverá mais na mesma forma na meta/de do valor de cem rezes pelo preço de sua A/valiação a mil e seis centos reis cada hũa e/ tão somentes haverá a quantia de

oitenta/ mil reis (80\$000)/ Haverá mais na mesma forma dita/ na metade do valor de cincoenta Egoas xu/cras pelo preço de sua Avaliação a oito cen/tos reis cada hũa e tão sómentes a quantia/ de vinte mil reis (20\$000)/ Haverá mais na sobredita forma na me/tade do valor de dous lançoas de pano de linho/ pelo preço de sua Avaliação tão somentes/ a quantia de dous mil e quatro centos reis (2\$400)/ Haverá mais na mesma conformi/dade na metade do valor de hum colção/ e hum cobertor pelo preço de sua Ava/

(Fls. 47 v.)

De sua Avaliação tam sómentes/ a quantia de dous mil e quatro centos/ reis (2\$400)/ Haverá mais na mesma forma na/ metade do valor de hũa duzia de pratos/ de estanho pequenos e hum de meya cozi/nha pelo preço de sua Avaliação tam/ sómentes a quantia de dous mil reis (2\$000)/ Haverá mais na mesma forma na meta/de do valor de hũa toalha de meza e seis gu/ardanapos, pelo preço de sua Avaliação a qu/antia tão sómente de mil e duzentos e oiten/ta reis (1\$280)/ Fim do ½ dote/

Haverá mais do Inventario em parte do valor/ da escrava por nome Margarida pelo preço/ de sua Avaliação tão só mentes a quantia/ de mil seis centos e oitenta reis (1\$680)/ Haverá mais no valor de cinco vacas de ro/deyo pelo preço de sua Avaliação a se/is centos e quarenta reis cada hũa e todas/ a quantia de tres mil, e duzentos reis (3\$200)/ Haverá mais no valor de seis rezes da/ marcação do anno de setenta e quatro a/ setenta e seis pelo preço de sua Ava/lição a hum mil reis cada hũa, e todas/ a quantia de seis mil reis . . . . (6\$000)/ Haverá mais no valor de duas Mullas/ da marcação do anno de setenta e tres pe/lo preço de sua Avaliação a tres mil e du/zentos reis cada hũa e ambas a quantia/ de seis mil, e quatrocentos reis (6\$400)/ Haverá mais no valor de cinco Bes/tas da marcação do anno de setenta e qua/tro a setenta e seis pelo preço de sua/ Avaliação a mil e seis centos reis cada/ hũa, e todas a quantia de oito mil reis (8\$000)/ Haverá mais no valor de duas ditas pelo/

(Fls. 48)

Pelo preço de sua Avaliação e do anno de/ setenta e nove, a quantia de dous mil reis (2\$000)/ Haverá mais no valor de quatro Egoas/ de cria pelo preço de sua Avaliação a mil quatro centos e quarenta/ reis cada hũa e todas a quantia de cin/co mil, setecentos e sesenta reis (5\$760)/ Haverá mais no valor de hum Potro/ pelo preço de sua Avaliação a quan/tia de mil e quinhentos reis (1\$500)/ Haverá mais no valor de hum Burro/ Eyxor pelo preço de sua Avaliação/ a quantia tam digo, Avaliação a/ quantia de trinta e oito mil,

e quatrocentos reis (38\$400)/ Haverá mais finalmente dos herdeiros de sua Irmaã a falecida Fabi/anna Dornelles tão só mentes a quantia de oitenta reis (\$080)/ Importão estas dezasete adiçoens supras/ declaradas a soma e quantia de duzentos/ oitenta e tres mil, e quinhentos reis, que to/cão de Legitima Paterna, entrando/ o meyo dote a herdeira Antonia da Costa Barbosa, com os quaes fica pa/ga e satisfeita do que verdadeira/mente lhe toca (283\$500)/ Cazado/ Acharão elles Partidores com o di/

(Fls. 48 v.)

Partidores com o dito Juiz de separa/rem bens para pagamento da quantia de/ duzentos oitenta e tres mil e quinhentos reis/ que to/cão de legitima Paterna a herdeira Maria Leme cazada com/ o Tenente Francisco da Silva entrau/do o meyo Dote do que levou quando/ se cazou, o qual se lhe fez na forma/ seguinte/ Haverá no valor da metade de hum casal/ de escravos que levou quando se cazou pe/lo preço de sua Avaliação, tãr somentes/ a quantia de cento e dous mil, e quatro centos reis (102\$400)/ Haverá mais na metade do valor de cem/ rezes pelo preço de sua Avaliação tão só/ digo, Avaliação a mil e seis centos reis/ cada hũa, e tão só mentes a quantia/ de oitenta mil reis (80\$000)/ Haverá mais na mesma forma no valor/ da metade de cincoenta Egoas xucras/ pelo preço de sua Avaliação a oito centos reis cada hũa tam sómentes a/ quantia de vinte mil reis . . . . (20\$000)/ Haverá mais na mesma forma na me/tade do valor de dous lençoens de pano de li/nho pelo preço de sua Avaliação tam/ sómentes a quantia de dous mil, e qua/tro centos reis (2\$400)/ Haverá mais na mesma forma na me/tade do valor de hum cobertor e hum col/chão pelo preço de sua Avaliação tão sómentes a quantia de dous mil e quatro/ centos reis (2\$400)/ Haverá mais na mesma forma na me/tade do valor de hũa duzia de pratos de/ estanho pequenos fundos e rasos, e hum/ de meya cozinha pelo preço de sua/

(Fls. 49)

De sua Avaliação tam só men/tes a quantia de mil, duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais na mesma conformida/de na metade do valor de hũa toalha de me/za e seis guardanapos pelo preço de sua/ Avaliação a quantia tam só mentes de/ mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais na sobredita forma na/ metade do valor de meya duzia de pratos/ de estanho fundos e rasos pelo preço de/ sua Avaliação tam só mentes a quan/tia de sete centos e vinte reis (\$720)/ Fim do ½ Dote/

Haverá mais do Inventario em parte/ do valor da escrava por nome Margarida/ pelo preço de sua Avaliação tão sómen/te a quan-

tia de mil seis centos e oitenta/ reis (1\$680)/ Haverá mais no valor de cinco vacas/ de rodeyo pelo preço de sua Avaliação/ a seis centos e quarenta reis cada hũa e/ todas a quantia de mil, seis centos e oitenta (1\$680)/ Haverá mais no valor de onze rezes da mar/cação do anno de setenta e quatro, dito de/ setenta e cinco, e o de setenta e sete pelo/ preço de sua Avaliação a mil reis ca/da hũa, e todas a quantia de onze mil reis (11\$000)/ Haverá mais no valor de nove ditas/ da marcação do anno de setenta e oi/to pelo preço de sua Avaliação a oito/centos reis cada hũa e todas a quantia/ de sete mil e duzentos reis (7\$200)/ Haverá mais no valor de dezaceis ditas da/ marcação do anno de setenta e nove pe/lo preço de sua Avaliação a seis centos/ reis cada hũa e todas a quantia de nove/ mil e seis centos reis (9\$600)/

(Fls. 49 v.)

Reis. Haverá mais no valor de hũa Mul/la da marcação do anno de setenta e tres/ pelo preço de sua Avaliação a quantia de tres mil e duzentos reis (3\$200)/ Haverá mais no valor de sete Bestas/ da marcação do anno de setenta e qua/tro athé o anno de setenta e sete pe/lo preço de sua Avaliação a mil e seis/ centos reis cada hũa e todas a quantia/ de onze mil e duzentos reis (11\$200)/ Haverá mais no valor de tres ditas da mar/cação do anno de setenta e oito pelo/ preço de sua Avaliação a mil duzen/tos e oitenta reis cada hũa, e todas a quan/tia de tres mil, oitocentos e quarenta (3\$840)/ Haverá mais no valor de cinco di/tas da marcação do anno de setenta/ e nove pelo preço de sua Avaliação, a/ hum mil reis cada hũa e todas a qu/antia de cinco mil reis (5\$000)/ Haverá mais no valor de quatro E/goas de crias da marcação do anno de/ setenta e tres pelo preço de sua Ava/liação a mil quatro centos e quaren/ta reis cada hũa e todas a quantia de/ cinco mil sete centos e sesenta reis (5\$760) Haverá mais no valor de hum Potro/ da dita marcação pelo preço de sua Avali/ação a quantia de mil e quinhentos reis (1\$500)/ Haverá mais no valor de tres Potros da/ marcação do anno de setenta e qua/tro a setenta e cinco pelo preço digo, do anno de setenta e quatro, seten/ta e cinco té setenta e seis pelo/ preço de sua Avaliação a mil duzen/tos e oitenta reis cada hum e todos a/

(Fls. 50)

E todos a quantia de tres mil, oito centos/ e quarenta reis . . . . (3\$840)/ Haverá mais no valor de dous ditos da/ marcação do anno de setenta e oito pelo/ preço de sua Avaliação a mil reis cada/ hum ámbos a quantia de dous mil reis (2\$000)/ Haverá mais no valor de duas Potrancas/ da marcação do anno de setenta e tres/ pelo preço de sua Avaliação a oito cen/tos reis cada hũa, e todas a quantia de/

mil e seis centos reis (1\$600)/ Haverá mais no valor de duas ditas da mar/cação do anno de setenta e quatro e/ setenta e seis pelo preço de sua Ava/liação a seis centos e quarenta reis cada/hũa, ambas mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor de duas ditas da/ marcação do anno de setenta e oito pelo/ preço de sua Avaliação a quatro centos/ e oitenta reis cada hũa ambas a quanti/a de nove centos e sesenta reis (\$960)/ Haverá mais finalmente no valor de/ hũa dita da marcação do anno de setenta e nove pelo preço de sua Avaliação a quan/tia de quatro centos reis (\$400)/ Importão estas vinte e cinco adiscens de/claradas a soma e quantia de duzentos oiten/ta e tres mil, sete centos e quarenta reis (283\$740)/ Reporá pelo que demais leva, ao coherdeiro/ Luiz Vicente Pacheco a quantia de duzentos e/ vinte reis; e na mesma forma ao coher/deiro José Fernandes Petim, a quantia de/ vinte reis que fazem ambas as parcelas a/ quantia de duzentos e quarenta reis (\$240)/ Que abtendo as duas repoziçoens asima/ declaradas fica liquido a soma e qu/antia de duzentos oitenta e tres mil e qui/nhetos reis com os quaes fica paga e/

(Fls. 50 v.)

Paga e satisfeita a herdeira Ma/ria Leme cazada com o coherdei/ro o Tenente Francisco da Sylva de/ sua legitima Paterna entrando o meyo Dote (283\$500)/ Cazado/

Acharão elles Partidores com o di/to Juiz de orfaos de separarem bẽns pa/ra pagamento da quantia de duzentos oiten/ta tres mil, e quinhentos reis que tocão de/ Legitima Paterna entrando com o meyo/ Dote a herdeira Getrudes Barboza ca/zada com o coherdeiro Luiz Vicente Pa/checo o qual se lhe fas na forma se/guinte/ Haverá na metade do valor de hum ca/zal de escravos que levou quando se ca/zou em dote pelo preço de sua Avalia/ção tam só mentes a quantia de cento/ e dous mil, e quatro centos reis (102\$400)/ Haverá mais na mesma forma na/ metade do valor de cem rezes pelo preço/ de sua Avaliação a mil e seis centos reis/ cada hũa, e tão só mentes a quantia/ de oitenta mil reis (80\$000)/ Haverá mais no valor de cincoenta/ Egoas xucas pelo preço de sua Avaliação/ a oito centos reis cada hũa e na mesma/ forma asima tão só mentes a quan/tia de vinte mil reis (20\$000)/

(Fls. 51)

Reis. Haverá mais na mesma sobre/dita forma na metade do valor de dous/ lençoes de pano de linho pelo preço de sua/ Avaliação tão sómentes a quantia de/ dous mil e quatro centos reis (2\$400)/ Haverá mais na mesma confor/midade na metade do valor de hum/ colxão e hum cobertor pelo preço de/ sua Avaliação tão só mentes a

qu/antia de dous mil e quatro centos reis (2\$400)/ Haverá mais na mesma conformi/dade na metade do valor de hũa duzia de/ pratos de estanho pequenos fundos e razos/ e hum de meya cozinha pelo preço de/ sua Avaliação tão só mentes a quan/tia de mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor da metade digo, mais/ na mesma forma na metade do valor de hũa toalha de meza e seis goardanapos pelo/ preço de sua Avaliação, tão só mentes/ a quantia de mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais na mesma conformida/de na metade do valor de meya duzia de/ pratos de estanho pequenos pelo preço/ de sua Avaliação, tão só mentes a quan/tia de sete centos e vinte reis (\$720)/

Fim do meyo Dote/

Haverá mais no valor da parte que/ lhe toca da escrava por nome Margari/da pelo preço de sua Avaliação tão/ sómentes a quantia de mil seis centos e oitenta reis (1\$680)/ Haverá mais no valor de seis vacas/ de Rodeyo pelo preço de sua Avaliação/

(Fls. 51 v.)

Avaliação a seis centos e quarenta reis/ cada hũa, e todas a quantia de tres mil/ oitocentos e quarenta reis (3\$840)/ Haverá mais no valor de treza rezes da marcação do anno de setenta e quatro thé/ o anno de setenta e sete pelo preço de sua/ Avaliação a mil reis cada hũa e todas/ a quantia de treze mil reis (13\$000)/ Haverá mais no valor de dez ditas da/ marcação do anno de setenta e oito pelo/ preço de sua Avaliação a oito centos reis/ cada hũa, e todas a quantia de oito mil/ reis (8\$000)/ Haverá mais no valor de onze ditas/ da marcação do anno de setenta e no/ve pelo preço de sua Avaliação a/ seis centos reis cada hũa, e todas a quan/tia de seis mil e seis centos reis (6\$600) Haverá mais no valor de hũa Mulla/ da marcação do anno de setenta e tres/ pelo preço de sua Avaliação a qu/antia de tres mil e duzentos reis (3\$200)/ Haverá mais no valor de nove Bes/tas da marcação do anno de setenta/ e quatro, e setenta e sete pelo preço/ de sua Avaliação a mil e seis contos/ reis cada hũa, e todas a quantidade de quatorze mil e quatro centos reis (14\$400)/ Haverá mais no valor de hũa ita/ da marcação do anno de setenta e oito/ pelo preço de sua Avaliação a/ quantia de mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor de duas ditas/ mais da marcação do anno de seten/ta e noye pelo preço de sua Avalia/

(Fls. 52)

De sua Avaliação a hum mil reis/ cada hũa e ambas dous mil reis (2\$000)/ Haverá mais no valor de quatro Ego/as de cria pelo

preço de sua Avaliação a mil quatro centos e quarenta/ reis cada hũa e todas cinco mil sete/ centos e sesenta reis (5\$760)/ Haverá mais no valor de hum retalha/do pelo preço de sua Avaliação a quantia de dous mil reis (2\$000)/ Haverá mais no valor de hum Potro/ da marcação do anno de setenta e cinco/ pelo preço de sua Avaliação a quantia de mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor de dous ditos da/marcação do anno de setenta e oito pelo/ preço de sua Avaliação a hum mil reis/ cada hum e ambos a quantia de dous/ mil reis (2\$000)/ Haverá mais no valor de cinco Potran/cas da marcação do anno de setenta e seis/ e setenta e sete pelo preço de sua Avaliação a seis centos e quarenta reis ca/da hũa e todas tres mil e duzentos reis (3\$200)/ Haverá mais no valor de duas ditas/ da marcação do anno de setenta e oito/ pelo preço de sua Avaliação a qua/tro centos e oitenta reis cada hũa, e todas a quantia de nove centos e sesenta rs. (\$960)/ Haverá mais no valor de nove di/tas da marcação do anno de setenta e/ nove pelo preço de sua Avaliação/ a quatro centos reis cada hũa e todas/ a quantia de tres mil e seis centos reis (3\$600)/

(Fls. 52 v.)

Haverá mais finalmente do coher/deiro Francisco da Sylva por cabeça de/ sua mulher pelo que leva de mais a/ quantia de duzentos e vinte reis (\$220)/ Importão estas vinte e cinco adiçoens/ supras declaradas a quantia de duzen/tos oitenta e tres mil, e quinhentos reis com os quaes fica pago e satisfei/ta a herdeira Gertrudes cazada com o coherdeiro Luiz Vicente Pacheco/ de sua legitima Paterna .. (283\$500)/ Cazado/

Acharão Elles Partidores com o dito/ Juiz de orfaos de separar em bẽs/ para pagamento da quantia de duzentos/ oitenta e tres mil, e quinhentos reis que tocão/ de legitima Paterna a herdeira Clara ca/zada com coherdeiro José Fernandes/ Petim, entrando nesta quantia o meyo do/te do que levou quando se cazou o/ qual se lhe fas na forma seguinte/ Haverá na metade do valor de hum ca/zal de escravos que levou em dote quan/do se cazou pelo preço de sua Avaliação tão sómente a quantia de cento/ e dous mil, e quatro centos reis (102\$400)/ Haverá mais na mesma confor/midade na metade do valor de cem rezes/ pelo preço de sua Avaliação a mil e/ duzentos reis cada hũ, tão só mentes a/

(Fls. 53)

Só mentes a quantia de sesenta mil reis (60\$000)/ Haverá mais na mesma forma na meta/de do valor de cincoenta Egoas xucras pelo/ preço de sua Avaliação a oito centos reis/ cada hũa, e tão só mentes a quantia de/ vinte mil reis (20\$000)/ Haverá mais na mesma

forma na metade do valor de dous lençoes de pano de linho pelo preço de sua Avaliação tão só mentes a quantia de dous mil e quatrocentos reis (2\$400)/ Haverá mais na forma dita na metade do valor de hum colção e hum cobertor pelo preço de sua Avaliação tão só mentes a quantia de dous mil e quatrocentos (2\$400)/ Haverá mais no valor digo, mais na forma dita na metade do valor de duzia e meya de pratos de estanho pequenos razos, e fundos, e hum de meya cozinha pelo preço de sua Avaliação a quantia de dous mil reis (2\$000)/ Haverá mais na mesma conformidade dita na metade do valor de hũa toalha de meza e seis guardanapos pelo preço de sua Avaliação tão só mentes mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Fim do meyo Dote/

Haverá do Inventario em parte do valor da escrava por nome Margarida pelo preço de sua Avaliação tão só mentes a quantia de mil seiscentos e oitenta reis (1\$680)/ Haverá mais no valor de seis vacas/

(Fls. 53 v.)

Vacas de rodeyo pelo preço de sua Avaliação a seiscentos e quarenta reis cada hũa e todas tres mil oitocentos e quarenta reis (\$840)/ Haverá mais no valor de dezanove rezes da marcação do anno de setenta e quatro, e setenta e sete, pelo preço de sua Avaliação a hum mil reis cada hũa, e todas dezanove mil reis (19\$000)/ Haverá mais no valor de dez ditas da marcação do anno de setenta e oito pelo preço de sua Avaliação a oitocentos reis cada hũa, e todas oito mil reis (8\$000)/ Haverá mais no valor de vinte ditas da marcação do anno de setenta e nove pelo preço de sua Avaliação a seiscentos reis cada hũa, e todas a quantia de doze mil reis (12\$000)/ Haverá mais no valor de duas Mullas pelo preço de sua Avaliação a tres mil, e duzentos reis cada hũa, ambas seis a quantia de seis mil, e quatrocentos (6\$400)/ Haverá mais no valor de cinco Bes/tas da marcação do anno de setenta e quatro, thé setenta e sete pelo preço de sua Avaliação a mil e seiscentos reis cada hũa, e todas a quantia de oito mil reis (8\$000)/ Haverá mais no valor de cinco ditas da marcação do anno de setenta e oito pelo preço de sua Avaliação a mil duzentos e oitenta reis cada hũa, e todas seis mil, e quatrocentos reis (6\$400)/ Haverá mais no valor de tres ditas da marcação do anno de setenta e nove/

(Fls. 54)

E nove pelo preço de sua Avaliação mil reis cada hũa, e todas a quantia de tres mil reis (3\$000)/ Haverá mais no valor de cinco Egoas de cria pelo preço de sua Avaliação a mil quatrocentos e quarenta reis cada hũa, e todas a quantia de sete mil e duzentos

reis (7\$200)/ Haverá mais no valor de tres Potros da mar/cação do anno de setenta e quatro, e setenta/ e seis, pelo preço de sua A/valiação a mil du/zentos e oitenta reis cada hũa, e todas a qu/antia de tres mil, oito centos e quarenta/ reis (3\$840)/ Haverá mais no valor de cinco ditos pe/lo preço de sua Avaliação digo, ditos da/ marcação do anno de setenta e oito pelo preço de sua Avaliação a hum mil reis cada/ hum, e todos a quantia de cinco mil reis (5\$000) Haverá mais valor de oito ditos da marcação do mesmo de setenta e nove pelo preço de sua Avaliação a oito centos reis cada/ hum, e todos a quan/tia de seis mil, e quatro cen/tos reis (6\$400)/ Haverá mais no valor de duas Potrancas do/ anno de setenta e oito pelo preço de sua/ A/valiação a quatro centos e oitenta reis ca/da hũa, e todas a quantia de nove centos e/ sesenta reis (\$960)/ Haverá mais no valor de tres ditas pelo/ preço de sua Avaliação a quatro centos/ reis cada hua, e todas a quantia de mil/ e duzentos reis (1\$200)/ Haverá do coher/deiro Francisco da/ Sylva pelo que de mais leva a quan/tia de vinte reis (\$020)/ Haverá mais finalmente do coher/deiro o Capitão Agos/tinho Gomes/

(Fls. 54 v.)

Gomes Jardim pelo que demais leva a/ quantia tão só mentes de oitenta reis (\$080)/ Importão estas vinte e quatro adiçoens/ su/pras declaradas a soma e quantia/ de duzentos oitenta e tres mil, e quinhe/tos reis, com os quaes fica paga e sa/tisfeita a herdeira Clara, cazada/ com José Fernandes Petim de sua/ legitima Paterna, entrando o meio Dote a conta do que recebeo quan/do se cazou .. (283\$500)/ Cazado/

Acharão elles Partidores com o dito/ Juiz de orfaos de separa/rem bẽns pa/ra pagamento da quantia de duzentos/ oitenta e tres mil, e quinhentos reis que/tocão de legitima Paterna a herdei/ra The/reza Barboza cazada com o/ Tenente Agostinho Gomes entran/do o meyo Dote o qual se lhe fas na/ forma seguinte/ Haverá na metade do valor de hum/ casal de escravos que levou quando/ se cazou, pelo preço de sua Avaliação/ tão só mentes a quantia de cento e dous mil e quatro centos reis (102\$400)/ Haverá mais na metade do valor/

(Fls. 55)

Do valor de cem rezes de rodeyo que/ levou quando se cazou, pelo preço de/ sua Avaliação a mil e duzentos reis ca/da hũa, e tão sómentes a quantia/ de sesenta mil reis (60\$000)/ Haverá mais na metade do valor/ de cincoenta Egoas xucas que levou/ na mesma forma pelo preço de sua A/valiação a oito centos reis cada hũa/ e tão só mentes a quantia de vinte/ mil reis (20\$000)/ Haverá mais na metade do valor de dous/ lençoes de pano de linho pelo preço/

de sua Avaliação tão só mentes a/ quantia de dous mil e quatro centos reis (2\$400)/ Haverá mais na metade do valor/ de hum colchão e hum cobertor pe/lo preço de sua Avaliação a quantia/ tão só mentes de dous mil e quatro/ centos reis (2\$400)/ Haverá mais na forma dita na me/tade do valor de duzia e meya de pratos/ de estanho pequenos fundos e razos/ e hum de mey cozinha pelo preço de sua Avaliação, tão só mentes/ a quantia de dous mil reis (2\$000)/ Haverá mais na mesma con/formidade na metade do valor de/ hua toalha e seis goardanapos pe/lo preço de sua Avaliação tão só mentes a quantia de mil du/zentos e oitenta reis (1\$280)/

Fim do ½ Dote

(Fls. 55 v.)

Fim do ½ Dote

Haverá mais em parte do valor da es/crava por nome Margarida pelo preço de sua Avaliação tão só mentes/ a quantia de mil seis centos e oitenta (1\$680)/ Haverá mais no valor de seis vacas/ de rodeyo pelo preço de sua Avaliação/ a seis centos e quarenta reis cada hũa/ e todas tres mil oito centos e quaren/ta reis (3\$840)/ Haverá mais no valor de cinco Ego/as xucas de cria pelo preço de sua/ Avaliação a mil quatro centos e/ quarenta reis cada hũa, e todas a qu/antia de sete mil, e duzentos reis (7\$200)/ Haverá mais no valor de hum Bur/ro Eychior pelo preço de sua Avalia/ção a quantia de trinta e oito mil e qua/tro centos reis (38\$400)/ Haverá mais no valor de duas Mullas pe/lo preço de sua Avaliação a tres mil/ e duzentos reis cada hũa, e todas a quantia/ de seis mil e quatro centos reis (6\$400)/ Haverá mais no valor de dez rezes da mar/cação do anno de setenta e quatro, seten/ta e cinco, e setenta e sete, pelo preço de sua Avaliação a mil reis cada hũa, e todas a quantia de dez mil reis (10\$000)/ Haverá mais no valor de duas di/tas da marcação do anno de setenta e/ nove pelo preço de sua Avaliação/ a seis centos reis cada hũa, e ambas a/ quantia de mil, e duzentos reis (1\$200)/ Haverá mais no valor de oito Bes/tas da marcação do anno de setenta/ e quatro,/ e setenta e sete, pelo/

(Fls. 56)

Pelo preço de sua Avaliação a mil e se/is centos reis cada hũa, e todas a quanti/a de doze mil, e oitocentos reis (12\$800)/ Haverá mais no valor de cinco Potros/ da marcação do anno de setenta e qu/atro e setenta e cinco pelo preço de/ sua Avaliação a mil duzentos e oiten/ta reis cada hũa, e todas a quantia de/ seis mil e quatro cen-

to reis (6\$400)/ Haverá mais no valor de tres ditos da/ marcação do anno de setenta e oito, pe/lo preço de sua Avaliação a hum mil/ reis cada hum e todos a quantia de/ tres mil reis (3\$000)/ Haverá mais no valor de duas Potran/cas da marcação do anno de setenta/ e cinco pelo preço de sua Avalia/ção a seis centos e quarenta reis cada/ hũa, ambas mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor de dous ditos pe/lo preço de sua Avaliação e da marcação/ do anno de setenta e oito a quatro cen/tos e oitenta cada hũa ambas a quan/tia de nove centos e sesenta reis (\$960)/ Haverá mais do herdeiro Raimundo/ pelo que demais leva a quantia de/ cem reis (\$100) Haverá mais finalmente da ter/cinha na mesma forma a quan/tia de quarenta reis (\$040)/ Importão estas vinte e hũa adiçoens en/trando o meyo Dote na soma e qu/antia de duzentos e oitenta e tres mil/ e quinhentos reis com e qu/antia de duzentos e oitenta e três mil/ e quinhentos reis com os quaes fica pa/ga e satisfeita a herdeira Thereza/

(Fls. 56 v.)

Thereza Barboza cazada com o/ Tenente, Hoje Capitam, Agostinho Gomes Jardim de sua legitima/ que lhe toca pela parte Paterna/ Acharão elles Partidores com o dito Juiz/ de separarem bẽns para pagamento/ da quantia de duzentos oitenta e tres mil/ e quinhentos reis que tocão de legitima/ Paterna a Brizida Barbosa cazada/ com Jacinto Roque Guimaraõs entran/do com o meyo Dote do que levou qu/ando se cazou o qual se lhe faz/ na forma seguinte/ Haverá na metade do valor de hum es/cravo que levou quando se cazou pelo/ preço de sua Avaliação, tão só mentes/ a quantia de cento e dous mil, e quatro centos reis (102\$400)/ Haverá mais em a forma dita na me/tade do valor de cem rezes pelo preço de/ sua Avaliação a quantia tão só mentes/ de sesenta mil reis (60\$000)/ Haverá mais em a forma dita na metade/ do valor de cincoenta Egoas pelo preço de/ sua Avaliação tão só mentes a quantia/ de vinte mil reis .... (20\$000)/ Haverá mais em a dita forma na me/

(Fls. 57)

Forma na metade do valor de dous lançoens/ de pano de linho pelo preço de sua Avalia/ção tão só mentes a quantia de dous mil/ e quatro centos reis (2\$400)/ Haverá mais na sobre dita forma na/ metade do valor de hum colxão, e hum/ cobertor pelo preço de sua Avaliação, tão/ só mentes a quantia de dous mil, e quatro/ centos reis (2\$400)/ Haverá mais na sobre dita forma na/ metade do valor de hũa duzia de pratos de/ estanho pelo preço de sua Avaliação a qu/antia de mil e duzentos reis (1\$200)/ Haverá mais na sobre dita

forma, na/ metade do valor de hũa toalha de meza/ e seis goardana-  
pos pelo preço de sua A/valiação, tão só mentes a quantia de/ mil  
cento e vinte reis (1\$120)/ Fim do ½ Dote/

Haverá mais do inventario em parte/ do valor da escrava por  
nome Marga/rida pelo preço de sua Avaliação/ tão só mentes a quan-  
tia de mil, seis centos e oitenta reis (1\$680)/ Haverá mais no valor  
do escravo por/ nome Christovão pelo preço de sua/ Avaliação a  
quantia de cinquenta/ e hum mil, e duzentos reis (51\$200)/ Haverá  
mais no valor do escravo Domingos pelo preço de sua Avaliação/ a  
quantia de doze mil e oito centos reis (12\$800)/ Haverá mais no  
valor de seis vacas/ de rodeyo pelo preço de sua Avalia/ção a seis  
centos e quarenta reis cada/ hũa, e todas a quantia de tres mil/

(Fls. 57 v.)

De tres mil, oito centos e quarenta reis (3\$840)/ Haverá mais  
no valor de quatro Egoas/ de crias pelo preço de sua Avaliação/ a  
mil quatro centos e quarenta reis/ cada hũa, e todas a quantia de  
cinco/ mil, sete centos e sesenta reis (5\$760)/ Haverá mais no valor  
de hum Potro/ da marcação do anno de setenta e tres/ pelo preço de  
sua Avaliação a quantia/ de mil e quinhentos reis (1\$500)/ Haverá  
mais no valor de dous cavalos/ mansos pelo preço de sua Avaliação/  
a dous mil quinhentos e sesenta reis cada/ hum e ambos a quantia de  
cinco/ mil cento e vinte reis (5\$120)/ Haverá mais no valor de duas  
mullas/ pelo preço de sua Avaliação a tres/ mil e duzentos reis cada  
hũa, e ambas/ a quantia de seis mil e quatro centos reis (6\$400)/  
Haverá mais no valor de tres rezes da/ marcação do anno de setenta  
e qua/tro, pelo preço de sua Avaliação a/ mil reis cada hũa, e todas  
tres mil reis (3\$000)/ Haverá mais no valor de hũa Bes/ta da dita  
marcação do anno de seten/ta e quatro pelo preço de sua Ava/liação  
a quantia de mil e seis centos reis (1\$600)/ Haverá mais no valor de  
hũa Po/tranca da marcação do anno de seten/ta e nove pelo preço  
de sua Avali/ação a quantia de quatro centos reis (\$400)/

(Fls. 58)

Reis. Haverá mais no valor de hũa Po/tranca da marcação do  
anno de setenta/ e cinco pelo preço de sua Avaliação/ a quantia de  
seis centos e quarenta reis (\$640)/ Haverá mais finalmente dos her-  
dei/ros da falecida herdeira Fabianna/ pelo que de mais leva, tão  
só mentes/ a quantia de quarenta reis (\$040)/ Importão estas vinte  
adiçoens supra/ declaradas a soma e quantia de duzen/tos oitenta e  
tres mil, e quinhentos reis/ que tocão de legitima Paterna a her/dei-  
ra Brizida cazada com Jacin/to Roque com os quaes fica paga/ e  
satisfeita do que verdadeiramente/ lhe pertence (283\$500)/ Cazado/

Acharão elles Partidores com/ o dito Juiz de separarem bẽns para/ pagamento da quantia de duzentos/ oitenta e tres mil, e quinhentos reis que tocão de legitima Paterna/ ao herdeiro que se acha auzente/ Reymundo o qual se lhe fas na/ forma seguinte/ (283\$500)

(Fls. 58 v.)

Se lhe fas na forma seguinte/ Haverá pelo que levou quando se/ auzentou na metade do valor do escravo/ por nome Paulo pelo preço de sua Ava/liação tão só mentes a quantia de vin/te e cinco mil, e seis centos reis (25\$600)/ Haverá mais pela mesma rezão e forma/ na metade do valor de outro escravo que le/vou por nome Pantaliam pelo preço de/ sua Avaliação, tão só mentes a quantia/ de dezenove mil e duzentos reis (19\$200)/ Haverá na sobredita forma/ na metade do valor de tres cavalos man/sos pelo preço de sua Avaliação tão/ só mentes a quantia de seis mil reis (6\$000)/ Haverá mais na mesma fórmula na me/tade do valor de seis Potros pelo preço/ de sua Avaliação a dous mil reis cada/ hum, e tão só mentes a quantia de/ seis mil reis (6\$000)/ Haverá mais na mesma conformidade na metade do valor de cincoenta/ Egoas xucras pela preço de sua Ava/liação a oito centos reis cada hũa, e tão/ só mentes a quantia de vinte mil reis (20\$000)/ Haverá mais na metade do valor de/ hum credito que levou pelo preço de/ sua Avaliação, que levou, a quan/tia tão só mentes de cento setenta/ e cinco mil reis (175\$000)/ Fim do ½ Dote/

Haverá mais na metade digo, na par/te do valor da escrava por nome Mar/garida pelo preço de sua Avaliação/

(Fls. 59)

Avaliação tão só mentes a quantia/ de mil seis centos e oitenta reis (1\$680)/ Haverá mais no valor de seis vacas/ de Rodeyo pelo preço de sua Avaliação/ a seis centos e quarenta reis cada hũa/ e todas a quantia de tres mil oito centos/ e quarenta reis (3\$840)/ Haverá mais no valor de quatro Egoas/ xucras pelo preço de sua Avaliação/ a mil quatro centos e quarenta reis cada/ hũa e todas a quantia de cinco mil/ sete centos e sesenta reis (5\$760)/ Haverá mais no valor de duas Mullas/ pelo preço de sua Avaliação a tres/ mil e duzentos reis cada hũa, e ambas/ a quantia de seis mil e quatro cen/tos reis (6\$400)/ Haverá mais no valor de quatro Bes/tas da marcação do anno do setenta e qu/atro, e setenta e cinco, pelo preço de/ sua Avaliação a mil e seis centos/ reis cada hũa e ambas digo, todas a qu/antia de seis mil e quatro centos reis (6\$400)/ Haverá mais no valor de duas ditas/ da marcação do anno de mil sete centos/

setenta e nove pelo preço de sua Ava/liação a mil reis cada hũa, e ambas a/ quantia de dous mil reis (2\$000)/ Haverá mais no valor de hum Po/tro pelo preço de sua Avaliação a/ quantia de mil duzentos e oitenta reis (1\$280)/ Haverá mais no valor de hũa Po/tranca da marcação do anno de/ setenta e oito pelo preço de sua/ Avaliação a quantia de quatro/

(Fls. 59 v.)

De quatro centos e oitenta reis (\$480)/ Haverá mais no valor de nove Po/trancas da marcação do anno de setenta/ e nove pelo preço de sua Avaliação a/ quatro centos reis cada hũa, e todas a quantia de tres mil e seis centos reis (3\$600)/ Haverá mais da cabeça de cazal/ sua May pelo que demais leva a qu/antia de cento e sesenta reis (\$160)/ Haverá mais finalmente do co/herdeiro Agostinho Gomes pelo que/ demais leva a quantia de cem reis (\$100)/ Importão estas desacete adiçãos su/pras declaradas a quantia de duzen/tos oitenta e tres mil, e quinhentos reis que tocão de legitima Paterna ao/ herdeiro Reymundo com os qua/es fica pago e satisfeito do que/ verdadeiramente lhe pertence (283\$500)/

E desta forma ouverão ellès Par/tidores com o dito Juiz estas Parti/lhas por findas feitas e acabadas/ e a cada hum dos herdeiros por/pagos e satisfeitos do que verda/deiramente lhes tocarão e de como/ fizerão as ditas Partilhas com o di/to Juiz fiz este termo de emser/ramento em que asinarão/ todos com as ditas repartições/ E eu Miguel Rodrigues de Sá/

(Fls. 60)

De Sá Escrivão de orfaos que o/ escrevy/ Cazado/ José Roiz. Carneiro/ Teodozio José de Carv.º/

Tr.º de Conclusão/

Aos vinte dias do mes de Março de/ mil sete centos oitenta e dous an/nos nesta Praça e villa de Porto Alegre continente do Rio Gran/de de Sam Pedro do Sul, eu Escri/vão ao diente nomeado faço estes Au/tos de Inventario Conclusos ao Juiz/ de orfaos o Alfferes José Francis/co da Sylveira Cazado para os/ Sentenciar como lhe parecer de jus/tiça de que fiz este termo eu Mi/guel Rodrigues de Sá Escrivão/

(Fls. 60 v.)

Escrivão de orfaos que o escrevy/ Cl.<sup>os</sup> em 20 de Abril digo, em 20 de Março de 1782 annos/

Vistos estes Autos de/ inventario e partilhas feitas confor/me a detreminasam no despaxo a fo/lhas, os julgo por minha defenetiva/ sentensa por firmes findas e valio/zas e mando se cumpram como nela se com/tem p.<sup>a</sup> o que entreponho minha autorida/de pertoria e decreto Judisial e mando/ seja notificado o Corador geral dos or-fons/ o D.<sup>or</sup> Manoel Vr.<sup>a</sup> da Sylva digo dos Santos p.<sup>a</sup> asinar/ termo de Coradoria asim tambem o tenente An.<sup>to</sup>/ Xavier de Azanbuja p.<sup>a</sup> asinar termo/ de depozito da Legitima do erdeiro auzente/ Joze Rey-mundc, e asim a cabesa de ca/ de cazal Lucrecia Leme Barboza os bens/ cotados que tocaram a tersinha do Falesido/ seo marido Je-ronymo Dornelas p.<sup>a</sup> misas/ p.<sup>a</sup> misas da alma do falesido seo ma-rido/ p.<sup>a</sup> que do porsedido dos tais Bens sastifasa de/ntro no tem.<sup>o</sup> de coatro mezes da data desta em/ diente, e do com/trario virem os ditos Be/ms a prasa p.<sup>a</sup> o que esta se notifique e de/crarem quais os erdeiros que na forma/

(Fls. 61)

Na Forma da Ley e..... entraram a Colasão com meio dote p.<sup>a</sup> serem/ adevertidos que por falesimento da viu/va Cabesa de cazal deven entrar a par/tilhas como houtro meio e paguem as cus/tas por rata. Porto Alegre hoje 26 de/ Março de 1782/ Joze Fran.<sup>co</sup> da Sylvr.<sup>a</sup> Cazado/

Tr.<sup>o</sup> de Data/

Aos vinte seis dias do mez de Mar/ço de mil sete. centos oitenta e do/ous annos nesta Praça e villa de/ Porto Alegre Continente do Rio/ Grande de Sam Pedro do Sul/ pelo Juis de orfaos o Alfferes Jo/zé Francisco da Sylveira Cazado/ me forão dados estes Autos com a su/a sentença supra e retro decla/rada que mandou se cum-pri/çe e goardaçe asim e da maneira/ que nella se conthem e decla/ra de que fis este termo de seu/

(Fls. 61 v.)

.....eu Miguel/ Rodrigues de Sá Escrivão de or-faos/ que o escrevy/

Notificação a viuva/  
cabesa de cazal/

Miguel Rodrigues de Sá Escri/vão de orfaos em todo este Con-ti/nente do Rio Grande de Sam Pedro/ por Provisão Regia & Cer-

tifico que em cumprimento do Des/paxo retro do Juis de orfaos o Alf/feres Jozé Francisco da Sylveira Ca/zado notifiquei a viuva cabesa/ de Casal Inventariante Lucre/cia Leme Barboza toda a sentença supra de que se deo por bem entendida, em fé do que paso a/ presente por mim feita e asi/nada nesta dita Praça e villa de Nosa Senhora Madre de Deos/ de Porto Alegre Continente do/ Rio Grande de Sam Pedro/ do Sul, aos 30 de Março de 1782 annos/ Miguel Roiz de Sá/

(Fls. 62)

(Seguem-se seis linhas inutilizadas) os o Alf/feres Jozé Francisco da Sylvei/ra Cazado notifiquei ao Curador ge/ral dos orfaos o Doutor Manoel Vieira dos Santos em sua propria/ pesoa para asinar termo de Curado/ria de que paso o referido na verda/de em fé do que paso a presente por/ mim feita e assignada nesta Pra/ça e villa de Porto Alegre Conti/nente do Rio Grande aos 30 do/ mez de Março de 1782 annos/ Miguel Roiz de Sá/

Notificação ao Tenente/  
Antonio Xavier de A/zambuja/

Miguel Rodrigues de Sá Escri/vão de orfaos em todo este conti/

(Fls. 62 v.)

(Seguem-se nove linhas inutilizadas) mo de deposito da legitima do herdeiro/ deste Inventario auzente Reymundo/ digo, José Reymundo, paso o referido na/ verdade, em fé do que paso a presente/ por mim feita e assignada nesta Praça/ e villa de Porto Alegre Continente do/ Rio Grande de Sam Pedro do Sul, aos/ 30 de Março de mil sete centos oitenta/ e dous annos/ Miguel Roiz de Sá/

Tr.º ao Curador/

Aos tres dias do mez de Abril de mil/ sete centos e oitenta e hum digo, oi/tenta e dous annos nesta Praça e/ villa de Nosa Senhora Madre/ de Deos de Porto Alegre Conti/nente do Rio Grande de Sam Pe/dro do Sul em casa de mora/da do Juiz de orfaos o Alf/feres Jo/zé Francisco da Sylveira Cazado/

(Fls. 63)

(Seguem-se onze linhas inutilizadas) debaixo do dito Juramento tudo asim pro/meteo cumprir e goardar, de que fiz este/ termo em

que assignou com o dito/ Juiz. E eu Miguel Rodrigues de Sá Es/cri-  
vão de orfaos que o escrevy/ Cazado/ Manoel Vieira dos Santos/

Tr.º de entrega que asina/ o Tenente  
Antonio Xavier/ de Azambuja da Le-  
gitima/ do herdeiro auzente José Ray-  
mundo/

(Seguem-se vinte linhas inutilizadas) que se der respondendo  
por todo e qual/quer Privilegio que ouvece ou podece/ vir a ter até  
a sua real entrega/ dos ditos bñs e de como asim o dice e/ declarou  
asinou com o dito Juiz/ sendo Testimunha prezente Jozé/ Antonio  
de que para de tudo constar/ fiz este termo em que asinarão to/dos.  
E eu Miguel Rodrigues de Sá/ Escrivão de orfaos que o escrevy/  
Cazado/ Antonio X.º de Azambuja/ ...../

(Fls. 64)

(Nesta folha, completamente inutilizada, estava o lançamento  
das Custas, nada se podendo lêr senão algumas parcelas.)

(Fls. 64 v.)

(Em branco)

(Fls. 65)

Diz Antonia da Costa Barboza viuva q' ficou/ por falecimento  
de Man.<sup>1</sup> Glz Meirelles e filha le/gitima do falecido Jeronimo Dor-  
nelles para/ ella supp.º poder haver a sua legitima q' lhe/ ficou por  
falecim.º do d.º seu Pay e porq' os são/ iso detremine seu desp.º/  
P. a V. M.ºe Snr Juiz de orfaons/ seja servido mandar o Escri/vão  
de seu cargo (Seguem-se quatro linhas e meia inutilizadas) (A' mar-  
gem lia-se o seguinte despacho: (Seguem-se tres linhas inutilizadas).

(Fls. 65 v.)

(Em branco)

(Fls. 66)

Diz José Fernandes Petim por cabeça/ de sua M.ºr Clara Bar-  
boza de Menezes ja/ defunta que para bem do sup.º fazer in/ventario  
dos bens que lhe ficarão p.ºr faleci/m.º da d.ª sua m.ºr lhe he neces-  
sario nelle tão/ bem declarar os bñs q' lhe pertencem de/ Legitima  
a d.ª sua m.ºr pela parte Pater/na por falecim.º de Jeronimo Dor-  
nelles/ e p.ºr q' para d.º efeito se faz percizo/ sirva lhe sua folha de

Partilhas/ P. a V. M.<sup>ce</sup> S.<sup>r</sup> Juiz de/ orfaos seja serv.<sup>o</sup> m.<sup>dar</sup> q' o  
Escrivão/ de seu cargo do processo do in/ventario e partilhas do  
fal.<sup>do</sup>/ seu Sogro Jeronimo Dornelles/ paçe seu formar de Part.<sup>as</sup>/  
na forma do estilo/ E. R. M.<sup>ce</sup>/.... . . . . . / (A' margem es-  
tava o seguinte despacho:) — D. Ficando apensa/ ao emventario/  
Cazado/

(Fls. 66 v.)

(Em branco)

(Fls. 67)

Diz Jacinto Roque Per.<sup>a</sup> Guim.<sup>es</sup> p.<sup>r</sup> cabesa/ de sua M.<sup>er</sup> Bri-  
zida Barboza filha Leg.<sup>ma</sup> de/ Jeronimo Dorneles já defunto e de  
Lucrecia Le/me Barboza q' p.<sup>a</sup> poder âver a sua Leg.<sup>ma</sup> Pa/terna q'  
tocou a d.<sup>a</sup> sua m.<sup>er</sup> pelo Inventario/ q' se fez p.<sup>r</sup> este Juizo nos bñs  
do d.<sup>o</sup> cazal perciza de sua folha de Partilhas e como/ (Segue-se  
uma linha inutilizada) P. a V. M.<sup>ce</sup> Snr Juiz/ de orfaos seja serv.<sup>o</sup>  
m.<sup>dar</sup> q' o/ Escrivão de seu cargo... / (Seguem-se cinco linhas inu-  
tilizadas)

(A' margem estava o seguinte despacho:) — Seguem-se tres  
linhas inutilizadas.

—o—

A presente cópia foi feita, concêrtada e datilografada por mim,  
Elvira Gomes Santos, escriturária da classe F. da repartição do Ar-  
quivo Publico do Estado, aos catorze dias do mês de Outubro do ano  
de mil novecentos e quarenta. Conferida por mim, Napoleão Gon-  
çalves de Oliveira, official administrativo da classe M, e por mim  
Crimoaldo Carvalho, official administrativo da classe H. Conforme.  
Emilio d'Artagnan Carvalho, diretor.

—————

(Publicação devido gentileza do dr. Emilio d'Artagnan Car-  
valho, DD. Diretor do Arquivo Publico do Estado e por inicia-  
tiva de nosso consocio Prof. Tupy Caldas).